BRASIL AÇUCAREIRO

1 7881

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XXIX — VOL. LVIII — JUL./AGÔ. 1961 — NS. 1 e 2

LIVROS À VENDA NO I. A. A.

	Cr$
A QUEIMA DA CANA-DE-AÇÚCAR E SUAS CONSEQÜÊNCIAS — Otávio Valsecchi	40,00
ANÁLISE DE TRÊS SAFRAS DE ÁLCOOL (1948/49 - 1949/50 - 1950/51) — Moacir Soares Pereira (Separata de "Brasil Açucareiro")	15.00
ANUÁRIO AÇUCAREIRO — Safras 1953/54, 1954/55 e 1955/56	60,00
CLASSIFICAÇÃO DAS USINAS DE AÇÚCAR NO BRASIL — A. Guanabara Filho e Licurgo Veloso	15.00
CONSIDERAÇÕES SÔBRE A CULTURA DA CANA-DE-AÇÚCAR — Paulo de Oliveira Lima (Separata de "Brasil Açucareiro")	15,00
COMPONENTES SECUNDÁRIOS DAS AGUARDENTES (Vinicius Guerreiro de Lucena)	15,00
DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA DO AÇÚCAR — Vol. I - Legislação; Vol. II - Engenho Sergipe do Conde — Cada volume	200,00
ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR	10,00
LEGISLAÇÃO AÇUCAREIRA E ALCOOLEIRA — Licurgo Veloso — 2 vols.	150,00
O ENGENHO DE ALVARENGA PEIXOTO — Miguel Costa Filho	50,00
MISSÃO AGRO-AÇUCAREIRA DO BRASIL — João Soares Palmeira	25,00
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A. — Cada volume	10,00
TRANSPORTES NOS ENGENHOS DE AÇÚCAR — José Alipio Goulart ..	60,00
O MELAÇO, sua importância com especial referência à fermentação e à fabricação de levedura — Hubert Olbrich (trad. do Dr. Alcides Serzedello) — Volume br.	200,00

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO N.º 22.789, DE 1.º DE JUNHO DE 1933

Sede: PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Endereço Telegráfico "Comdecar"

EXPEDIENTE: de 8,30 às 18 horas
Aos sábados : de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Leandro Maynard Maciel (Presidente); *Delegado do Ministério da Fazenda* — Eduardo Rios Filho (Vice-Presidente); *Delegado do Ministério do Trabalho* — Abrão Nacles; *Delegado do Ministério da Viação* — Helio Cruz de Oliveira; *Delegado do Ministério da Agricultura* — José Wamberto Pinheiro de Assumpção.

Representantes dos Usineiros: — Moacir Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Walter de Andrade e Gil Methódio Maranhão. *Suplentes* — Gustavo Fernandes de Lima, Jessé Claudio Fontes de Alencar e João Baptista Veiga Salles.

Representantes dos Bangüezeiros: — José Vieira de Melo. *Suplente* — Afonso José de Mendonça.

Representantes dos fornecedores: — Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e Aloísio Miranda Bastos. *Suplentes* — Francisco Leite Filho, Fausto da Silva Pontual e José Augusto Lima Teixeira.

TELEFONES:

Presidência

Presidente	31-2741
Chefe de Gabinete	31-2583
Oficial de Gabinete	31-2689
Assessor Presidente	31-2853
Portaria da Presidência	31-2853

Comissão Executiva

Secretaria	31-2653

Divisão Administrativa

Gabinete do Diretor	31-2679
Serviço de Comunicações	31-2543
Serviço de Documentação	31-2469
Biblioteca	31-2540
Serviço de Mecanização	31-2571
Seção de Contrôle Codif.	31-2571
Serviço Multigráfico	31 2571
Serviço do Material	31-2657
Serviço do Pessoal	31-2542
(Chamada Médica)	31-3058
Seção de Assistência Social	31-2696
Portaria Geral	31-2733
Restaurante	31-3080
Zeladoria	31-3080
Armazém de Açúcar / Garagem / Arquivo Geral — Av. Brasil	34-0919

Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Gabinete do Diretor	31-2775
Serviço de Fiscalização	31-3084
Serviço de Arrecadação	31-3084

Divisão de Assistência à Produção

Gabinete do Diretor	31 3091
Serviço Social e Financeiro	31-2758
Serviço Técnico Agronômico	31-2769
Serviço Técnico Industrial	31-3041
Setor de Engenharia	31-3098

Divisão de Contrôle e Finanças

Gabinete do Diretor	31-3046 / 31-2690
Subcontador	31-3054
Serviço de Aplicação Financeira	31-2737
Serviço de Contabilidade	31-2577
Serviço de Contrôle Geral	31-2527 / 31-3055
Seção de Tomada de Contas	31-2655

Divisão de Estudo e Planejamento

Gabinete do Diretor	31-2582
Serviço de Estudos Econômicos	31-2540
Serviço de Estatística e Cadastro	32-5089

Divisão Jurídica

Gabinete Procurador Geral	31-3097 / 31-2732
Subprocurador	32-7931
Seção Administrativa	32-7931
Serviço Forense	31-2538

Divisão de Exportação

Superintendente	31-2839

Serviço de Álcool (SEAAI)

Superintendente	31-3082
Seção Administrativa	31-2656

Federação dos Plant. Cana do Brasil	31-2720
Cooperativa	31-2842

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Álcool

(Registrado com o n.° 7.626, em 17-10-34, no 3.° Ofício do Registro de Títulos e Documentos).

RUA DO OUVIDOR, 50 - 9º andar
(Serviço de Documentação)
Fone 31-2469 — Caixa Postal, 420

Diretor
RENATO VIEIRA DE MELO

Assinatura anual:

Para o Brasil	Cr$ 100,00
Para o Exterior	Cr$ 150,00
Nº avulso (do mês) ..	Cr$ 10,00
Nº atrasado	Cr$ 15.00

Vendem-se volumes de *Brasil Açucareiro*. encadernados, por semestre.

Preço de cada volume: Cr$ 550,00

★

AGENTES:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA
Rua do Ouvidor, 50 - 9º andar — Rio de Janeiro.

AGÊNCIA PALMARES
Rua do Comércio, 532 - 1º — Maceió — Alagoas.

OCTAVIO DE MORAIS
Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco.

HEITOR PÔRTO & CIA.
Rua Vigário José Inácio, 153 — — Caixa Postal, 235 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

MARIANO MIRANDA
Franklin, 1968 — Buenos Aires.

As remessas de valores. vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Álcool e não a *Brasil Açucareiro* ou nomes individuais.

★

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.
Pidese permuta.
Si richiede lo scambio.
Man oittet um Austausch.
Intershangho dezirata.

SUMÁRIO

JULHO/AGÔSTO — 1961

★

Capa de Jacintho Moraes

NOTAS E COMENTÁRIOS

A criação pelo Presidente da República do Fundo de Recuperação da Agro-indústria Canavieira, nos têrmos do decreto cuja íntegra publicamos nesta edição de o *Brasil Açucareiro,* dá bem a medida dos métodos dinâmicos ora vigentes na administração brasileira. Nasceu a iniciativa de um memorandum do Sr. Jânio Quadros mandando constituir um grupo de trabalho para examinar a correta aplicação dos recursos originados na exportação de açúcar para o mercado preferencial norte-americano. Reunido pela primeira vez no dia 8 de julho, o Grupo de Trabalho — integrado pelos Srs. Leandro Maciel, presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool; Eduardo Rios Filho, do Ministério da Fazenda; Wander Batalha Lima, do Ministério da Indústria e Comércio e Vinícius Ferraz Machado, da CACEX, assessorado pelos Srs. Nelson Coutinho, José Mota Maia e Cecil Medeiros — fixou, de imediato, as bases do programa. Reuniões posteriores permitiram o aperfeiçoamento do texto que, submetido à consideração do Presidente da República, foi transformado no Decreto n.º 51.104 de 1.º de agôsto corrente.

Dessa forma, em menos de um mês, surgiu o Fundo destinado a exercer influência capital na recuperação da agro-indústria canavieira, sobretudo no Nordeste. O programa fixado é dos mais racionais e oportunos, pois visa não sòmente a auxiliar os produtores agrícolas e industriais, mediante empréstimos destinados a elevar a produtividade das lavouras e das usinas, mas cuida, igualmente, de beneficiar os trabalhadores através da venda, a preço de custo, de utilidades e do aperfeiçoamento das organizações hospitalares e dos ambulatórios que atendem efetivamente às populações canavieiras. O programa é, inclusive, realista ao estabelecer condições favoráveis, de prazos e juros, para a liquidação dos empréstimos concedidos e ao fixar que pelo menos 20 % dos recursos do Fundo serão destinados aos serviços de assistência aos trabalhadores.

Ao lado da presteza com que foi enfrentado e resolvido êsse problema de tamanho interêsse coletivo, cabe destacar aqui o sentido progressista da orientação seguida pelo Presidente da República estabelecendo prioridades para o reequipamento do

parque açucareiro nordestino. Não obstante o sentido nacional da agro-indústria canavieira, que deve sempre ser destacado, não há negar a sua singular significação para a economia do Nordeste. A cana-de-açúcar é ainda um dos esteios econômicos regionais, e do seu melhor aproveitamento depende a prosperidade e o bem-estar de milhões de brasileiros. Justo, portanto, o sentido prioritário adoptado pelo Fundo, e oportuno, sobretudo, nesta hora em que o país se volta inteiro para o Nordeste.

AMPARO À RAPADURA

Em memorandum dirigido aos presidentes do Banco do Brasil e do Instituto do Açúcar e do Álcool, o Presidente Jânio Quadros determinou a adoção de medidas, especialmente na região do Cariri, destinadas a ampliar o financiamento da produção da rapadura. Na mesma oportunidade o Presidente da República recomendou ao I. .A. A. estudos urgentes sôbre a rapadura, devendo as sugestões decorrentes lhe serem encaminhadas no prazo de trinta dias.

FÁBRICA DE PROTEÍNAS EM PERNAMBUCO

O Governador Cid Sampaio sancionou a lei da Assembléia Legislativa de Pernambuco que cria nesse Estado uma Fábrica de proteínas, com aproveitamento do melaço e das caldas residuais da Destilaria Presidente Vargas e de outras, como as de quaisquer outros produtos industriais. A fábrica, a ser construída no Distrito Industrial do Cabo, será montada de acôrdo com o projeto elaborado pelos técnicos da CODEPE, devendo as obras respectivas obedecer à supervisão do Sr. Osvaldo Lima. O capital da emprêsa, de sessenta milhões de cruzeiros, será dividido em 60 mil ações de mil cruzeiros cada uma, das quais 75 % representando ações ordinárias e 25 % ações preferenciais, com direito a voto. O Estado de Pernambuco subscreverá parcela não inferior a 51 % do total das ações. Os pecuaristas e produtores de cana terão preferência na subscrição das ações. O Estado assegurará o dividendo mínimo de 6 % ao ano aos subscritores de ações preferenciais, a partir do segundo ano de funcionamento da emprêsa.

Apreciando a sanção da lei, a Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco manifestou a sua concordância com a iniciativa, que representa passo importante para a solução do problema das caldas, ao mesmo tempo que amplia o mercado de trabalho regional e favorece a utilização de recursos industriais ociosos. Como já foi anunciado no decorrer dos trabalhos relacionados com a implantação da nova indústria, a fabricação de proteínas representará uma valiosa contribuição para o desenvolvimento da pecuária regional.

FÁBRICA DE CELULOSE EM ALAGOAS

O Secretário do Govêrno de Alagoas, Sr. Francisco Oiticica, em declarações ao *Jornal do Comércio*, do Recife, anunciou a criação, pelo presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, de um Grupo de Trabalho destinado a estudar a possibilidade da fundação naquele Estado, de uma fábrica de celulose, utilizando-se o bagaço de cana como matéria-prima. O plano já elaborado por técnicos norte-americanos prevê investimentos no total de 500 milhões de cruzeiros para a instalação dessa indústria.

EXPORTAÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO

Pelo navio tanque "Gabriel Fonseca", da Frota Nacional de Petroleiros, foi embarcada no pôrto do Recife, com destino a Montevidéu, uma nova partida de álcool hidratado, no total de 5.499.965 litros. Segundo informa o

Diário de Pernambuco, a exportação alcooleira pelo pôrto da capital pernambucana subiu, no presente ano, a 35.799.899 litros. Resta ainda um saldo de 10 milhões de litros que o Instituto do Açúcar e do Álcool espera negociar com compradores estrangeiros.

NADA DEVE O I. A. A.

O Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool distribuiu à imprensa a seguinte nota:

"O Instituto do Açúcar e do Álcool nada deve aos fornecedores de cana do Estado de São Paulo, conforme foi noticiado pela imprensa. Pelo contrário o Instituto do Açúcar e do Álcool tem, no momento, em mãos dos fornecedores de cana paulistas, como financiamento de entre-safra, feito com seus próprios recursos, 115.340.000,00 cruzeiros".

AÇÚCAR E SUDENE

O Engenheiro Leandro Maciel, na qualidade de presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, dirigiu à direção do *Correio da Manhã*, do Rio, a carta que a seguir transcrevemos, publicada por êsse matutino na edição de 12 de julho próximo passado:

"Sr. Redator;

O Correio da Manhã *de hoje, em seu principal editorial, sob o título "Açúcar e SUDENE", faz considerações sôbre a economia açucareira e especìficamente a respeito do plano de recuperação que está sendo elaborado por êste Instituto. Reporta-se o editorial ao regime de vendas de açúcar para o mercado livre mundial e para o mercado preferencial norte-americano, mencionando cifras sôbre o resultado dessas operações.*

Alude, também, ao preço vigente para o açúcar no mercado interno e afirma que o reajustamento a ser procedido acarretará dificuldades para a conclusão das exportações para o mercado livre, tornando o açúcar produto gravoso. A propósito dos estudos que estão sendo procedidos por um grupo especializado visando à aplicação do resultado das exportações de açúcar para o mercado preferencial norte-americano, estranha que não haja um representante da SUDENE no aludido grupo.

Diz, por fim, que poderemos incorrer nos erros do passado, criando compartimentos estanques na economia brasileira que só se sustenta pelo artificialismo da intervenção estatal no mercado, em nada beneficiando a estrutura econômica do país.

Recebi o editorial como uma oportuna cooperação dêsse conceituado matutino, devendo salientar que, em suas linhas fundamentais, as idéias expendidas coincidem com o ponto de vista da presidência do I. A. A. e de seus assessôres.

Na verdade estou empenhado na constituição de um fundo especial, de acôrdo com a recomendação do Presidente Jânio Quadros, e que se destinará ao custeio de iniciativas visando ao saneamento financeiro das usinas e de vários outros empreendimentos, abrangendo os setores econômico-financeiros, agro-industrial, comercial e de organização do trabalho e de assistência ao homem, no complexo da economia agro-industrial canavieira.

Tenho na devida conta a colaboração que deveremos receber da SUDENE e de seu ilustre superintendente, Dr. Celso Furtado, que foi aos Estados Unidos para tratar de assuntos de alta importância para o Nordeste.

Nesse sentido, telegrafei há dias ao Dr. Celso Furtado e logo no dia seguinte lhe dirigi circunstanciada carta, onde ressaltei a importância de seus contatos e a possibilidade de ampliarmos nossas vendas de açúcar para aquêle destino, inclusive a obtenção de uma quota permanente naquele mercado.

Nesse documento deixei patente para a obtenção de novas exportações e de uma quota permanente de açúcar brasileiro para o mercado norte-americano serão fatôres e instrumentos do mais alto interêsse para integração da agro-indústria canavieira no plano de conjunto em prol da integração do Nordeste, como área em processo de desenvolvimento.

A conquista do mercado norte-americano vem sendo, de há muito, objeto de providências desta autarquia, com resultados até agora promissores.

Espero, senhor Redator, nos próximos dias poder oferecer a êsse conceituado jornal detalhes do plano de trabalho que está sendo elaborado, encarecendo, nessa oportunidade, o apoio de V. Sª e dêsse importante órgão

da imprensa, em benefício de sua completa execução".

EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR PARA OS ESTADOS UNIDOS

O Estado de S. Paulo, edição de 20 de julho próximo passado, publicou a seguinte carta que lhe foi dirigida pelo Sr. Leandro Maciel, presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool:

"Tomei conhecimento do comentário feito nesse conceituado jornal, edição de 15 do corrente, sob o título "Açúcar: ameaçado o compromisso do Brasil com os Estados Unidos".

Nessa publicação se declara que, há alguns meses atrás, representantes do govêrno brasileiro e de produtores estiveram nos E.U.A., em missão oficial, assumindo, nessa oportunidade, compromisso escrito com o Sr. Lawrence Myers, chefe da Secção de Açúcar do Departamento de Agricultura, dos E.U.A., no sentido de fornecer, mensalmente, a partir de julho do corrente ano, o montante de 70.000 toneladas de açúcar para o mercado consumidor norte-americano.

Não obstante isso, havia o I. A. A. tomado decisão no sentido de suspender tais embarques, que se vinham processando por S. Paulo, transferindo-os para o Nordeste, em detrimento da execução do convênio que teria sido firmado com os E.U.A.

Com o propósito de oferecer a êsse conceituado jornal informações mais completas sôbre o assunto, tomo a iniciativa de me dirigir a V. Sª, para esclarecer:

1) Realmente, estêve nos E.U.A., no mês de maio p. passado, uma delegação brasileira, constituída de elementos do Ministério da Indústria e do Comércio, do I. A. A. e dos produtores, para prosseguir nas conversações com as autoridades norte-americanas e, em cooperação com a Embaixada do Brasil em Washington, obter novas outorgas de quotas de exportação de açúcar brasileiro para o mercado preferencial norte-americano.

2) No curso dessas conversações, foi dirigida uma carta ao Dr. Lawrence Myers, firmada por um dos membros da referida delegação, onde foi dito que o Brasil estava empenhado em receber nova quota de exportação, no montante de 550.000 toneladas métricas, e que tínhamos condições para embarcar, regular e mensalmente, 70.000 toneladas métricas de açúcar para o referido mercado, entre julho de 1961 e fevereiro de 1962. Nesse documento foi ainda ressaltado que, para cumprimento dêsse programa, seria apenas necessário um pronunciamento das autoridades dos E.U.A. para o fim de serem tomadas as devidas providências.

3) Ocorre, todavia, que foram deferidas ao Brasil apenas 225.000 toneladas curtas. que equivalem a 204.000 toneladas métricas.

4) Em face do reduzido montante da quota deferida (225.00 toneladas curtas, equivalentes a 204.000 métricas, em vez de 550.000 métricas), entendeu o I. A. A. que o contingente a ser exportado deveria ser distribuído, equitativamente, entre os Estados de Pernambuco, Alagoas, São Paulo e Rio de Janeiro, que são as unidades da federação que, tradicionalmente, vêm realizando exportações de açúcar para o exterior.

5) Dentro dêsse entendimento, foi adotada, com a anuência dos produtores, a seguinte distribuição:

Estados	*Quotas exportáveis em t métricas*
Pernambuco	80.000
Alagoas	28.000
São Paulo	70.000
Rio de Janeiro	20.000
Total	198.000

É oportuno mencionar que, daquele montante, ficou reservado um contingente de 6.000 toneladas métricas para a cobertura dos acréscimos ou reduções de até 5 %, nos embarques a serem concluídos, conforme a praxe.

6) Os embarques a serem realizados por São Paulo e pelo Estado do Rio de Janeiro deverão verificar-se entre os meses de julho e agôsto e os do Nordeste entre setembro e outubro, e, por conseqüência, rigorosamente dentro do ano civil de 1961.

7) Como é de ver, não houve compromisso escrito nem está havendo descumprimento do que foi combinado. O Brasil pleiteou uma quota de 550.000 toneladas a serem embarcadas entre os meses de julho de 1961

a fevereiro de 1962, solicitando para êsse efeito o pronunciamento das autoridades norte-americanas, a fim de se programarem a produção e a exportação a se realizarem pelos referidos estados.

8) Com a outorga apenas da quota de 225.000 toneladas, é óbvio que o I. A. A. teria, por um princípio — mesmo de elementar justiça — de distribuir tal contingente pelos estados interessados e com capacidade para realizarem tais exportações.

9) Não é fora de propósito acentuar que São Paulo já recebera a parcela de 65.180 toneladas, sôbre o total de 90.000 correspondente à segunda quota deferida ao Brasil para o mercado norte-americano, em março do corrente ano.

10) Esperamos outras concessões ainda êste ano, o que é provável mas não é certo. Caso o Brasil venha a ser contemplado com autorização de venda, São Paulo e os demais estados terão novos contingentes de exportação. Dispomos, ainda, de remanescentes de quota a ser vendido para o mercado livre mundial, devendo caber a São Paulo novas parcelas de exportação para o exterior.

11) Estamos certos de que êsse conceituado jornal concordará conosco em que a divulgação em assunto de tanta relevância, de notícias e comentários menos exatos, só poderão contribuir para o desprestígio do País e dos interêsses da comunidade açucareira nacional, perante as autoridades e o mercado norte-americano que estamos empenhados em conquistar".

POSSIBILIDADES DA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA

O técnico norte-americano Rafael Katzen, especialista na indústria da cana-de-açúcar e derivados, em declarações à imprensa do Recife manifestou a sua convicção de que Pernambuco poderá executar planos para aumentar a eficiência da produção de cana e aproveitar os subprodutos, tais como certos tipos especiais de melaço, e também os derivados do açúcar como detergentes sintéticos, plásticos, produtos químicos, etc. Disse haver excelente campo de desenvolvimento na utilização do bagaço para a obtenção de lâminas para a construção de casas pré-fabricadas, móveis, celulose e furfurol. Terminou o técnico afirmando que através de um bom planejamento técnico e econômico será possível ampliar as possibilidades da indústria canavieira daquele estado.

RENDA DA SACARIA USADA

Na nova concorrência aberta pelo Instituto do Açúcar e do Álcool para a venda de sacaria usada, foi licitada uma partida de 150 mil unidades. Venceu a licitação o Banco Cooperativo dos Plantadores de Cana de Pernambuco, que ofereceu 40,50 cruzeiros por saco vasio. Com o saldo apurado de 6.075.000 cruzeiros, o I. A. A. deverá obter, até dezembro do corrente ano, cêrca de 150 milhões de cruzeiros na venda da sacaria usada, segundo informou aos jornais o Sr. Leandro Maciel, presidente da autarquia.

NOVAS VARIEDADES DE CANA PARA PERNAMBUCO

O Serviço Técnico-Agronômico da Divisão de Assistência à Produção do I. A. A., atendendo a um pedido do Sr. Rui Carneiro da Cunha, presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, está promovendo meios, junto às autoridades competentes, para obter no exterior variedades de cana, a seguir relacionadas, consideradas ótimas e adaptáveis ao clima do Estado de Pernambuco: Coimbatore 475, 527, 740, 775, 798, 807, 894, 896, 899, 912, 918. Canal Point 52-70, 53-18, 53-23. Clewiston 41-223. Flórida 31-96, 34-428.

CANAS PARA PERNAMBUCO E ALAGOAS

A Subinspetoria Técnica Regional de Campos enviou para os Estados de Pernambuco e Alagoas as seguintes variedades de canas: CB 52-40; CB 52-20; CB 56-171; CB 52-46; CB 56-106; CB 56-3 e CB 56-156. Trata-se, como assinala o Serviço Técnico Agronômico da Divisão de Assistência à Produção do I. A. A., de variedades novas e que apresentam o melhor comportamento na região canavieira campista.

REUNIÃO DE PLANTADORES DE CANA

Por iniciativa do Setor Técnico Agronômico Regional de São Paulo e com o apoio da Secretaria da Agricultura e da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", realizou-se na Fazenda Sta. Escolástica, em Araras, de propriedade do Instituto do Açúcar e do Álcool, uma reunião de plantadores de cana. O encontro dêsses agricultores, levado a cabo no dia 15 de agôsto, no Campo Experimental de Cana, situado no km 175 da Via Anhanguera, incluiu palestra sôbre medidas essenciais para o aumento da produtividade, visita ao viveiro de mudas e coleção de variedades, concurso de corte de cana e diversas demonstrações técnicas: tratamento térmico de mudas, funcionamento da plantadeira de cana adubadeira-pulverizadora, da colhedeira e do carregador de cana.

PIRACICABA É EXEMPLO QUE DEVE SER SEGUIDO

O presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool visitou, em princípios de agôsto, os municípios paulistas de Piracicaba e Itapira.

Em Piracicaba, percorreu as instalações da Escola Superior de Agricultura *Luís de Queiroz* e das indústrias de maquinaria para as usinas de açúcar e destilarias de álcool.

Ao responder às saudações do Prefeito local, Sr. Francisco Salgot Castilhon, e do Sr. Eurípedes Malavolta — êste da diretoria da ESALQ — o Sr. Leandro Maciel manifestou sua satisfação em visitar aquêle centro produtor de açúcar e aquêle estabelecimento de ensino agronômico tão admirado no país. Referindo-se à agro-indústria canavieira na região de Piracicaba, descreveu-a como fruto de terra dadivosa e do esfôrço de homens experientes, auxiliados pela moderna técnica de cultivar o solo e pela maquinaria ali mesmo fabricada. O progresso atingido em Piracicaba no plantio de cana e da sua industrialização — afirmou — irradiou-se pelo Estado e conquista a primazia entre as demais regiões canavieiras do Brasil.

A seguir, o presidente do I. A. A. estabeleceu uma comparação no Nordeste, a cana é plantada por recomendação do vizinho; a Estação Experimental lá existente ainda não apresentou trabalhos conclusivos; as variedades de boas canas levadas para a região nordestina, lá regrediram, por falta de assistência técnica e para tormento daquele povo tão sofredor. No entanto, em São Paulo, as variedades de canas são cultivadas com êxito, depois de devidamente testadas, durante anos, em estações experimentais.

Ainda em Piracicaba, o Sr. Leandro Maciel assistiu a um documentário sôbre o ensino na Escola *Luís de Queiroz* e foi repcionado na residência do industrial Mário Dedini.

Inovações no Nordeste

De regresso de São Paulo, o presidente do I. A. A. concedeu uma entrevista ao *Jornal do Comércio*, do Rio de Janeiro, publicada no dia 11 de agôsto, na qual, resumindo suas impressões da visita que acabava de realizar a Piracicaba e Itapira, diz que os produtores do Nordeste precisam aplicar os mesmos métodos de produção do Sul, a fim de que possam superar a crise que estão enfrentando.

Por outro lado, chamou a atenção para o fato de que a política posta em prática pelo govêrno federal, de aproximação com os países do Continente Africano, poderá determinar substancial aumento das nossas exportações de açúcar — do que redundaria, òbviamente, o aumento da produção.

Sôbre as causas da crise da produção açucareira no Nordeste, o Sr. Leandro Maciel citou: Em Alagoas, por exemplo, onde a situação é mais grave, mais violenta, as usinas se equiparam com os próprios recursos, sem qualquer auxílio do Instituto ou de qualquer estabelecimento de crédito; quando começam a trabalhar, não encontram uma rêde bancária local para lhes atender, e são obrigadas a recorrer aos perigosos empréstimos de agiotagem, a juros de 5 a 6 por cento ao mês.

Plano

O plano de recuperação da indústria açucareira a ser pôsto em prática pelo Presidente Jânio Quadros — prosseguiu o Sr. Leandro Maciel — virá sanear a situação financeira das usinas, através de empréstimos a longo prazo e juros módicos, o que representará a salvação da indústria do açúcar de Alagoas e dos demais Estados nordestinos, onde a

situação não é diferente, pois os canaviais apresentam rendimento baixo, e muitas usinas não estão aparelhadas para alcançar maior rendimento.

Exportações para a África

Simultâneamente, os produtores de açúcar do Brasil estão colocando, no momento, cêrca de 550 mil toneladas do produto em seis países do continente africano, através de convênio feito dentro do mercado comum. E a direção do I. A. A. espera, em breve, aumentar o volume das exportações para a África, de acôrdo com a orientação traçada pelo Presidente Jânio Quadros — concluiu o Sr. Leandro Maciel.

MAPA DE VARIEDADES DE CANAS

A Inspetoria Técnica Regional de Alagoas organizou o mapa, que abaixo reproduzimos, representando o resultado dos últimos experimentos em várias usinas. O trabalho, começou com 81 variedades em sistema de seleção massal. Dessas 81 ficaram 41, que, submetidas a ensaios de sulco simples de 20 metros a quatro replicações, depois da colheita se classificaram em apenas 21 variedades. Submetidas as 21 variedades novamente a ensaios de sulco simples de 20 metros a quatro replicações, deixaram como resultado parcial os constantes do mapa.

Tais variedades serão agora experimentadas em cinco sulcos de 10 metros a 4 replicações, com análises químicas dos 12 aos 18 meses, para apuração final das que devem ser cultivadas naquele estado. As variedades CB 33-61, CB 31-14 e Co 331 figuram nos exprimentos como canas-padrão, pois já foram anteriormente estudadas e classificadas.

Eis o mapa:

Usina Alegria

CB 36-14, 33-61, 38-37,46-48, 47-32, 45-3, 47-15, 41-64, 41-76.

PB 51-7.

Co 331.

Usina Bititinga

CB 36-14, 33-61, 38-37, 46-40, 47-32, 45-3, 41-64, 41-76.

PB 46-185, 46-156.

Co. 331.

Usina Santa Clotilde

CB 36-14, 33-61, 40-81, 40-98, 46-40, 47-32, 41-76.

PB 46-185, 46-156.

Co 331.

Usina Santa Amália

CB 36-14, 33-61, 38-37, 40-81, 46-48, 40-98, 46-40, 47-32, 41-76.

PB 46-156, 48-21.

Co. 331.

Usina Capricho

CB 36-14, 33-61, 47-32, 41-64.

PB 46-156, 46-185, 51-15, 51-7, 51-3.

Co. 331.

AGRO-INDÚSTRIA CANAVIEIRA NA BAHIA

O presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, Sr. Leandro Maciel, visitou, em junho último, a região canavieira da Bahia. Após percorrer demoradamente a Destilaria de Santo Amaro, anunciou a adoção de diversas providências destinadas a recuperar aquêle estabelecimento industrial do I. A. A., inclusive com a construção de uma fábrica de proteínas, anexa destinada ao aproveitamento dos resíduos. Na recepção que lhe foi oferecida pela Câmara de Vereadores do Município o presidente da autarquia canavieira deu conta dos seus projetos em relação à melhoria da agro-indústria da cana-de-açúcar da Bahia. Falou, nessa oportunidade, sôbre o plano de aplicação, em proveito da lavoura canavieira, dos lucros deixados pela exportação de açúcar para os Estados Unidos.

De regresso à capital do Estado, o Sr. Leandro Maciel teve a oportunidade de debater com usineiros e fornecedores, numa reunião especialmente convocada na Federação das Indústrias da Bahia, os problemas relacionados com o amparo que o I.A. A. poderá

dispensar à recuperação da produção açucareira baiana. Nessa ocasião o Sr. Leandro Maciel falou da unificação prevista da produção açucareira da Bahia e de Sergipe, com a finalidade de garantir o abastecimento dos seus respectivos mercados.

Tanto em Santo Amaro como em Salvador um dos temas mais discutidos pelos produtores presentes foi o reajustamento do preço do açúcar, tendo os usineiros e fornecedores alertado o presidente do I. A. A. para os riscos a que estava exposta a economia regional, caso não se lograsse dar solução razoável para o problema.

CONTRIBUIÇÃO AO PREPARO DE FURFUROL À BASE DE BAGAÇO DE CANA-DE-AÇÚCAR

Kurt Politzer

Introdução

NOS últimos vinte anos, o consumo de furfurol tem acusado índice de crescimento elevado [1]. Dada a abundância dos resíduos de produtos agrícolas que lhe servem de matéria-prima, e a relativa simplicidade do processo de fabricação, o furfurol pode ser produzido em várias regiões do país, por preço baixo, em equipamentos de fabricação nacional.

No exterior, entre as matérias-primas utilizadas, predomina a casca de aveia, havendo, na literatura, referência ao uso de bagaço de cana em uma fábrica[2]. Julgamos de interêsse, no Brasil, produzir-se furfurol à base de bagaço de cana, em virtude da presença dêle, em quantidades consideráveis, concentradas num local, isto é, nas usinas de açúcar, e dado que o valor atribuído ao bagaço é, no máximo, o da termoequivalência com óleo combustível. Havendo quantidade superior de bagaço para as necessidades de alimentação das caldeiras de usina de açúcar, todo o excedente se deprecia consideràvelmente. Acresce que a utilização de bagaço de cana na produção de furfurol permite que o produto residual, resultante seja empregado como combustível após a eliminação da parte da água.

Há farta literatura referente ao furfurol, sendo dignos de especial atenção o simpósio de química de furano da American Chemical Society [3] e uma publicação dedicada aos furanos [4].

Forma-se furfurol pela hidrólise de pentosanas em pentoses e desidratação das pentoses obtidas [5] Assim, quaisquer materiais que contenham pentosanas ou substância fàcilmente transformáveis em pentosanas, podem servir de matérias-primas na produção de furfurol.

---

1 W. C. Faith, D. B. Keyes e R. L. Clark, *Industrial Chemicals*, 2.ª ed., pg. 404. John Wiley & Sons, Inc., Nova York, 1957.

2 *Op. cit.*

3 F. N. Peters e outros, *Furan Chemistry*, Ind. Eng. Chem., 40, 200 (1948).

4 A. P. Dunlop e F. N. Peters, *The Furans*, pg. 722, Reinhold Publishing Corporation, Nova York (1953).

5 A. P. Dunlop, Ind. Eng. Chem. 40, 204 (1948).

Os empregos de furfurol são muito variados, predominando a sua utilização como solvente seletivo na produção de lubrificantes e de borracha sintética, como ponto de partida de várias produções industriais de substância macromoleculares sintéticas. São inúmeros os usos em escala menor, tais como: solvente de ceras, de preservativos de madeira, como inseticida, herbicida e em fabricação de produtos farmacêuticos e corantes, etc.

Parte experimental

A. *Instalação*. Utilizam-se equipamentos existentes ou adaptados, não havendo, portanto, uma correlação de mensurabilidade racional entre as várias peças da instalação. Esta consistiu essencialmente de um reator cilíndrico vertical, de 80 litros de capacidade, de chapa de cobre, com tampo superior removível, dotado, na parte inferior, de duas serpentinas, uma para injeção direta de vapor, outra fechada, para aquecimento com vapor indireto. Imediatamente acima das serpentinas foi colocada uma tela. A tampa possuía uma saída, ligada a um permutador de calor, de 27 tubos de cobre de 1/4 de polegada de diâmetro e 2 metros de comprimento. O terceiro componente era um alambique, dotado de camisa na parte inferior, de 52 bandejas na coluna, e de condensador.

B. Condução das experiências. A seqüência de operações foi a seguinte:

a) embebição do bagaço de cana com solução diluída de ácido sulfúrico e mistura;
b) enchimento do reator com bagaço embebido e colocação de tela sôbre o bagaço;
c) introdução de vapor de água direto até que a pressão no reator atingisse 4 atmosferas;
d) arrasto com vapor de água e condensação no permutador, recolhendo-se o condensado;
e) destilação do condensado no alambique e decantação do produto, de tôpo, em duas camadas;
f) secagem, por destilação, do furfurol concentrado que constitui a camada inferior;
g) repetição do processo de concentração com a camada superior, pobre em furfurol.

C. *Resultados*. Os resultados experimentais e as variáveis constam do quadro n.º 1.

Quadro N.º 1 — Produção de furfurol

Experiências

N.º	Carga de bagaço em base sêca kg.	Ácido sulfúrico usado: Concentração em normalidade N.º	Ácido sulfúrico usado: Pêso de ácido (100 %) em relação a pêso de carga (base sêca) %	Tempo até atingir (6) atm. min.	Velocidade de arrasto em lts. condensados p/hora	Rendimento de furfurol em % (pêso) da carga (base sêca)	OBSERVAÇÕES
4	5,8	1,0	6,2	60	16	4,6	
5	6,4	1,0	5,6	60	30	3,3	
6	6,9	1,0	5,2	30	30	3,4	
7	8,7	1,3	6,2	60	8	2,8	
8	7,8	0,7	3,5	60	12	2,6	Ácido sulfúrico foi diluído com líquido residual da experiência n.º 7.
9	7,8	1,5	8,1	60	12	4,0	Idem.
10	7,8	1,5	8,1	60	12	2,1	Aquecimento feito principalmente pela serpentina de vapor indireto.
11	7,3	1,5	8,1	90	12	3,5	Houve acentuada formação de produtos de decomposição voláteis.
12	7,0	1,5	9,0	15	9	2,6	
13	6,0	1,0	10,5	60	12	9,6	Embebição feita 12 h antes do aquecimento.
14	6,0	0,7	7,5	60	12	7,0	Idem.
15	4,0	1,0	11,2	30	12	5,8	Utilizando bagaço fino, passado em peneira. Embebição com 12 h de antecedência. Volume ocupado considerávelmente maior.
16	4,8	1,0	12,7	30	12	6,8	Utilizando bagaço grosso da peneira da exp. n.º 15. Embebido como exp. anterior.
17	5,2	1,0	10,5	60	6	6,3	Embeb. como exp. anterior.
18	6,0	1,0	10,5	60	12	9,5	Embeb. como exp. anterior.
19	8,0	1,0	10,5	60	12	9,3	Embeb. como exp. anterior.
20	9,0	1,0	10,5	60	12	8,7	Embeb. como exp. anterior.

Verificou-se que, para as condições da experiência, há um volume ótimo a ser ocupado pelo bagaço, bem como uma faixa de concentrações ótimas de ácido. A finura do bagaço tem influência reduzida quando a embebição é realizada em condições de boa impregnação. Confirmou-se a necessidade da remoção rápida do furfurol formado, a fim de ser evitada a decomposição.

Conclusão

Os resultados obtidos levam a aconselhar a execução de uma instalação semi-industrial. Na instalação reduzida, em que fo-

6 W. Foerst (Diretor) *in Ulmanns Encyklopoedie der Technischen Chemie*, 3.ª ed., 7.º vol., pg. 707, Urban & Schwarzenberg, Muenchen (1956).

ram realizadas as experiências, o processo, nas condições ótimas de rendimento, parece dotado de características que fazem prever uma rentabilidade industrial satisfatória.

Agradecimentos

Expressamos os agradecimentos à Cia. Usina do Outeiro, que possibilitou e incentivou a realização das experiências e, especialmente, ao Dr. Guilherme Borges Lins, cujo trabalho intenso, interêsse e competência foram imprescindíveis à execução das mesmas.

PROBLEMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE NA AGRO-INDÚSTRIA DA CANA-DE-AÇÚCAR

Alberto Cavalcanti de Figueiredo

O Tecnologista-Químico Alberto Cavalcanti de Figueiredo, da Inspetoria Técnico Regional de Pernambuco, representou o Instituto do Açúcar e do Álcool na XIII semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho, realizada de 21 a 26 de novembro de 1960, na cidade do Recife, tendo preparado, nesta oportunidade, na qualidade de relator oficial da reunião, o trabalho que aqui divulgamos sôbre os problemas da prevenção de acidentes na agro-indústria da cana-de-açúcar.

1. Revestiu-se de alto significado, para o Instituto do Açúcar e do Álcool, o convite que lhe foi dirigido pela Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para patrocinar o VI Congresso Nacional das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, como parte das atividades com que se comemora, neste ano e nesta cidade do Recife, a XIII Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

Evidentemente que um dos temas estabelecidos para objeto de nossas cogitações nesta reunião, por resolução do anterior Congresso, realizado na cidade de Pôrto Alegre, isto é, "Problemas de Prevenção de Acidentes na Agro-Indústria da Cana-de-Açúcar, justifica a indicação da autarquia açucareira para tão expressivo encargo, pelo muito que vem realizando, desde a sua criação em junho de 1933, em prol do equilíbrio econômico e do desenvolvimento harmônico do tradicional e importante setor de atividade do nosso país.

Coube, ainda, ao Instituto do Açúcar e do Álcool, nos têrmos do convite que lhe foi feito, complementar a sua aquiescência com a indicação de um de seus técnicos para relator oficial do tema, no plenário dêste Congresso, atribuição que, por um excesso de benevolência, me foi confiada.

Sinto-me sobremodo honrado com a delegação que recebi da Alta Administração do Instituto do Açúcar e do Álcool, pesadíssimo encargo para quem não é especialista em matéria de Higiene e Segurança do Trabalho, entretanto, não pouparei esforços para corresponder ao gesto com que me distinguiram.

2. Não posso deixar de ressaltar o sentido da escolha da Escola de Engenharia da Universidade do Recife para local dêste Congresso. Atualmente, já não se tem mais dúvida de que sòmente com a integração do ensino, com a pesquisa e com a produção, será possível equacionar e resolver os problemas que afligem o nosso país e entravam o seu desenvolvimento. Êste ponto de vista ficou definitivamente firmado, após o Seminário Universidade/Indústria, realizado em novembro de 1959, em Petrópolis, sob os auspícios da Confederação Nacional da Indústria, Ministério da Educação e Cultura e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Na qualidade de professor universitário, absolutamente convencido da necessidade desta articulação, acho que não poderia ter sido mais feliz a idéia de nos congregarmos no ambiente austero e acolhedor desta tradicional Escola.

3. O VI Congresso Nacional das CIPAS,

voltando-se especialmente para os problemas de prevenção de acidentes na agro-indústria da cana-de-açúcar, ficará, como um capítulo do mais alto valor, na história contemporânea do açúcar, no Brasil. Tudo faz crer que êste Congresso marcará o início de uma nova era para a nossa agro-indústria da cana-de açúcar, pois, o que hoje aqui consideramos, constitui um de seus aspectos ainda não cogitado de forma sistemática na legislação específica, nos planejamentos oficiais e nos programas de atividade pertinentes ao âmbito das unidades produtoras.

O que pretende, pois, uma campanha de prevenção de acidentes, em relação à indústria açucareira, é muni-la de um valioso instrumento que proporcione uma maior proteção à integridade física do trabalhador, fazendo baixar, conseqüentemente, os índices de invalidez, viuvez, orfandade e outros infortúnios, possibilitando, ainda, a preservação da capacidade produtora das usinas contra os acidentes que prejudicam a sua atividade normal e que têm reflexos na produtividade nacional.

4. O fato de não terem os problemas da prevenção de acidentes na agro-indústria da cana-de-açúcar constituído, ainda, objeto de cogitação, com o grau de interêsse que a sua importância impõe, muito tem concorrido para a inexistência de dados estatísticos em condições de nos possibilitar uma análise minuciosa do assunto e a determinação das medidas que se fazem necessárias para reduzir a sua acorrência.

Nos arquivos do Hospital Barão de Lucena, procedi, juntamente com o Dr. Jorge Glasner, Professor de Higiene Industrial da Escola Superior de Química da Universidade do Recife, a uma busca rigorosa de informações capazes de nos dar uma idéia da extensão dos acidentes de trabalho na indústria açucareira, no que fomos, em parte, bem sucedidos. Por outro lado, a nossa identificação com os seus diversos aspectos e a troca de impressões com pessoas vividas no labor diário dos canaviais e das usinas, foram de grande utilidade para a situação do problema e para a fixação dos pontos de partida para o estudo que nos propusemos realizar. Nesta oportunidade, cabe uma crítica construtiva ao critério adotado para o preenchimento, pelas usinas e companhias de seguro, das fichas que acompanham os trabalhadores acidentados, as quais se limitam, apenas, a fornecer o nome da usina e do operário e o diagnóstico clínico, não prestando quaisquer informações sôbre as causas do acidente, local de trabalho onde o mesmo se verificou, natureza da ocupação ou profissão do acidentado, etc. Êste é um aspecto do problema que está a merecer maiores cuidados, e que nos parece de muito fácil solução.

Do ponto de vista legal, considera-se acidente do trabalho todo aquêle que se verifique pelo exercício do trabalho, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional, ou doença, que determine a morte, a perda total ou parcial, permanente ou temporária, de capacidade para o trabalho.

Deduzimos, pois, que devem ser considerados os acidentes representados por lesões traumáticas, tais como, fraturas, queimaduras e ferimentos e os acidentes decorrentes das condições de insalubridade dos locais de trabalho. Enquanto os primeiros constituem objeto da Engenharia do Trabalho, os segundos pertencem ao campo de estudo da Higiene do Trabalho. Muitos estudiosos dos problemas de prevenção de acidentes, considerando que a sua finalidade é defender a integridade do homem contra a agressividade do ambiente industrial, o que não há segurança no trabalho sem prevenção de acidentes, reunem as causas de lesões mediatas ou imediatas, no âmbito do que denominam Engenharia de Segurança. Parece-nos, entretanto, mais aceitável a distinção feita acima, desde que deixa mais definidos os campos de atuação de dois tipos de profissionais de formação bem diversa: o engenheiro e o médico.

5. Na agro-indústria da cana-de-açúcar é impressionante a freqüência de acidentes que acarretam lesões traumáticas nos trabalhadores, sendo, os seguintes, os tipos de maior ocorrência:

a) Fraturas expostas e simples, dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral, do crâneo, das faces, das costelas e das rótulas.
b) Amputações traumáticas, especialmente das pernas e dedos dos pés.
c) Contusões generalizadas, sendo que as do crâneo são as mais freqüentes.

d) Torceduras, principalmente dos tornezelos e joelhos.
e) Feridas contusas, incisas e arteriais, sendo as primeiras as que se verificam em maior número.
f) Luxações dos ombros, cotovelos, quadris e maxilares.
g) Queimaduras, com grande freqüência.

Um aspecto interessante que, certamente, deverá evidenciar um estudo mais apurado do problema, é o caráter cíclico estacional de determinados tipos de acidentes. Talvez pudéssemos observar uma maior incidência de fraturas, no período de entre-safra, também chamado período de apontamento, e de queimaduras e amputações traumáticas durante a época de moagem.

É lamentável que a inexistência de dados não nos tenha possibilitado fazer o cálculo dos coeficientes de freqüência e de gravidade, bem como do custo dos acidentes, que seriam de grande valia para os estudos e para o estabelecimento das bases de uma melhor orientada campanha de prevenção de acidentes na nossa tradicional indústria açucareira. Quanto às doenças profissionais ou ocupacionais específicas da agro-indústria da cana-de-açúcar, não temos conhecimento de que já tenham constituído objeto de algum estudo em nosso país. Em nossas pesquisas, para a elaboração dêste trabalho, tivemos oportunidade de verificar a existência de uma vastíssima gama de doenças que acometem, impiedosamente, os obreiros da nossa indústria açucareira, muitas das quais assumem características de doenças ocupacionais, se bem que necessitem, ainda, de um mais apurado estudo para confirmação de nossas suposições. Tal é o caso da meningite criptocócica com sintomas oculares, observada em um operário de usina dêste Estado, motivada pelo *cryptococcus neoformans* ,conforme pesquisas realizadas por F. Lopes, G. Fernandes, L. Ataíde, A. Benício e Chaves Batista, êste Diretor do Instituto de Micologia da Universidade do Recife, a quem coube a identificação do agente causal. Como, também, de dermatoses diversas, que podem ser decorrentes dos cortes provocados pelas fôlhas da cana-de-açúcar, muito freqüentes durante o período da colheita.

Não resta dúvida, entretanto, que o grande número de acidentes tipo e de moléstias que infortunam os trabalhadores da agro-indústria da cana-de-açucar, a situam num setor de atividade que se caracteriza por uma elevada "agressividade do trabalho".

6. Para o estudo das causas responsáveis pelos acidentes que enumeramos anteriormente, poderíamos seguir a orientação do Dr. B. Bedrikow, que distribuiu os elementos agressivos em: fatôres ambientais de acidentes e agentes de doenças profissionais. Entre os primeiros estão as máquinas, instalações elétricas, caldeiras, chaminés, motores, ascensores e elevadores, andaimes, guindastes, transportadores e pontes rolantes, riscos de incêndio, escadas, combustíveis, inflamáveis e explosivos, trabalho em subsolo, manuseio de materiais, remoção de pesos, ferramentas, etc. Entre os segundos estão os fatôres físicos (radiações, por exemplo), biológicos (causas de endemias) e os químicos. Êstes últimos constituem um grupo complexo e importante com substâncias que atuam sôbre a pele ou sôbre o organismo particularmente através dos pulmões, nos casos de contaminantes atmosféricos: gases, vapores, névoas, fumos, fumaças e poeiras.

Para os que ainda não conhecem de perto a paisagem da agro-indústria da cana-de-açúcar, valho-me desta resumida, mas expressiva descrição do eminente geólogo, Professor Mário Lacerda de Melo: "A cada unidade industrial, corresponde determinado número de engenhos, constituindo sua área agrícola ou, como se diz na região, sua "zona". Dentro dela, a usina centraliza e governa a atividade econômica, a que visa sempre e, pode-se dizer, ùnicamente a nutrir a indústria com a matéria-prima necessária. As ferrovias particulares, refletindo o fato, têm sempre um traçado que possibilite a convergência da produção canavieira para os nódulos industriais".

Depreende-se daí a conveniência de, como primeira etapa para o estudo dos problemas de prevenção de acidentes na agro-indústria açucareira, considerarmos os dois setores de atividade que a integram: o industrial e o agrícola, respectivamente representados pela usina e pelos canaviais.

Os elementos agressivos, responsáveis pelas lesões imediatas ou mediatas nas usinas de açúcar, em virtude da própria complexidade do processo de fabricação, que envolve quase

tôdas as operações físico-unitárias conhecidas, são, principalmente, os fatôres ambientes e físicos da classificação de Bedrikow: máquinas, caldeiras, instalações elétricas, motores, andaimes, guindastes, transportadores, elevadores, pontes rolantes, escadas, remoção de pesos, riscos de incêndios (nas destilarias e nas estocagens de álcool e bagaço), e, ainda, temperatura do ar, muito elevada em algumas seções, alto grau de umidade relativa, fontes de calor radiante, falta de circulação do ar, iluminação deficiente, ruído e condições de limpeza das instalações. Tratando-se de destilarias, temos ainda de considerar certos fatôres químicos, tais como ácido sulfúrico, gás carbônicó, benzol, etc. Entretanto, êstes fatôres não estão presentes com a mesma intensidade, indistintamente, em tôdas as usinas de nosso parque açucareiro. Como é natural que seja, algumas usinas são melhor administradas, possuem instalações mais modernas, têm o seu maquinismo melhor disposto do que outras. Em muitas já sentimos um certo interêsse pela segurança do trabalhador, inclusive tornando efetivas alguns dos dispositivos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho (artigos 192 a 222) e outras precauções de acôrdo com as condições locais. A proteção às partes móveis das máquinas ou aos seus acessórios (correias, eixo de transmissão, etc), representa a medida mais usualmente posta em prática, a fim de evitar as lesões imediatas.

A temperatura do ar, umidade relativa e movimentação do ar, são os fatôres normalmente usados para medir o confôrto térmico de um ambiente, sendo expresso em "graus de temperatura efetiva". Quando se toma em consideração um outro fator, o calor radiante, avaliamos o confôrto térmico em "graus de temperatura efetiva corrigida".

Numa usina de açúcar, êstes fatôres atuam intensamente contra o confôrto térmico nos locais de trabalho, em virtude, principalmente, do calor radiante emitido por máquinas aquecidas, tubulações de vapor mal isolada e pelas fornalhas; do elevado grau de umidade relativa, motivado por vasamentos nos condutos de vapor ou, quando se trate de usina muito antiquada, do próprio processo de fabricação. A falta de movimentação do ar, devida à má orientação do prédio e deficiência de abertura, a isolação excessiva por defeito de cobertura e, finalmente, a elevada temperatura de ar, própria da zona tropical, atuam, intensamente, nos locais de trabalho das usinas, tirando aos operários a possibilidade de melhores condições de confôrto térmico.

A técnica possibilita, através de alterações introduzidas nas condições de movimentação e temperatura do ar, da umidade relativa e do calor radiante, melhorar a "temperatura efetiva corrigida", ou seja, o confôrto térmico nos locais de trabalho. No caso particular do calor radiante, pela sua importância no que diz respeito às usinas de açúcar, podem ser reduzidos os seus efeitos pelo uso mais intensivo de isolantes e emprêgo de tintas à base de alumínio, em virtude de ter êste um coeficiente de reflexão muito elevado, isto é, enquanto que o alumínio absorve 5 % do calor radiante recebido e reflete 95 %, o ferro ou o aço absorvem 85 % e refletem apenas 15 % dêste calor.

7. No setor agrícola da agro-indústria da cana-de-açúcar, em virtude das piores condições de vida do trabalhador rural, em relação ao operário da usina, os problemas de prevenção de acidentes se acham mais agravados, razão por que precisam ser estudados meticulosamente, sob todos os seus aspectos, e buscadas soluções que, sendo as mais eficientes, não se afastem demais da realidade.

Segundo o Engenheiro-Agrônomo Jean Piel-Desruisseaux, em seu livro *L'Organisation du Travail en Agriculture*, as causas de acidentes de trabalho agrícola podem ser classificadas em duas grandes categorias: as causas imputáveis às pessoas e as causas materiais. De acôrdo, ainda, com o referido técnico, em vista do efetivo relativamente baixo de mão-de-obra empregada no campo e do caráter estacional dos trabalhos, não podem os trabalhadores agrícolas ser especealizados como no caso da indústria. O agricultor é, então, obrigado a realizar trabalhos de natureza diferente, no curso dos quais utiliza instrumentos e máquinas os mais diversos, sistema que o impossibilita de se familiarizar suficientemente com a utilização e o transporte dos mesmos, e, conseqüentemente, não lhe permite adquirir os reflexos de segurança que o colocam ao abrigo dos acidentes. O crescente emprêgo de máquinas, cada dia mais complicadas, e a manipulação de produtos tóxicos com uma ignorância

quase total dos riscos a que estão expostos e das medidas de segurança a aplicar, tornam ainda mais perigoso o trabalho agrícola atual.

De acôrdo com as observações de Desruisseaux, a imprudência e a negligência são as principais causas de numerosos acidentes, que poderiam ser evitados por um sentido mais atento e pela maior reflexão na execução do trabalho.

As observações precedentes parecem-nos inteiramente aceitáveis para o caso dos acidentes nos canaviais, onde se verificam com uma freqüência impressionante, especialmente na época da colheita. Cortes nos dedos, nas mãos, nas pernas e nos pés, provocados pelas foices ou facões que lhes servem de instrumentos de trabalho, são os tipos de acidentes que ocorrem em maior número. Outros, como lesões nos olhos causadas pelas fôlhas das canas, picadas de insectos e cobras, mordidas, coices e quedas de animais, também são comuns, embora com menor freqüência.

Desde que se tomou conhecimento dos resultados do levantamento fitossanitário, levado a efeito nos canaviais do Estado, na safra 1954/1955, pela Comissão de Combate às Pragas da Cana-de-Açúcar no Estado de Pernambuco, que se vem acentuando, em cada ano, o emprêgo de fungicidas e inseticidas. Devido ao alto índice de toxicidade, para o homem e para os animais, dos produtos geralmente empregados, mais complexos tornaram-se os problemas da prevenção de acidentes na agro-indústria da cana-de-açúcar, os quais, com a divulgação destas novas práticas agrícolas, estão a exigir a nossa melhor atenção, a fim de resguardar o trabalhador do campo de maiores perigos, contra os quais. pela sua ignorância e inadvertência, não se podem precaver.

Todos os fungicidas, atualmente utilizados, são produtos orgânicos, derivados do mercúrio e, por isso mesmo, venenos mortais. O competente engenheiro agrônomo pernambucano Bento Dantas, através de uma série de publicações, já vem prestando, também em relação aos problemas de prevenção de acidentes, um valioso serviço à nossa agro-indústria açucareira, incluindo, sempre que divulga o resultado de suas pesquisas, uma parte destinada aos cuidados que se devem tomar com os materiais tóxicos utilizados. Em um de seus trabalhos, constam as seguintes observações, que daremos a título de ilustração, sôbre o que na prática já estamos realizando: "Não devem ser armazenados nas imediações de alimentos para o homem, nem para os animais. Durante a pesagem, deve-se tomar cuidado para não aspirar pó soprado pelo vento e é conveniente usar máscaras. Os recipientes, nos quais o pó é vendido, não devem ser deixados abertos após o uso. Não devem ser ingeridos os fungicidas. No caso de ingestão acidental, provocar imediatamente vômitos, pela aplicação de uma colher de sôpa de sal de cozinha e bastante água morna, até que o vômito se torne um líquido bem claro. Durante o trabalho, não devem os operários pôr as mãos nos olhos, nem na bôca, nem nas narinas, sem as terem lavado prèviamente em água com sabão. Por isso, é indispensável ter, ao lado da vasilha com o líquido fungicida, outra vasilha com bastante água limpa e um pouco de sabão, para êsse fim. Ao terminar o trabalho, deve-se exigir banho em água corrente com sabão, esfregando, especialmente, as partes do corpo em contato direto com o fungicida. É conveniente não dormir com a roupa de trabalho".

Quanto aos inseticidas, iguais precauções devem ser tomadas sendo, ainda, recomendado por alguns untar as mãos dos trabalhadores com graxa, antes de fazerem a imersão dos rebolos de cana na solução.

Todos os inseticidas, geralmente aconselhados ,são produtos orgânicos, clorados ou fosforados, e são altamente tóxicos para o homem e os animais, consistindo o maior perigo, para quem os manipula, a absorção através da pele.

8. O resultado de numerosas investigações, de que 98 % dos acidentes de trabalho são evitáveis e que, apenas, 2 % são inevitáveis e, ainda, que 88 % de todos os acidentes são causados pela atitude dos trabalhadores, enquanto que, sòmente 10 % são conseqüentes de ambiente físico, transporta-nos para o complexo campo de estudo dos fatôres que determinam o comportamento humano. O problema de prevenção de acidentes assume, dêste modo, um sentido bem mais elevado do que se poderia imaginar por sua apreciação superficial e adverte aos que ainda julgam que o mesmo se limita a um conjunto de re-

gras e recomendações empíricas, fundamentadas simplesmente na opinião pessoal. Condições de trabalho, meio familiar, saúde, cultura geral, convicção religiosa ou filosófica, concepções morais, caráter, temperamento, conhecimentos, inteligência, etc., são os elementos que atuam sôbre cada indivíduo de modo particular, o que equivale a dizer que o homem é um animal diversamente motivado, que responde diferentemente ao mesmo estímulo. Segundo um psicólogo americano, o homem é um animal *irracional*, se por irracional entendemos que êle nem sempre faz o que é melhor para si, muito embora exista sempre uma lógica interna para o seu comportamento e que, para compreendê-lo, é necessário considerá-lo por dentro mais do que por fora, e procurar tratá-lo todo, em vez de parte dêle.

É absolutamente indispensável, por conseguinte, para o estudo dos problemas de prevenção de acidentes, ter sempre em mente que os homens não se comportam sempre, de modo simples, racional ou padronizado, e, ainda, que o conhecimento atual, que temos do comportamento humano, é de fundamental importância.

O estado de pobreza, o desconhecimento dos elementares princípios de higiene, as precárias condições de habitação, a deficiência de alimentação ,o elevado índice de analfabetismo, a ausência de lavouras de substência e a instabilidade das populações rurais, todos êstes aspectos conferem ao trabalhador da agro-indústria da cana-de-açúcar um nível de vida dos mais baixos, roubando-lhe, ainda, a saúde e influindo na sua atitude mental para o trabalho.

Não pensemos que pelo fato de executarem apenas tarefas manuais ,estão os trabalhadores imunes às influências do meio e às condições de vida.

Elton Mayo, Cathcart, Dill e outros psicólogos estudaram os efeitos da atitude mental sôbre a fadiga, que é uma das principais causas de acidentes, e trabalhos realizados por Pennock em operários da Western Eletric Company, nos Estados Unidos, concluiram que o maior fator que, por si só, regula o rendimento do trabalho, é a atitude mental do operário.

9. Quanto à questão de saúde do trabalhador da agro-indústria da cana-de-açúcar, já tivemos oportunidade de nos referir. Entretanto, desde que estamos insistindo na necessidade de ser tomado o homem sob todos os seus aspectos, para efeito de melhor apreciar os problemas de acidentes a que estão expostos, impõe-se que voltemos ao assunto para mais umas poucas informações.

Da seqüência de moléstias registradas nos arquivos do Hospital Barão de Lucena, é possível se ter uma idéia da situação geral de saúde na nossa região açucareira. Arterioesclerose, anemias, angina lacunar crônica, apendicites, adenomas da próstata, bócio, cristicele, cevicites, cirroses, colites, conjuntivites, chalásio, catarata, câncer, condiloma, diabetes, eczemas, esplenomegalias, eventração, fibromas, fimose, glaucoma, hidrocefalia, hemiplegias, hidroceles, hérnias, hemorróidas, insuficiências cardíacas, leucemias, mastites, neuroses, pneumonias, parasitoses intestinais, pterígio, reumatismo, sinusites, tracoma, tuberculose, úlceras, varizes, etc. tal é, o quadro dos diagnósticos clínicos das doenças que aniquilam ou afetam a capacidade dos trabalhadores da nossa agro-indústria do açúcar.

E como complemento a êste quadro, já por si bastante significativo, não podemos deixar de fazer uma referência especial a um dos males que mais afligem os trabalhadores da zona canavieira: as parasitoses.

Dentre as parasitoses de maior incidência está a esquistossomose, pela sua gravidade, muito embora o seu índice de infestação seja inferior ao de outras helmintoses, tais como: a ancilolostomose, a ascariose, a tricuriose e a enterbiose. Alem das helmintoses, outras doenças parasitárias, como a amebíase, a giardíase, a úlcera de Bauru, a malária e a doença de Chagas, são causadas por diversos protozoários.

As principais causas freqüentemente apontadas destas parasitoses e de muitas outras doenças a que já nos referimos, estão intimamente relacionadas às precárias condições de vida reinantes na nossa região açucareira e, de certo modo, decorrentes da própria estrutura econômico-social desta, o que nos obriga a importar os gêneros de que necessita a região para o seu abastecimento.

Condições econômicas, deficiência de alimentação, hábitos e habitações anti-higiênicas e desconhecimento do processo de transmissão das moléstias, são, além de outras de

menor importância, as causas que fazem do trabalhador um doente e que as populações rurais vivam sob o regime de deficits.

"Um doente, e não um preguiçoso, ou um malandro — eis o que é o homem da área açucareira", escreve Diégues Júnior.

Esta hiponutrição, segundo Gilberto Freyre, é um dos males ligados à monocultura latifundiária e ao sistema patriarcal e escravocrata de colonização, que tem comprometido, através de gerações, a robustez e a eficiência da população brasileira, cuja saúde instável, incerta capacidade de trabalho, apatia, perturbações de crescimento, tantas vêzes são atribuídas à miscegenação.

Sôbre êstes problemas muito há que discutir e meditar, entretanto, empolgados pela própria natureza do tema, já nos afastamos demais do propósito de dar, simplesmente, uma vaga idéia das condições de vida do nosso trabalhador rural, cujo conhecimento mais aprofundado se impõe a quem pretenda estudar, sèriamente, a prevenção de acidentes na agro-indústria da cana-de-açúcar.

10. A assistência médico-social prestada aos trabalhadores da área açucareira, se, por um lado, não considerou ainda, de forma planejada e sistemática, os aspectos da prevenção de acidentes, por outro, não se tem descurado da solução de numerosos e igualmente importantes problemas.

Ignorar o que vem realizando o Instituto do Açúcar e do Álcool, os usineiros e os fornecedores de cana em benefício dos trabalhadores rurais, seria faltar à realidade dos fatos e cometer uma imperdoável injustiça.

Nas usinas, a assistência médico-social é prestada através de hospitais, ambulatórios, creches, escolas, clubes recreativos, campos de desportos, cinemas, etc., sendo normal o fato de empregarem, nestes empreendimentos, quantias mais elevadas do que aquelas que, pela Legislação Açucareira, estariam obrigadas.

Quanto ao Instituto do Açúcar e do Álcool, vem êste intervindo decisivamente para a melhoria das condições de assistência médico-social ao trabalhador da nossa indústria açucareira, através da construção de numerosos e bem equipados ambulatórios, distribuídos pelas principais zonas produtoras do país, auxiliando a edificação e manutenção de hospitais e maternidades e, finalmente, estudando e procurando a solução mais adequada para a recuperação que êsse autêntico valor econômico-social — o operário rural — está a exigir.

11. Como considerações finais, esperamos que, após êste Congresso, o problema de prevenção de acidentes na agro-indústria da cana-de-açúcar seja encarado com o interêsse e a seriedade que a sua relevância impõe, dependendo, entretanto, de três condições mínimas o êxito das medidas preconizadas:

1ª — Criação de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em cada usina de açúcar;

2ª — Apoio e entusiasmo dos chefes de emprêsa;

3ª — Colaboração das Universidades, para, através dos seus órgãos de pesquisa, estudar as doenças ocupacionais específicas da agro-indústria açucareira.

REEQUIPAMENTO PARA O AÇÚCAR

Em sua edição de 13 de julho o *O Jornal*. do Rio de Janeiro, publicou o seguinte editorial, sob o título "Reequipamento para o Açúcar":

"A argumentação dos que se opõem ao plano de recuperação financeira das usinas do Nordeste teria validade econômica se o mesmo não capitulasse, como providências fundamentais, o reequipamento das indústrias de açúcar de insuficiente rentabilidade, e a melhoria das condições de produção de sua matéria-prima e dos padrões de vida dos trabalhadores da área canavieira. Acontece que são êsses os pontos essenciais do esquema em elaboração, cuja execução se procura através de um fundo a ser constituído pelos lucros da exportação do demerara para os Estados Unidos e outros mercados.

O fato, contudo, é que, no desdobramento dêsse programa de recuperação das usinas nordestinas, há um obstáculo inicial, que é preciso vencer para que se possa assegurar o êxito da iniciativa: a grave crise financeira por que passsa a maioria das emprêsas. Certamente que, em boa dose, essa crise resulta de administrações deficientes, incapazes, irresponsáveis. Ninguém pôde negar, em sã consciência, a culpa de administrações dêsse tipo no agravamento da crise que hoje eclode ameaçando sorver patrimônios valiosos e romper o equilíbrio de numerosos setores ligados, direta ou indiretamente, à agro-indústria canavieira, naquela região.

Mas é de ver que outros fatôres, alguns dos quais bem mais poderosos, agiram, anos a fio, para o mesmo fim. A verdade é que, agora, é indispensável proceder ao saneamento financeiro do parque usineiro do Nordeste antes de cuidar de colocá-lo em posição de competir, nos mercados externos, com o açúcar de outras procedências. Daí, advogarem os círculos mais responsáveis da economia canavieira, ao invés do puro e simples aumento de preços do produto, medidas de profundidade, capazes de recolocar suas atividades em plano saudável e econômico.

A tese que defendem, pois, e que encontrou ressonância na atual direção do Instituto do Açúcar e do Álcool e nas altas esferas governamentais, a começar pelo próprio Presidente da República, é a do aproveitamento dos lucros obtidos com a exportação de demerara, especialmente para o mercado preferencial norte-americano, para a execução de um programa de trabalho de longo alcance, que, visando, na primeira fase, ao atendimento da crise financeira das usinas, através do restabelecimento de seu equilíbrio, venha a resolver, logo a seguir, os problemas de estrutura do parque industrial e da lavoura da cana-de-açúcar.

Certamente que os lucros da exportação são eventuais, e talvez desapareçam se os preços internos se elevarem a ponto de alcançar os níveis no momento obtidos nos Estados Unidos. Mas, por serem possìvelmente eventuais, é que devem ser aproveitados de maneira produtiva. E nenhuma maneira se apresenta mais aconselhável à aplicação daqueles lucros do que a do financiamento do reequipamento das indústrias de açúcar e da melhoria das condições da cultura da cana, da qual dependem milhões de nordestinos, submetidos, em boa porção, a padrões desprezíveis de vida e de trabalho".

FUNDO DE RECUPERAÇÃO DA AGRO-INDÚSTRIA CANAVIEIRA

O Diário Oficial, *de 1º de agôsto de 1961, publicou o despacho do Presidente Jânio Quadros, na Exposição de Motivos nº 114, do Ministério da Indústria* e *Comércio,* e *assim redigido: "1) — Aprovo. 2) — Publique-se. 3) — Transfira-se para* o *Banco do Brasil, nos têrmos do item 15, o crédito da conta especial, adotando a CACEX as providências necessárias. 31-7-1961".*

A exposição de motivos do Ministro Arthur Bernardes Filho está redigida nos seguintes têrmos:

Em 24 de julho de 1961.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Obedecendo às determinações de Vossa Excelência para que o Ministro da Indústria e do Comércio e o Ministro do Trabalho examinassem, com urgência, a solicitação feita pela Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, no sentido de ser autorizado o aumento do preço do açúcar, para vigorar no Plano da Safra de 1960-61 de elaboração do Instituto do Açúcar e do Álcool, tenho a honra de prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos.

2. Estamos, o Senhor Ministro do Trabalho, o Presidente do I. A. A. e eu próprio, convencidos de que o simples aumento do preço do açúcar não resolve, só por si, o grave problema das atividades da agro-indústria canavieira. Êste complexo problema, como já tive ensejo de expor a Vossa Excelência, aliado à situação deficitária de muitas usinas do Nordeste, deve ser objeto de estudo demorado e profundo e nunca apressado, como se vem pretendendo fazer. É fora de dúvida, no entanto, que se impõe qualquer providência que minore a situação dos empregados na lavoura e a dos fornecedores de cana. Qualquer aumento de preço que se pretenda autorizar para o açúcar, viria contemplar, apenas longìnquamente o trabalhador na lavoura e, em parte menor, o fornecedor. Não sendo possível canalizar em proporção maior os benefícios dêsse número ao trabalhador, que corresponde à preocupação maior de Vossa Excelência, não vemos como resolver o assunto através do simples aumento de preço.

3. É verdade que o preço vigente para o açúcar foi fixado em agôsto de 1960. Desde então, tem se verificado elevação em diversas parcelas que integram o custeio do produto, tais como as correspondentes a sacaria, óleo combustível, gasolina, fretes, etc. Êsses agravamentos vêm acarretando maior repercussão no Nordeste, onde os produtores apresentam menor resistência econômica, como decorrência de um conjunto de fatôres menos favoráveis, entre os quais se incluem as irregularidades das estações de chuvas, o plantio, com maior amplitude, de variedade de cana, que deveria cobrir área mais reduzida, períodos de moagem excessivamente dilatados, além do ônus de retenção do produto que é submetido à armazenagem com sensível gravame. De um modo geral, os produtores do Sul têm maior potencialidade econômica, em virtude mesmo de contarem com fatôres de produção mais satisfatórios, com facilidades de crédito e de mercados à porta, que asseguram a comercialização mais rápida de sua produção. Todos êsses fatôres colocam, fora de dúvida, os produtores nordestinos em posição desfavorável, no confronto com a situação desfrutada pelos produtores do Sul.

4. Seria, assim, o caso de se adotar solução que permitisse atender isoladamente o Nordeste, o que de certo não parece fácil, exigindo mesmo exame mais acurado e mais amplo abrangendo situações díspares e complexas. Terá, dessa forma, o assunto de ser considerado com mais profundidade, levando-se em conta inclusive a legislação pertinente à matéria, notadamente o Estatuto da Lavoura Canavieira, aprovado com o Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-1941.

5. Não há, pois, como se adotar como solução a mera elevação de preço do açúcar

que nem sequer resolverá a má situação financeira de numerosas usinas. O simples reajustamento do preço do produto não possibilitaria a recuperação dessas usinas e viria sobrecarregar o consumidor com novo ônus.

6. Parece-me, por conseqüência, que o aconselhável será a criação imediata de um Fundo que se destinará a promover a recuperação da agro-indústria canavieira, constituído com os saldos resultantes das exportações de açúcar realizadas para o mercado preferencial norte-americano, a partir da inauguração do govêrno de Vossa Excelência.

7. No momento, mantido o atual preço do açúcar, não há perspectiva de prejuízo nas exportações para o mercado livre mundial. Mesmo que se verifiquem pequenas elevações no custo dos embarques, há recursos para cobertura das diferenças, eventualmente verificadas, através do Fundo de Compensação de Preços e do Fundo Complementar de Defesa da Safra. No mês de junho último, o preço do açúcar no mercado livre internacional variou entre US$ 74.96, no dia 1º, e US$ 68.78, no dia 30, por tonelada métrica. A cotação do dólar nos citados dias variou entre Cr$ 265,00 e Cr$ 254,00. Assim e considerando que os preços verificados para o produto nos mencionados dias — Cr$ 1.191,90 e Cr$ 1.048,20 — evidencia-se que houve superavits de Cr$ 161,50 e Cr$ 17,80 nas operações realizadas, por saco de 60 kg. na condição F.O.B. estivada. Não é, portanto, gravosa como se pretende fazer crer, a exportação de açúcar para o mercado internacional.

8. O Fundo a ser constituído visa a consolidar a situação das usinas em dificuldades econômico-financeiras, principalmente no Nordeste, a complementar seus equipamentos, de modo a assegurar maior produtividade e melhor rendimento técnico-econômico, tudo sob a mais rigorosa fiscalização dos órgãos técnicos do I.A.A. As operações de crédito com tal finalidade poderão ser concluídas pelo prazo de até 15 anos, a juros de 6 % (seis por cento) módicos, anuais, com período de carência de um ou dois anos, quando os beneficiários pagarão apenas os juros.

9. Para êsse efeito o I. A. A. já está promovendo levantamentos rigorosos da situação agrícola, industrial e comercial de cada usina, trabalho que foi iniciado em Alagoas, onde a situação se apresenta mais crítica.

10. A par disso, o Fundo operará com as cooperativas de produtores e bancos dos plantadores de cana, de modo a lhes propiciar recursos para concederem empréstimos na mesma base aos seus associados. Tal assistência dará condições aos interessados para melhorarem a capacidade de produção de suas terras e elevação dos seus níveis de produtividade.

11. Os usineiros do Sul que estiverem realmente necessitados, serão também atendidos pelo Fundo e sobretudo com recursos próprios do Instituto, que ficarão disponíveis, deixando, pois, de ser aplicados no Nordeste. Com tais recursos estimulará o I. A. A. a ampliação e a modernização dos parques alcooleiros de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná.

12. No que toca aos trabalhadores, e enquanto não se programarem medidas de caráter mais geral e de maior amplitude, o Fundo propiciará recursos para a aquisição de gêneros alimentícios nas zonas de produção e promoverá sua venda, a preço de custo, através das cooperativas de produtores e de plantadores de cana e de outras entidades que possam se integrar na execução da iniciativa. Igual providência será adotada relativamente à aquisição de vestuário e de utilidades outras de uso mais corrente entre os trabalhadores da agro-indústria canavieira. Poderão também ser concedidos auxílios financeiros às organizações hospitalares, em funcionamento nas zonas canavieiras e que prestem, de fato, eficiente assistência médico-hospitalar aos trabalhadores e seus familiares.

13. Cabe-nos assinalar que até o momento o saldo das exportações já realizadas e em processo de embarque para o mercado preferencial norte-americano, no Govêrno de Vossa Excelência, deverá ascender a Cr$ 2.343.000.000,00. Pode-se, por outro lado, estimar que as exportações a serem concluídas até o fim do corrente ano, de acôrdo com as quotas já deferidas, produzirão superavits da ordem de Cr$ 1.360.000.000,00. Ditas parcelas deverão, assim, cobrir o montante de Cr$ 3.702.000.000,00.

14. Nessa conformidade, tomo a iniciativa de submeter à consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto anexa, onde se prevê a criação de um Fundo sob a denominação de Fundo de Recuperação da Agro-

Indústria Canavieira, e a fixação das diretrizes básicas de sua aplicação e administração.

15. Outrossim, cabe-me lembrar a Vossa Excelência a conveniência de serem transferidos, desde logo, para o Banco do Brasil, a crédito da conta especial a ser aberta em nome do Fundo de Recuperação da Agro-Indústria Canavieira, os saldos já apurados na CACEX, providência que igualmente deverá ser adotada relativamente aos superavits que se verificarem até o fim do corrente ano, como decorrência das exportações a serem concluídas para o referido mercado, com a necessária audiência do Senhor Ministro da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Arthur Bernardes Filho*".

MERCADO NACIONAL DO AÇÚCAR

SAFRA 1961/62 — MÊS DE JULHO

a) Produção de açúcar

Produziram as usinas sulistas, em seu segundo mês da safra, 6.859.652 sacos, contra 6.036.578 e 6.280.579 sacos em igual mês das safras 1960/61 e 1959/60.

2. Em junho e julho a produção totalizou 10.070.629 sacos, contra 7.940.465 e 9.619.626 sacos no mesmo período das duas safras anteriores.

3. A vantagem de 2.130.164 sacos desta safra sôbre a de 1960/61 se explica em parte porque nessa última safra foram produzidos menos 1.500.000 em junho, por fôrça da recusa da entrega de canas às usinas pelos seus fornecedores.

4. Por outro lado, tem a beneficiar o volume da safra em curso a grande produção de demerara. Enquanto nos dois últimos meses foram fabricados 2.828.653 sacos, na safra passada a produção alcançou a quantidade de 369.926 sacos.

5. O comportamento da produção desta safra tem sido melhor que o da safra anterior pelas condições de tempo, pois nesses dois meses não houve precipitações pluviométricas nas regiões canavieiras, sobretudo no Estado de São Paulo, onde há zonas em que não chove há cêrca de 90 dias.

6. Em conseqüência, a moagem tem sido mais regular, sem as interrupções que sofreu na safra passada, notadamente em julho, devido a fortes aguaceiros, e o rendimento industrial vem oferecendo mais elevados índices, como normalmente ocorre nos primeiros dois meses de estiagem.

7. Em suma, pode-se afirmar que na safra sob análise não se observam sinais de maior rentabilidade industrial no Sul, decorrente da melhoria de processos de cultura ou fabricação.

8. É de se notar que a safra atual se desenvolve dentro da quota global do País, fixada pelo Plano de Safra, da ordem de 58.531.000 sacos, quando êsse limite na safra antecedente foi de 50.894.790 sacos.

9. Como se vê, as usinas têm na safra em curso maiores possibilidades de expandir sua produção, sem as restrições que lhes fêz o Instituto na safra 1960/61.

10. Fontes consultadas de São Paulo indicam a possibilidade de redução na produção desta safra, quando esta ultrapassar a metade do período, podendo o dano diminuir ou elevar-se de acôrdo com as condições climatéricas de setembro em diante.

11. Se persistir a estiagem, a safra futura será bastante prejudicada.

b) Consumo

12. Atingiu a expressiva cifra de 4.143.003 contra 3.181.000 sacos em igual mês de 1960.

13. Nos dois primeiros meses da safra (junho-julho) o consumo foi de 7.220.062, contra 7.444.785 em igual período de 1960.

14. Enquanto se observa apreciável elevação em julho, como está assinalado acima, já o consumo durante a safra em curso é um pouco inferior ao verificado na safra passada.

15. As fontes consultadas indicam que as saídas em julho para consumo não devem corresponder efetivamente à demanda normal do mercado consumidor; refletem sim a obtenção de lucros ante à expectativa de alta dos preços de açúcar, que, entretanto, não se verificou até agora.

16. Como durante o mês de agôsto perdurou essa mesma expectativa, sòmente em setembro poder-se-á fazer um prognóstico seguro sôbre o comportamento do consumo no País no decorrer da safra em curso.

c) Estoque

17. O estoque em 31 de julho era de 7.737.778 sacos, contra 8.531.173 e 10.552.890 sacos em igual data de 1960 e 1959.

18. Não obstante o maior volume de produção em 61/62, o estoque final é inferior em 800.000 sacos ao da safra anterior, situação favorável e conseqüentemente do maior consumo em julho, em relação ao mesmo mês de 1960.

19. A redução do estoque é um índice favorável da safra, cuja produção se conduz de forma animadora, com o mercado saneado e os preços firmes.

d) Exportação

20. A seguir damos um resumo do movimento de exportação durante o mês de julho de 1961:

I) Açúcar

a) Total exportado no mês	Quantidade	773.339 scs
	Valor Cr$	974.795.342,40
	Valor Us$	4.225.220,15
b) Total exportado nesta safra até êste mês	Quantidade	1.573.895 scs
	Valor Cr$	2.160.369.951,50
	Valor Us$	9.076.705,15

c) Países importadores:

Países	Quantidade	Valor Cr$	Valor Us$
E. U. A.	33.511	584.218.807,10	2.274.418,27
Japão	377.019	342.724.519,10	1.706.658,94
Uruguai	62.809	47.852.016,20	244.142,94

d) Açúcar em carregamento	Quantidade	343.471 scs
	Valor Cr$	629.928.000,00
	Valor Us$	2.422.800,00
e) Concorrências realizadas no mês para futuros embarques	Quantidade	1.512.600 scs
	Valor Cr$	2.484.898.000,00
	Valor Us$	9.557.300,00
f) Câmbio vendido durante o mês resultante das exportações	Us$	4.780.386,10
	Cr$	1.222.015.771,20
g) Câmbio vendido, resultante das exportações, até êste mês	Us$	5.780.386,10
	Cr$	1.477.015.771,20
h) Açúcar destinado a exportação na safra 1961/62		12.717.054 scs
i) Açúcar exportado e em carregamento		794.975 scs
j) Açúcar a exportar, ainda, da safra 1961/62		11.922.079 scs

II) Álcool

Total exportado no mês	Quantidade	5.499.965 lts
	Valor Cr$	54.762.051,10
	Valor Us$	279.398,22
Total exportado nesta safra	Quantidade	5.499.965 lts
	Valor Cr$	54.762.051,10
	Valor Us$	279.398,22
Câmbio vendido durante o mês resultante das exportações	Us$	279.398,22
	Cr$	54.762.051,10
Câmbio vendido, resultante das exportações, até êste mês	Us$	279.398,22
	Cr$	54.762.051,10

Países importadores:

Países	Quantidade litros	Valor Cr$	Valor Us$
Uruguai	5.499.065	54.762.051,10	279.398,22

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ (27 DE JUNHO DE 1961)

No último período o mercado tem enfraquecido bastante, principalmente pela escassez de demanda e também pelos preços extremamente baixos dos açúcares brancos. Fontes oficiais de Cuba sustentam que a safra de 1961 alcançará 6.600.000 toneladas métricas, o que, se confirmado, indicaria que êsse país tem, presentemente, excedentes de talvez 3 milhões de toneladas. Cuba está com diminuta competição no mercado do açúcar bruto, porque os açúcares dêsse tipo, de outras procedências, estão sendo adquiridos, em grande parte, pelos Estados Unidos. Nos brancos, todavia, existe dura competição, principalmente das fontes da Europa Oriental, e Cuba, aparentemente, resolveu superar tal competição, mesmo com emprêgo de preços desastrosamente baixos. A culminação dessa conjuntura se deu com a notícia de que Cuba vendeu à Tunísia 28.000 toneladas de refinado ao preço de £62.50 a tonelada métrica C. & F., com pagamento compensado sôbre Cuba-Espanha. Êste preço seria equivalente a cêrca de 2.42 FOB, estivado. Numa economia controlada, como a de Cuba, é difícil estabelecer custos. Todavia, estimando uma margem para refinamento de 70 pontos, êste preço seria equivalente aos de bruto a 1.70 FOB, estivado. Isto ao tempo em que os açúcares brutos de Cuba estavam ao nível de 2.97 FOB, estivado.

Vendas recentes incluem um carregamento de brutos de Cuba para o Japão com um acêrto de preço baseado no preço diário de Londres mais 33/-C. & F. Um carregamento embarcado de brutos de beterraba, polaco, foi vendido também ao Japão, a uma paridade muito barata, representando uma base perigosa. Ceilão comprou 10.000 toneladas de refinado cubano, via Tcheco-Eslováquia a 2.56 FOB, estivado, e também, conforme foi noticiado, um carregamento de brutos chineses (sic) a £24/0/. FOB, estivado. O Irã adquiriu dois carregamentos de brutos cubanos, um dos quais foi embarcado de Cuba a 2.97 FOB, estivado. O segundo deveria ter sido entregue pela Alemanha Ocidental, representando uma revenda de brutos cubanos, anteriormente adquiridos por êsse país, mas o govêrno da Alemanha Ocidental negou a licença para exportação. A venda do segundo carregamento de brancos foi então coberto por Cuba, também a 2.97. O Irã também comprou um carregamento de brancos da Turquia, pagamento pelos fundos do ICA a £84,27 a tonelada métrica C. & F., com embarque por navio de bandeira americana. O Uruguai comprou 10.000 toneladas de brutos, argentinos.

De acôrdo com notícias da Índia, sabe-se que êste país está esperando exportar cêrca de 150.000 toneladas, além das 100.000 já vendidas prèviamente. Os admitidos destinos destas 150.000 toneladas são: Paquistão, 20.000; Afganistão, 30.000; Irã, 50.000 e Iraque, outras 50.000. A Índia espera finalizar ràpidamente a transação com o Irã, e. também, seu programa de exportação para o Iraque e Afganistão. A venda para o Paquistão foi agora finalizada, mediante acôrdo dêste país para pagar em libras. O propósito da Índia em relação a essas vendas, é realizar exportações das maiores quantidades possíveis, antes de assinar o Acôrdo Internacional do Açúcar. Ela espera que essas quantidades não se incluam na sua quota básica de 150.000 toneladas métricas, garantida pela Acôrdo. (A quota efetiva da Índia seria presentemente de umas 127.500 toneladas métricas). Além disso, a Índia espera que grandes exportações robustecerão o seu argumento para obter um aumento de sua quota básica, na reunião de setembro próximo do Conselho Internacional do Açúcar.

Recebemos notícias da Argentina de que

houve demora em iniciar-se a safra de cana, além do que tem havido condições climáticas muito adversas nas regiões canavieiras, com temperaturas bem abaixo de zero em Tucuman e Salta. É possível que a quota de exportação estabelecida, de 170.000 toneladas métricas, não seja atendida inteiramente. Tendo em vista que os preços de exportação são muito mais baixos que os preços internos, uma redução da safra irá refletir-se primeiramente na redução das exportações.

O mercado dos Estados Unidos tem reagido depois do declínio do nível de 6.55 CIF. Presentemente, as estimativas para os próximos meses são de: julho, cêrca de 6.45; agôsto, 6.40; setembro, 6.38; outubro, 6.36; novembro, 6.34. Os refinadores estão muito bem cobertos, pelo menos, até fins de agôsto. O Brasil tem feito ofertas semanais, e recentemente vendeu 20.000 toneladas a $119.67 a tonelada métrica, FOB, estivado, e 10.000 a $19.71. A Índia solicitou ofertas, na última semana, para 10.000 toneladas, embarque até 15 de julho. Várias propostas foram feitas, embora nenhuma decisão fôsse tomada até êste momento, não tendo a Índia vendido até agora nenhum açúcar para embarque com destino aos Estados Unidos. A Índia embarcará cristais brancos por conta de suas quotas de distribuição neste país, uma vez que não tem brutos disponíveis.

Hoje as cotações do contrato n. 8 encerraram-se da maneira seguinte: setembro, 3.05: outubro, 3.02, e março, 2.97.

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

Argentina

O govêrno da Província de Corrientes, na Argentina, está estimulando o investimento de capitais norte-americanos para a instalação e funcionamento de uma usina de açúcar nas proximidades daquela cidade. Os investidores potenciais se beneficiarão da isenção de todos os impostos durante um período de dez anos.

Bulgária

Segundo informa *The International Sugar Journal*, em sua edição de maio do corrente ano, a área total cultivada com beterraba, na Bulgária, alcançando 4.645.000 hectares, é explorada por cooperativas agrícolas. Destas, existem 975 com uma média de cêrca de 5.000 hectares cada uma. Utilizam perto de 4.400.000 de pessoas. A beterraba é cultivada por 405 destas sociedades, cada uma das quais cultiva em média cêrca de 200 hectares. A área total de beterraba, com 75.000 hectares, produz 1,5-1,6 milhões de toneladas de matéria-prima e 220.000-240.000 toneladas de açúcar. Informa-se que esta quantidade é suficiente para atender às necessidades internas. O consumo *per capita* é de 30 quilos, contra 5 quilos após o fim da II Guerra Mundial. Na Bulgária existem seis fábricas de açúcar. Planeja-se construir uma sétima. Há projetos para construir outras três fábricas, esperando-se que em 1980 o país disponha do total de 15 usinas açucareiras.

As usinas existentes não têm capacidade suficiente para beneficiar no tempo normal tôda a beterraba produzida. Daí estender-se a safra por um período de 180 a 200 dias, começando no início de agôsto e terminando no fim de janeiro ou comêço de fevereiro. Tôdas as usinas são propriedade do govêrno. Cada ano a comissão de planejamento fixa uma quota de produção. A beterraba é comprada pelas cooperativas por um preço-tonelada fixo, embora se pense introduzir o sistema de pagamento na base do conteúdo de açúcar. As fábricas de açúcar abastecem as cooperativas com as sementes de beterraba, enquanto que a maquinaria e as estações de tratores são propriedade governamental. Na safra 1960 a produção de beterraba alcançou 1.620.000 toneladas, comparada com 1.370.000 toneladas na de 1959. A quota de produção para 1961 é de 1.770.000 toneladas.

Colômbia

Recentemente a Colômbia assinou, *ad referendum* do Congresso, o Acôrdo Internacional do Açúcar. Segundo declaram porta-vozes do Ministério do Desenvolvimento e da Cia. Distribuidora de Azúcares, em conseqüência da participação da Colômbia no referido Acôrdo as exportações de açúcar terão início em escala limitada ainda êste ano. Vários grupos de investidores europeus já chegaram à Colômbia com propostas de fundar companhias com capitais mistos, em cooperação com investidores locais, para expandir o cultivo do açúcar e instalar grandes usinas açucareiras. Espera-se que o Govêrno norte-americano, que já autorizou uma compra inicial de 6.000 toneladas de açúcar colombiano, atribua-lhe ainda êste ano uma quota permanente. Acredita-se que o país possa exportar 50.000 toneladas de açúcar em 1961. Em Cali vai ser fundado um novo banco, o Banco Azucarero, com o capital inicial de 5 milhões de pesos. Êsse estabelecimento financiará a indústria açucareira, sobretudo as usinas do vale do Cauca.

República Popular da China

Segundo informa em seu número de maio *The International Sugar Journal*, a China Continental está construindo novas usinas de açúcar e ampliando a sua produção. De acôrdo com fontes comerciais funcionavam em 1º de janeiro de 1960 135 usinas modernas, das quais 21 grandes e 81 pequenas, construídas durante o Primeiro Plano Qüinqüenal encerrado em 1957. -

Em 1959, só na Província de Kwantung havia 96 fábricas, das quais 11 grandes. As 85 menores produzem um total de cêrca de 110.000 toneladas curtas de açúcar por safra.

A província de Fukien também possui uma nova fábrica, com uma capacidade diária de beneficiamento de 2.200 toneladas curtas de cana, bem como uma fábrica de papel de bagaço anexa.

A ilha de Hainan planeja construir uma usina com a capacidade de esmagamento diário de 2.200 toneladas curtas.

Cêrca de 80 % da produção total de açúcar da China Continental compõem-se de açúcar de cana. Os maiores canaviais se acham ao sul do paralelo 38, especialmente nas Províncias de Kwantung, Szechwan, Fukien e Kwangsi.

A beterraba é cultivada sobretudo na parte setentrional da China, na Manchúria, na Mongólia Interior e, ùltimamente, em Hupeh. A produção de beterraba aumentou de 211 mil toneladas curtas em 1949 para 2.8 milhões de toneladas em 1959.

Fontes comerciais de Rangun informam que a República Popular da China ofereceu-se para abastecer a Birmânia com açúcar cubano, qualquer que fôsse a quantidade necessitada por êsse país. Informa-se que até agora a China vendeu de 30.000 a 40.000 toneladas de açúcar a Burma. Êste país importará cêrca de 30.000 toneladas por ano. As Filipinas ofereceram entregas de açúcar à Birmânia em troca de arroz proveniente dêsse país.

República do Salvador

Em seu boletim de 26 de maio último, F. O. Licht informa, citando *Sugar y Azúcar*, que a primeira refinaria de açúcar da América Central já está em funcionamento em San Salvador. A fábrica é de propriedade da Refineria Salvadoreña de Azúcar S. A., sendo por ela administrada. Trata-se de um projeto cooperativo dos produtores de açúcar da região da capital. Informa-se que a capacidade diária total da refinaria é de 150 toneladas curtas de açúcar refinado. Durante uma experiência, a produção de refinado atingiu 94.3 toneladas por 100 toneladas de rama. Espera-se que à medida que se adquira mais experiência, haverá mais eficiência e rendimento no trabalho dessa fábrica.

Hungria

As condições favoráveis permitiram que o plantio de beterraba tivesse início em 10 de março último, informa o boletim de F. O. Licht.

Na primavera o tempo estêve mais sêco do que na média de muitos anos. As chuvas caídas a partir de meados de abril contribuiram para o bom desenvolvimento das novas beterrabas. Os fornecimentos de sementes e fertilizantes foram suficientes.

Índia

As 100.000 toneladas de açúcar cristal anteriormente liberadas para fins de exportação foram inteiramente vendidas. A lista parcial dos destinatários inclui os seguintes: Malaia, 51.000 toneladas; portos do Gôlfo Pérsico, 20.000; Ceilão, 3.050; Birmânia, 11.500; Mombaça, 560. A Índia dispõe de um grande excedente, reunindo talvez 500.000 toneladas, esperando ainda obter uma encomenda extra-quota dos Estados Unidos para dispor de parte desta quantidade. Outro possível escoadouro será o Paquistão, que poderá necessitar de 100.000 toneladas de cristal a fim de superar o seu déficit.

Itália

Por decreto do govêrno, a área plantada com beterraba foi limitada em 230.000 hectares na Itália. Trata-se da mesma área fixada para a safra 1959/60. Além disso, a produção de beterraba para consumo interno foi limitada em 7.5 milhões de toneladas. Estas restrições têm o objetivo de evitar uma produção excessiva, tendo em vista os grandes estoques de açúcar.

Quênia

Em 1959, 206 toneladas de cana-de-açúcar foram transformadas em 19.015 toneladas de açúcar. Em 1958 a transformação da cana atingira 234.952 toneladas e a produção de açúcar, 21.174 toneladas.

Tailândia

Foi inaugurada recentemente em Pranbuti, na Tailândia, uma nova usina de açúcar. A fábrica está equipada com maquinaria japonêsa e será administrada por técnicos japonêses e de Formosa.. A nova usina empregará o processo de carbonização para refino.

Tanganica

A Tanganyika Planting Company Ltd., situada perto de Moshi em Tanganica, calcula que a sua produção açucareira de 1960 atingirá 25.500 toneladas, comparada com 25.061 toneladas em 1959. A Kilombero Sugar Co. Ltd. começará a produzir em 1962.

Uganda

A produção açucareira de 1960 alcançou o recorde de 92.974 toneladas, em comparação com 81.083 toneladas do ano anterior. No mesmo ano a Uganda Sugar Factory Ltd. construiu uma nova usina em Jinja. O consumo alcançou 62.114 toneladas, comparadas com 63.848 toneladas em 1959. As exportações para Quênia, onde o consumo cresce firmemente chegaram a 30.900 toneladas, contra 13.698 do ano anterior.

União Soviética

Verificou-se na safra 1960/61, na parte européia da União Soviética, o mais ameno inverno dos últimos setenta anos. A primavera começou extremamente cedo.

No fim de março, no distrito de Winizza, já se havia plantado sementes de beterraba. Também em outras regiões da Ucrânia e certas partes do Cáucaso, o cultivo de beterraba começou cedo. Êste ano parece que o cultivo de beterraba na União Soviética foi iniciado cedo e com êxito.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Indústria e Comércio

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1961

O Presidente da República resolve:

Nomear:

Nos têrmos do art. 162, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941,

Na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, para exercer as funções de:

a) representante efetivo de usineiros: Walter de Sá Andrade, Dr. Moacyr Soares Pereira, Dr. Gil Methodio Maranhão, Licurgo Portocarrero.

b) representante efetivo de fornecedores: Dr. João Soares Palmeira, Domingos José Aldrovandi, Aloísio de Miranda Bastos.

c) representante efetivo de banguezeiros: Dr. José Vieira de Melo.

d) suplente de representante de usineiros: Jessé Cláudio Fontes de Alencar, João Baptista Veiga Salles, Dr. José Elias Feres, Dr. Gustavo Fernandes de Lima.

e) suplente de representante de fornecedores: Francisco Leite Filho, Fausto da Silva Pontual, José Augusto de Lima Teixeira.

f) suplente de representante de banguezeiros: Afonso José de Mendonça.

DECRETO Nº 51.104, DE 1º DE AGÔSTO DE 1961

Cria o Fundo de Recuperação da Agro-Indústria Canavieira e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º — Fica constituído o Fundo de Recuperação da Agro-Indústria Canavieira a ser formado com os saldos resultantes das exportações de açúcar para o mercado preferencial norte-americano, já concluídas e a se realizarem no atual Govêrno.

Art. 2º — Os recursos do Fundo criado na forma do artigo precedente serão aplicados:

1) Na concessão de empréstimos às Cooperativas e Bancos dos plantadores de cana, a juros que não poderão ultrapassar de 2% (dois por cento) ao ano, os quais, por sua vez, realizarão financiamentos aos seus associados, visando a fornecer-lhes recurso que permitam a melhoria das condições de trabalho e de rentabilidade de suas terras; nas operações a serem realizadas entre as Cooperativas e Bancos dos plantadores de cana e os seus associados (fornecedores), não poderão ser cobrados juros superiores a 6% (seis por cento) ao ano, a qualquer título.

2) Na aquisição de gêneros alimentícios, vestuário e outras utilidades a serem vendidos aos trabalhadores, a preço de custo, através das Cooperativas de produtores e de plantadores de cana e de outras entidades que possam se integrar na execução da iniciativa.

3) Na concessão de auxílios financeiros às organizações hospitalares e ambulatórios que atendam efetivamente às populações canavieiras.

4) Na realização de operações de crédito que propiciem o saneamento financeiro das usinas que se encontram em dificuldades, sobretudo no Nordeste.

5) Na concessão de financiamentos destinados à complementação e ao reequipamento de usinas, com a finalidade de lhes assegurar melhor rendimento técnico-econômico e maior rentabilidade, com prioridade para as usinas situadas no Nordeste.

Parágrafo único — As operações de crédito previstas nos itens 4 e 5 dêste artigo poderão ser concluídas, pelo prazo de até 15 anos, a juros de 6% (seis por cento) anuais, admitida a carência de dois anos, período em que serão pagos apenas os juros devidos.

Art. 3º — Serão aplicados diretamente em serviços de assistência aos trabalhadores da agro-indústria açucareira 20% (vinte por cento), pelo menos dos recursos do Fundo, objeto do presente decreto.

Art. 4º — Para superintender e coordenar, em todo o território nacional, prestação dêsses serviços assistenciais, fica constituída uma comissão especial integrada por dois (2) membros indicados pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social e por um representante do Instituto do Açúcar e do Álcool, todos nomeados por Decreto do Presidente da República que também designará, dentre os dois primeiros, o Presidente da Comissão.

Art. 5º — A Comissão Especial de Assistência prestará contas da sua gestão, anualmente, à Junta da Administração de que trata o Artigo 7º.

Art. 6º — Dependerá de pré-

via aprovação do Ministro da Indústria e do Comércio o plano semestral de aplicação dos recursos do Fundo, obedecidas as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º — O Fundo será gerido por uma junta administrativa, presidida pelo presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool e integrada por dois representantes do Ministério da Indústria e do Comércio, dois do Ministério da Agricultura, um do Ministério da Fazenda e um do Banco do Brasil, indicados pelos titulares das respectivas pastas e pelo presidente daquele Banco, e nomeados por Decreto do Presidente da República. *

Art. 8º — Todos os atos de administração a que alude o artigo precedente serão praticados pelo Presidente da Junta da Administração, com a participação e assinatura de pelo menos um dos seus componentes.

Art. 9º — A Junta de Administração funcionará na sede do Instituto do Açúcar e do Álcool, cabendo-lhe organizar e expedir instruções e normas para suas atividades e promoção dos seus encargos.

Art. 10º — A Junta de Administração prestará contas anualmente de sua gestão ao Tribunal de Contas da União Federal, coincidindo o exercício financeiro com o ano civil.

Art. 11º — Poderá a Junta de Administração do Fundo, mediante autorização expressa do Ministro da Indústria e do Comércio, realizar operações de crédito com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Banco Interamericano do Desenvolvimento e outros estabelecimentos e entidades de crédito de idêntica natureza, visando a obter recursos que permitam a ampliação de suas atividades definidas neste Decreto.

Art. 12º — O Ministro da Indústria e Comércio fixará a remuneração dos membros da Junta de Administração e da Comissão Especial de Assistência; êsses vencimentos nunca serão superiores aos que percebem os integrantes de organismos de natureza semelhante.

Art. 13º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agôsto de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS
Arthur Bernardes Filho
Oscar Pedroso Horta
Clemente Mariani
Romero Costa
Castro Neves

("D. O.", 1-8-61)

---

* (Decreto 51.148, de 5-8-61 — "D. O.", 5-8-61)

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

31ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assunção, Carlos Dé Carli, Valter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Licurgo Portocarrero Veloso, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e o suplente, Sr. Luís Dias Rollemberg, para participar da sessão.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — Propõe o Presidente, e a proposta é aprovada, que seja publicado no Brasil Açucareiro o ofício enviado do Sr. Aires Silveira Sousa, Agrônomo do Serviço de Economia Rural, elogiando o trabalho *Agro-Indústria Canavieira do Nordeste*, de autoria do Sr. Nélson Coutinho e apresentado no *Seminário para Desenvolvimento do Nordeste*.

— O Presidente faz uma exposição sôbre os entendimentos mantidos com o proprietário de um imóvel no Recife, cuja aquisição, pelo I.A.A., viria a resolver o problema da instalação da Delegacia Regional de Pernambuco e de um armazém para estocagem de açúcar.

Administração—Sôbre a construção do armazém de açúcar de Alagoas, é aprovada proposta do Sr. Moacir Soares Palmeira, no sentido de as obras serem iniciadas com recursos do Instituto, até que seja conseguido o financiamento já pedido ao Banco do Desenvolvimento Econômico.

Açúcar — Delibera a C.E., em relação aos seguintes processos referentes a pedidos de conversão de quota *Engenho Coités* (Timbaúba, Pernambuco): "pela manutenção do registro do Engenho e conversão de sua quota de produção de 1.600 sacos, em quota de fornecimento junto à Usina Cruangi, transferindo-se o limite da produção do Engenho para a Usina, com o acréscimo de 50%"; *Engenho Jocundo* (També, Pernambuco): "pela manutenção de seu registro e conversão de sua quota de produção em quota de fornecimento, ficando para posterior apreciação, pela C.E., o SC. 3.298, que deverá voltar para êsse efeito, à consideração do relator"; *Engenho São José* (També, Pernambuco): "pela conversão da quota de produção de 1.940 sacos, em quota de fornecimento junto à Usina Brasil, com o acréscimo de 50%"; *Engenho Camará* (També, Pernambuco): "pela manutenção da inscrição do Engenho e conversão de sua quota de produção em quota de fornecimento junto à Usina Central Ôlho D'Água".

Auxílio — Fica concedido o auxílio de 300 mil cruzeiros ao Núcleo Combate ao Câncer, da Santa Casa de Maceió.

Canas — Concorda a C.E. com a transferência para o nome de Helder Aquino, de metade da quota de fornecimento fixada em nome de José Pinheiro Brandão, junto à Usina Ana Florência (Ponte Nova, Minas Gerais).

— Homologam-se os trabalhos de execução da Resolução 1.284/1957, junto à Usina Ilha Bela (Ceará-Mirim, R.G.N.).

Diversos — De acôrdo com o voto do relator, Sr. Domingos José Aldrovandi, aprova a C.E. a cobrança dos juros, nos casos de financiamento direto a fornecedores, à taxa de 4% a.a.

— É deferido o requerimento da Usina Fronteira, de Frutal (M. G.), no sentido do pagamento parcelado de seu débito de Cr$ 987.999,10, em cinco anos, de acôrdo com a Resolução número 1.232/57.

Cancelamento de inscrição — Resolve a C.E., com referência aos seguintes engenhos: *Engenho Limeira*, de Joaquim Gonçalves Guerra; *Engenho Rincão*, de Francisco Tavares de Andrade; *Engenho Mundo Novo*, de José Gomes de Andrade; *Engenho Novo Mundo*, de Severino Luís da Silva — manter as respectivas inscrições; *Engenho Lucal*, de Joaquim Manoel Correia de Oliveira — manter a inscrição e converter sua quota de produção em quota de fornecimento junto à Usina São José; *Engenho Manimbu*, de Severino C. de Vasconcelos Dutra — manter a inscrição e converter a quota de produção de açúcar em quota de fornecimento junto à Usina Ôlho D'Água; *Engenho Tanque das Flores*, de Manoel Gomes de Andrade Sobrinho — manter a inscrição e converter a quota de produção em quota de fornecimento junto à Usina N. S.

de Lurdes; *Engenho São João Batista*, de Elias Lapenda — manter o registro e indeferir o pedido de aumento de 20%, por já ter sido o mesmo concedido; *Engenho Beleza*, de Alfredo Pereira Campos — manter a inscrição; *Engenho Monte Claro*, de Clóvis Azevedo — manter o registro para açúcar e cancelar o registro para aguardente; *Engenho Recreio*, de José Gouveia Lima — manter o registro para aguardente e açúcar; *Engenho Violeńto*, de Severino de Araújo Costa — manter o registro; *Engenho Glória*, de Augusto C. G. Lima; *Engenho Bom Viver*, de Rui Ramos de Andrade; e *Engenho Cumbe*, de Antônio B. A. Maranhão — manter os respectivos registros para produção de açúcar e aguardente, com exceção do último, cujo registro fica mantido apenas para açúcar.

32ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assunção, Carlos Dé Carli, Valter de Andrade, Gil Maranhão, Licurgo Portocarrero Veloso, Moacir Soares Pereira, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, Domingos José Aldrovandi e os suplentes, Srs. Luís Dias Rollemberg e Afonso José de Mendonça, convocados para participarem da sessão, sem voto.

Presidência dos Srs. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e José Wamberto Pinheiro de Assunção, representante do Ministério da Agricultura, respectivamente.

Empréstimo — O Sr. João Soares Palmeira obtém vista do processo referente ao empréstimo de 30 milhões de cruzeiros à Usina Queimado, de Campos, para reequipamento.

Financiamento — É concedido financiamento de Cr$ .... 20.880.000,00 à Usina São Francisco, de Ceará-Mirim, para a instalação de uma destilaria de álcool anidro, destinada ao aproveitamento do mel residual das usinas do Rio Grande do Norte.

Canas — São homologados os trabalhos de execução da Resolução 1.284/57 na Usina Piracicaba.

Cancelamento de inscrição — Decide a C.E. cancelar o registro do Engenho Mata Verde (Bom Conselho, Pernambuco), para produção de rapadura e aguardente.

— É mantido o registro do engenho de Álvaro Gomes, em Barra Longa (Minas Gerais), alterado o fabrico de rapadura para aguardente, ficando para exame posterior o processo anexo relativo à transferência da fábrica de Barra Longa para Mariana, ambos os municípios em Minas Gerais.

33ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1960 (À TARDE)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assunção, Carlos Dé Carli, Valter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Licurgo Portocarrero Veloso, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e Luís Dias Rollemberg, suplente, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e José Wamberto Pinheiro de Assunção, representante do Ministério da Agricultura.

Expediente — O Presidente comunica o falecimento do Sr. Francisco Antônio Maciel, presidente da Associação dos Lavradores e Fornecedores de Cana de Igarapava, em São Paulo, e a C.E. aprova a inserção de um voto de pesar em ata.

Açúcar — Como contribuição do Govêrno Brasileiro, é aberto o crédito de Cr$ 161.144,00 para atender às despesas administrativas do Conselho Internacional do Açúcar, no exercício de 1960.

— Resolve a C.E. restabelecer o registro do Engenho Floresta (També, Pernambuco), como produtor de açúcar mascavo e a conversão de sua quota de produção de 600 sacos em quota de fornecimento junto à Usina Ôlho D'Água, transferindo-se o limite do engenho para a Usina, com o acréscimo de 50%.

— Converte-se a quota de produção de 3.600 sacos de açúcar banguê, do Engenho Cavalcanti da Mata, do município de Pau d'Alho, em quota de fornecimento junto à Usina São José, transferindo-se para esta o limite do engenho, com o acréscimo de 50% e convidando-se a Viúva e os herdeiros para se manifestarem sôbre quem será o titular da quota, ou autorizarem a divisão da mesma.

Adiantamento — Concorda a C.E. com o adiantamento de um milhão de cruzeiros à Usina São José (Igarassu, Pernambuco), por conta da entrega de álcool anidro, na corrente safra.

Subvenção — Fica aumentada para Cr$ 30.000,00 a subvenção anual à Associação Brasileira de Luta contra a Fome.

Canas — Aprova a C.E. a transferência da quota de fornecimento de cana de Luís Correia Marques (Santo Amaro, Bahia) para o nome de Iracema Brasil, junto à Usina Terra Nova; de João Candiano e sua mulher

(Campos) para o nome de Mariana Ribeiro Cruz, junto à Usina Queimado.

— São homologados os quadros de fornecedores de cana da Usina São Jerônimo (Limeira, São Paulo), da Usina Santa Teresinha S .A. (Mogi-Guassu, São Paulo) e da Usina Bom Jesus, S. A. (São Paulo).

Cancelamento de inscrição — É mantido o registro do engenho de Constantino S. Campos Filho, no município paulista de Franco da Rocha.

34ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assunção, Carlos Dé Carli, Valter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Licurgo Portocarrero Veloso, Luís Dias Rollemberg, suplente, convocado para relatar processo em pauta, João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Diversos — A C.E. aprova o voto do relator, Sr. Walter de Andrade, favorável ao requerimento da Refinadora Paulista S. A., que pede lhe seja concedido o prazo de cinco anos para pagar, parceladamente, sem multa e sem juros, o débito de Cr$ .... 836.389,00 da Usina Tamoio, de sua propriedade, para com o I.A.A. e referente a contribuições estabelecidas nos Planos de Safra, em atraso.

Canas — Em relação aos processos ns. SC 6.831/58 e SC 43.956/58, de interêsse de Gaspar Perez, titular de quota de fornecimento junto às Usinas Junqueira (Igarapava, São Paulo), decide a C.E., de acôrdo com o voto do relator, Sr. Walter de Andrade, autuar a inicial como PC.

— São homologados os trabalhos de execução da Resolução 1.284/57, junto às Usinas Paredão (Oriente, São Paulo), Santa Teresa (Cataguases, Minas Gerais), Aripibu (Ribeirão, Pernambuco) e Santa Rosa (Boituva, São Paulo).

35ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1960 (À TARDE)

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Carlos Dé Carli, Valter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Licurgo Portocarrero Veloso, João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), e o suplente, Sr. Luís Dias Rollemberg, convocado, para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção, representante do Ministério da Agricultura, e, ao final da sessão, do Sr. Carlos Dé Carli, representante do Ministério da Viação, por se achar ausente, em viagem a Pernambuco, o Sr. Presidente.

Administração — Sôbre o pedido de enquadramento no símbolo FG-3, feito pelos Chefes de Seção do SECRRA, a C.E. manda ouvir a subcomissão composta dos Srs. José Pessoa da Silva, Dias Rollemberg e Licurgo Veloso.

— A respeito do processo em que são interessados Jorge Moreno e outros, de Piracicaba, referente à retroação de salários a 1-1-59, é aprovado pela C.E. parecer do Sr. Dias Rollemberg, mantendo seu voto anterior, no sentido da abertura do crédito necessário para ocorrer às despesas com o pagamento do aumento de salários de servidores da DDGDC, relativo ao período de 1-1-59 a 4-3-59.

— De acôrdo com parecer do Sr. Wamberto Assunção, fica autorizada a abertura do crédito de Cr$ 155.000,00 para ocorrer às despesas com diversos auxílios concedidos pelo Presidente durante sua estada em Recife e para cobertura dos pagamentos efetuados pela DR de Pernambuco.

Açúcar — Tendo o engenho-turbinador Guarani (Severínia, São Paulo) se transformado em usina, concorda a C.E. com a elevação de sua quota de produção de 2.302 sacos para 3.513 sacos.

Auxílios — Abre-se o crédito de Cr$ 50.000,00 à Faculdade de Direito da Universidade do Recife para auxiliar a Embaixada dos Bacharelandos de 1959 em sua viagem cultural a centros sul-americanos.

Adiantamento — Por conta do álcool anidro a ser entregue na safra 1959/60, é concedido adiantamento de um milhão de cruzeiros à Usina Santa Teresinha (Água Preta, Pernambuco).

Financiamento — Com relação à Usina do Queimado, que anteriormente já havia recebido um adiantamento de 5 milhões de cruzeiros para reequipamento, a C.E. aprova a concessão de financiamento à mesma usina, sem saída de qualquer numerário do I.A.A., tornando-se a nova operação financeira apenas uma regularização dos créditos já deferidos e embolsados pela requerente e substituição das garantias oferecidas.

Canas — São homologados os trabalhos de execução da Resolução 1.284/57, junto à Usina Modêlo S. A. (Piracicaba, São Paulo).

— A C.E. dá preferência ao Sr. Admardo Peixoto, para tratar da situação dos contingentes de canas dos usineiros do Estado do Rio, sendo, ao final dos debates, aprovada proposta do Sr. Gil Maranhão, no sentido de ser o assunto encaminhado, depois do pronunciamento preliminar do Procurador Geral, à DAP e à DEP, para o devido exame e pronunciamento, voltando, a seguir, à C.E. para decisão final.

Cancelamento de inscrição — Os engenhos Teixeira, Sapucaia e Ôlho D'Água (Garanhuns, Pernambuco) têm seus registros cancelados como produtores de aguardente, ficando livre o fabrico de rapadura.

— Baixa em diligência o processo referente ao cancelamento do registro do Engenho de Amasílio Garcia de Aguiar (Cássia, Minas Gerais).

— São mantidas as inscrições dos Engenhos de Joaquim Rodrigues de Moura (Bonfim, Minas Gerais) e de Avelino Alves Freire (Canguaretama, Rio Grande do Norte).

36ª. SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Valter de Andrade, Moacir Soares Pereira, Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Licurgo Portocarrero Veloso), João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção, representante do Ministério da Agricultura, na ausência do Sr. Presidente, em viagem a Pernambuco.

Álcool — Aprova a C.E. o pagamento de bonificações sôbre álcool direto da safra 1958/59, relativa ao segundo semestre, na forma da indicação da informação de 4-4-60, do SEAAI.

Diversos — São aplicadas, na forma do voto do relator, Sr. Lima Teixeira, as sanções à Usina Santo Amaro, de Campos, previstas no Artigo 40, da Resolução 1.292/58.

Canas — Solicitam-se informações à Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, a propósito dos trabalhos de execução da Resolução 1.284/57, junto à Usina Santo Inácio, município do Cabo, e Usina Água Branca, município de Quipapá.

— São aprovados os quadros de fornecedores junto às Usinas N. S. Aparecida (Itapira, São Paulo) e Santo André (Rio Formoso, Pernambuco).

Cancelamento de inscrição — Tem cancelado seu registro de inscrição, para o fabrico de açúcar e aguardente, o Engenho de José Felipe de Freitas Castro (Ponte Nova, Minas Gerais).

37ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1960 (À TARDE)

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Licurgo Portocarrero Veloso). João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção, representante do Ministério da Agricultura, na ausência do Presidente, Sr. Manoel Gomes Maranhão, em viagem ao Recife.

Açúcar — A C.E. discute e aprova o anteprojeto de Resolução nº 1.467/60, de iniciativa do Sr. José Elias Feres, o qual dispõe sôbre a utilização de açúcares do estoque de retenção, de que tratam as Resoluções 1.411/59 e 1.412/59, mediante o compromisso das usinas de substituirem, no início da safra de 1960/61, por açúcar novo, as quantidades utilizadas.

Canas — Homologam-se os trabalhos de execução da Resolução 1.284/57, junto à Usina Muribeca (Jaboatão, Pernambuco) e baixa em diligência o processo referente à Usina Estreliana (Ribeirão, Pernambuco).

Cancelamento de inscrição — Com referência ao Engenho de Agostinho Machado de Resende (Cataguases, Minas Gerais), a C.E. resolve concluir pelo deferimento dos pedidos feitos pelo interessado (transferência do engenho de aguardente de Joaquim Vitorino de Andrade) e de Josué Lage Filho (transferência do Engenho de Agostinho Machado de Resende e remoção do mesmo, de Cataguases para Juiz de Fora), para efeito de, uma vez regularizada a inscrição de Joaquim Vitorino de Andrade, ser a mesma transferida para Agostinho Machado de Resende e, posteriormente, para Josué Lages Filho, que adquiriu o engenho daquele.

— São cancelados, para a produção de aguardente e rapadura, os engenhos de Vantuil Cambraia de Abreu, Barnabé Guedes da Silva, J. Domingos & Cia., Altamino F. Maciel, Benedito Mendes Ribeiro, Cristiano Martins e Belo, José Roberto de Morais, Maurílio Gomes da Costa e Odilon Fachardo Junqueira — todos em Minas Gerais.

38ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1960 (À TARDE)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli,

José Pessoa da Silva, José Wamberto Pinheiro de Assunção, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Licurgo Portocarrero Veloso).

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

Administração — Baixa à Subcomissão de Reestruturação o processo de Jorge de Lima Fleck (pedido de prolabore).

— Por proposta do Presidente, fica marcada uma reunião de S. Excia. com os Engenheiros Lourival Gouveia de Melo e Paulo Tavares ,para examinar se deverá ser reformado o prédio do Instituto, à Av. 17 de Agôsto, 2.223, no Recife, ou se deverá ser construído novo prédio para o Museu do Açúcar, bem como verificar se a obra, por uma ou outra forma, deverá ser executada por administração direta ou por concorrência.

Donativo — É homologado o despacho do Presidente, que atendeu ao pedido de D. Helder Câmara, de fornecimento de 1.200 quilos de açúcar Pérola e 100 litros de álcool ao Banco da Providência, mensalmente.

Diversos — É autorizada a instalação dos materiais de que trata o processo 33.447/58, nas Usinas Bititinga e Pôrto Rico, de Alagoas, com a reserva do preceito do Art. 12, da Resolução nº 1.284/57.

Canas — Baixa em diligência o processo em que é interessada a Usina Açucareira da Serra (Ibaté, São Paulo) e referente ao regime de fornecedores.

39ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assunção, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Licurgo Portocarrero Veloso, Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Valter de Andrade), Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência, alternadamente, dos Srs. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e José Wamberto Pinheiro de Assunção, representante do Ministério da Agricultura.

Canas — A C.E. aprova o plano de execução da Resolução nº 1.284/57, junto à Usina Tamoio (Araraquara, São Paulo).

Cancelamento de inscrição — Tem cancelado o registro para fabrico de açúcar o Engenho de Dolor R. Botelho (Conceição das Alagoas, Minas Gerais), mantida, porém, a inscrição para produção de aguardente.

Ficam mantidas as inscrições do Engenho de José Alves Neto (Raul Soares, Minas Gerais) e do Engenho de Manoel Sebastião de Paula (Bananal, São Paulo).

— São cancelados os registros dos Engenhos de Leite & Antunes, Celestino Soares da Costa, Luís Leonel do Prado, Matsujiro Shibaia, Eduardo Romano da Silva e Pedro Bergamo, todos em São Paulo.

40ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1960 (À TARDE)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, José Wamberto Pinheiro de Assunção, Gil Maranhão, Licurgo Portocarrero Veloso, Moacir Soares Pereira, Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Valter de Andrade), Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e Carlos Dé Carli Filho, representante do Ministério da Viação, respectivamente.

Expediente — A C.E. toma conhecimento de um telegrama da Cooperativa dos Fornecedores de Cana de Sergipe, sôbre a redução de crédito destinado à entre-safra e decide ouvir a DAP, para reexame dos cálculos e apreciação das sugestões contidas no despacho, adiando-se, assim, o pronunciamento da Comissão a respeito.

— Atendendo ao apêlo do Banco Cooperativo dos Plantadores de Cana de Alagoas, pleiteando maior crédito para adubo, a C.E. aprova indicação do Sr. João Soares Palmeira, no sentido de ser feita a redistribuição do saldo destinado à aquisição do mencionado produto.

Administração — Encaminha-se à Subcomissão de Reestruturação o pedido de equiparação ao símbolo FG-3, apresentado pelos Chefes de Seção da DR de São Paulo.

Assistência Social — É deferido o pleito da Associação dos Fornecedores de Cana de Araraquara, para construção e instalação de um ambulatório médico naquele município, com recursos provenientes da quota-parte de 40 % da taxa de Cr$ 1,00 por tonelada de cana de fornecedores.

— Com aditivos apresentados pelo Sr. João Soares Palmeira, a C.E. aprova minuta de Resolução dispondo sôbre o Regulamento da Caixa de Empréstimos aos Funcionários do I.A.A.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

RESOLUÇÃO Nº 1.478/60 DE 6 DE ABRIL DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 161.144,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta e quatro cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 161.144,00 (cento e sessenta e um mil cento e quarenta e quatro cruzeiros), subconsignação 2.3.2.03.00 da conta "788 — Despesas Ordinárias" do Fundo Complementar de Defesa de Safra, destinado a pagar a contribuição do Govêrno Brasileiro para as despesas administrativas do Conselho Internacional do Açúcar em Londres, em 1960.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.479/60 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à subconsignação 2.3.2.03.00, da conta "788 — Despesas Ordinárias" do Fundo Suplementar de Defesa da Safra, destinado a pagar a contribuição do Govêrno Brasileiro para as despesas Administrativas do Conselho Internacional do Açúcar em Londres, em 1960.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.480/60 DE 7 DE ABRIL DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 53.800,00 (cinqüenta e treis mil e oitocentos cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 53.800,00 (cinqüenta e treis mil e oitocentos cruzeiros) à subconsignação 1.1.02.5 — Salários — Pessoal Operário, da conta "172 Créditos Especiais", destinado ao pagamento de aumento de salários dos operários da Destilaria Desidratadora "Gileno Dé Carli" — São Paulo.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.481/60 DE 7 DE ABRIL DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), à subconsignação de 2.1.2.99 da conta "172 — Créditos Especiais" destinado ao auxílio dos bacharelandos de Direito da Universidade do Recife.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.482/60 DE 1 DE JULHO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 1.750.000,00 (hum milhão setecentos e cinqüenta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 1.750.000,00 à subconsignação 2.1.1.04, da conta "172 — Créditos especiais" destinado a auxílio para combate às pragas de cana-de-açúcar.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.483/60 DE 5 DE JULHO DE 1960

Abre ao orçamento o crédito suplementar de Cr$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) à subconsignação 1.2.01.0.11 da conta "173 — Créditos Suplementares", destinado ao pagamento de aquisição de material de laboratório para a Inspetoria Técnica Regional de Pernambuco.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.484/60 DE 7 DE JULHO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros) à subconsignação 2.1.2.99.09, da conta "172 — Créditos Especiais" destinado ao pagamento de subvenção refrente ao ano de 1960 — à Escola Superior de Química da Universidade de Recife.

2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos sete

dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.485/60 DE 7 DE JULHO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 844.500,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 844.500,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) à subconsignação 2.1.2. 99.00, da conta "172 — Créditos Especiais", destinado ao auxílio financeiro à Associação Atlética Brasil Açucareiro, para compra de brinquedos aos filhos de funcionários do Instituto do Açúcar e do Álcool, a serem distribuídos na festa de Natal de 1960.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.486/60 DE 13 DE JULHO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), à subconsignação 2.1.2.99 — da conta "172 — Créditos Especiais", destinado ao pagamento de auxílio para a construção de sede própria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, sito no município de Campos, Estado do Rio.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.487/60 DE 13 DE JULHO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 447.960,00 quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 447.960,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta cruzeiros) à subconsignação 1.1.22.0.00 da conta "172 — Créditos Especiais" para pagamento de conversão de licença especial em dinheiro do procurador Diogo de Mello Menezes.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 13 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.488/60 DE 15 DE JULHO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros, à subconsignação 1.1.07.7 da conta (172 — Créditos Especiais", destinado ao pagamento de gratificação dos funcionários do Instituto do Açúcar e do Álcool, que participaram do inquérito do custo de produção de açúcar no ano de 1960.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 15 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.489/60 DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 5.341.900,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil e novecentos cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 5.341.900,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil e novecentos cruzeiros) à subconsignação 3.1.99.0.24 (Concessão de Empréstimos — Diversos), da conta "172 — Crédito Especial", para empréstimo ao Banco Cooperativo dos Plantadores de Cana de Alagoas de Responsabilidade Limitada, destinado aos fornecedores de cana do município de Coruripe, para a fundação de novas safras, em conseqüência dos prejuízos causados às suas lavouras pelas violentas enchentes recentemente verificadas no vale do Cururipe.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.490/60 DE 9 DE SETEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros) à subconsignação 2.1.2.99.21 — (Auxílios — Extraordinários — Diversos) da conta "172 — Créditos Especiais", destinado à construção e instalação de um ambulatório médico em São Miguel dos Campos, em Alagoas, e à aquisição do respectivo terreno.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.491/60 DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado a atender às despesas de confecção de cartazes alusivos ao emprêgo de sementes selecionadas no plantio da cana-de-açúcar, correndo a referida despesa à subconsignação "1.3.07.0.03" — Publicações, serviço de impressão e encadernação, da conta 173 — Créditos Suplementares.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.492/60 DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de prêmios do concurso de cartazes alusivos ao emprêgo de sementes selecionadas no plantio de cana-de-açúcar, correndo a referida despesa à subconsignação "1.4.04.0.03" — "Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas", da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.493/60 DE 25 DE AGÔSTO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) destinado ao pagamento de seguro contra acidentes pessoais dos membros da Comissão Executiva, correndo a referida despesa à subconsignação 1.3.13.0.11 — "Seguros em Geral da Comissão Executiva" — da conta 173 — Créditos Suplementares.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.494/60 DE 10 DE AGÔSTO DE 1960

Abre ao orçamento vigente um crédito especial de Cr$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 282.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), à subconsignação 1.4.12.0.21 da conta 172 — Créditos Especiais, a favor da "Caravana Brasileira", e destinados a pagar o valor da contribuição do Instituto do Açúcar e do Álcool pela sua participação na Exposição da Indústria, do Comércio e do Progresso Econômico do Brasil.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool aos dez dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.495/60 DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio, à Escola Agrícola "Luiz de Queiroz", de Piracicaba, Estado de São Paulo, para fazer face às despesas com teses mimiografadas, quando do 1º Simpósio Nacional de Tratorização Canavieira, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99, da conta 172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.496/60 DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de 10 arquivos de aço destinados à Divisão de Arrecadação e Fiscalização, correndo a referida despesa à subconsignação 1.3.0.22, da conta "173 — Créditos Suplementares".

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3-8-61)

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA INSTÂNCIA

PRIMEIRA TURMA

Autuados: NICANOR MUNIZ DA SILVA BORGES e ANTÔNIO QUIRINO DE OLIVEIRA.
Autuantes: JESSÉ MARTINS DE MACEDO e outro.
Processo: A.I. 393/58 — Estado de Pernambuco.

Julga-se procedente o auto, quando comprovadas as infrações aos artigos 42 e 60, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 4.658

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar Nicanor Muniz da Silva Borges à perda da mercadoria apreendida, que será vendida, revertendo aos cofres do Instituto o produto apurado, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39 e Antônio Quirino de Oliveira à multa de Cr$ 200,00, "ex-vi" do art. 42 do referido diploma legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de junho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Luís Dias Rollemberg*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 27-8-59)

Autuado: AGOSTINHO BARCELOS.
Autuantes: AYLSON DRUCK BARROS e outros.
Processo: A.I. 131/58 — Estado de São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de açúcar. encontrado em trânsito sem o acompanhamento da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO Nº 4.659

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de junho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Luís Dias Rollemberg*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuada: ORGANIZAÇÃO DISTRIBUIDORA DE AÇÚCAR LTDA.
Autuantes: VICENTE DO AMARAL GOUVEIA e outros.
Processo: A.I. 689/57 — Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal.

ACÓRDÃO Nº 4.660

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a autuada à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuada: IRMÃOS SVERZUT — USINA SANTA LÚCIA.
Autuante: PAULO P. ALVES ARANHA.
Processo: A.I. 551/57 — Estado de São Paulo.

Comprovado o pagamento das taxas, antes da lavratura do auto, é de ser o mesmo julgado improcedente.

ACÓRDÃO Nº 4.661

acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Admardo da Costa Peixoto*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuada: USINA PUMATI S.A. — USINA PUMATI.
Autuantes: TARCISIO SOARES PALMEIRA e outro.

Processo: A.I. 93/58 — Estado de Pernambuco.

É de ser o auto julgado insubsistente, quando a notificação não se segue das diligências necessárias à apuração técnica da aferição da balança.

ACÓRDÃO Nº 4.662

acorda, por unanimidade, em julgar insubsistente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Admardo da Costa Peixoto*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuada: JOSÉ MARIA RIBEIRO & CUNHADOS — ENGENHO SÃO JOÃO.

Autuante: RUY DE BITTENCOURT.

Processo: A.I. 697/57 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se procedente, em parte, o auto, quando comprovada a não escrituração nos Livros de Produção Diária.

ACÓRDÃO Nº 4.663

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, condenada a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 50,00, grau mínimo das sanções previstas no art. 69, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, isentando-a quanto às demais infrações constantes do auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Admardo da Costa Peixoto*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuado: JOAQUIM SANTOS DIAS.

Autuantes: MANOEL DE DEUS SILVA e outros.

Processo: A.I. 473/57 — Estado da Bahia.

Comprovada a infração ao artigo 68 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.664

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de aplicar ao autuado a multa de Cr$ 5.000,00, grau mínimo do § único do art. 68, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Admardo da Costa Peixoto*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuada: USINA BULHÕES LTDA. — USINA BULHÕES.

Autuantes: LAYETTE DE ARAUJO AZEVEDO e outro.

Processo: A.I. 171/58 — Estado de Pernambuco.

Julga-se insubsistente o auto, quando não existem, no processo, elementos que fundamentem a autuação.

ACÓRDÃO Nº 4.665

acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o voto do Sr. Relator, em julgar insubsistente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente e Relator do Acórdão. — *Walter de Andrade*. — *Admardo da Costa Peixoto*, Vencido. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuado: DAVID MATTAR.

Autuante: LUIZ CARLOS AVELAR.

Processo: A.I. 225/54 — Estado de Minas Gerais.

A não emissão de nota de entrega, bem como a não inutilização de nota de remessa sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.666

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado a pagar a êste Instituto as seguintes importâncias: a) Cr$ 3.200,00, correspondentes à multa de Cr$ 200,00, grau mínimo do artigo 42, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, por nota de entrega que deixou de emitir, num total de 16 notas; b) Cr$ 15.000,00, relativos à multa de Cr$ 500,00, grau mínimo do artigo 41 do citado decreto-lei, por nota de remessa não inutilizada, no total de 30 notas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Admardo da Costa Peixoto*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuado: ESPÓLIO DE DARCHAN SINGH.

Autuantes: AYLSON DRUCK BARROS e outro.

Processo: A.I. 497/58 — Estado de São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO Nº 4.667

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de considerar boa a apreensão do açúcar, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, isentando-se o autuado de qualquer outra penalidade.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuado: JOÃO GONÇALVES DA SILVA.
Autuantes: DIRCEU FERREIRA DA CRUZ e outro.
Processo: A.I. 41/58 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto, quando comprovada a infração ao artigo 6º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43.

ACÓRDÃO Nº 4.668

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 72.000,00, grau mínimo da letra "a" do § único, do artigo 6º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43 e devida sôbre 36 partidas desviadas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Admardo da Costa Peixoto*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuados: SEVERINO TIBÚRCIO DA SILVA e SEVERINO CHAGAS.
Autuantes: TARCISIO SOARES PALMEIRA e outro.
Processo: A.I. 427/57 — Estado de Pernambuco.

Comprovada a infração ao artigo 60 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.669

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, em parte, para o fim de condenar Severino Tiburcio da Silva à perda dos 94 sacos de açúcar divergentes das características consignadas na nota de remessa 96.394, incorporando-se o preço da venda dos mesmos à receita do Instituto, sem indenização, nos têrmos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, liberando-se, porém, o saco de açúcar nº 551.815, que se encontrava amparado pela referida nota, e improcedente quanto a Severino Chagas, que bem justificou sua participação nos fatos.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Admardo da Costa Peixoto*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuada: J. J. DA SILVA FILHO & CIA. LTDA.
Autuantes: VICENTE AMARAL GOUVEIA e outros.
Processo: A.I. 803/57 — Estado de Pernambuco.

Julga-se improcedente o auto, quando se comprova que a diferença de aguardente encontrada está incluída na margem de tolerância admitida pela Lei do Impôsto de Consumo.

ACÓRDÃO Nº 4.670

acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se, recorrendo-se "ex-officio" para instância superior.

Comissão Executiva, 2 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Admardo da Costa Peixoto*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuado: MAURO VAZ DE MELO — FAZENDA SALVADOR.
Autuante: LUIZ CARLOS DA CUNHA AVELAR.
Processo: A.I. 189/55 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se improcedente o auto, quando comprovado o recolhimento de taxas no próprio dia da autuação.

ACÓRDÃO Nº 4.674

acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Admardo da Costa Peixoto*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuado: BACHUR HALLAL.
Autuantes: HELIO DE ALVARENGA e outro.

Processo: A.I. 857/57 — Estado de Minas Gerais.

Comprovadas as infrações ao artigo 41 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.675

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 1.000,00, sendo Cr$ 500,00, pela não inutilização da nota de remessa nº 109.145 e Cr$ 500,00, por não ter conservado a nota de nº 108.908, tudo nos têrmos do art. 41 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Admardo da Costa Peixoto*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuada: IRMÃOS FRANCESCHI S. A. — AGRÍCOLA, INDUSTRIAL E COMERCIAL — USINA DIAMANTE.

Autuante: PAULO PELLICCI ALVES ARANHA.

Processo: A.I. 587/58 — Estado de São Paulo.

Comprovada a infração aos artigos 36 e 38, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.676

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 8.000,00, grau médio para maior, previsto no artigo 36, § 3º, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Reclamante: JOÃO TRINDADE BEZERRA.

Reclamado: CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO.

Processo: P.C. 23/52 — Estado de Pernambuco.

Homologa-se o cálculo obtido para indenização a fornecedor, quando comprovado ter sido feito com base na lei e nos elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 4.681

acorda, por unanimidade, no sentido de ser aprovado o cálculo constante de fls. do processo e executado o Acórdão.

Comissão Executiva, 15 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Admardo da Costa Peixoto*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Reclamante: PEDRO PEREIRA CRUZ.

Reclamada: E. MARCHESI & IRMÃO — USINA SÃO VICENTE.

Processo: P.C. 61/58 — Estado de São Paulo.

Não é de ser recebida a reclamação, quando comprovado não estar o reclamante amparado pelas leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.682

acorda, por unanimidade, no sentido de não ser recebida a reclamação e arquivado o processo.

Comissão Executiva, 15 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Admardo da Costa Peixoto*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuados: ARLINDO ANTÔNIO DE MELO e USINA CAXANGÁ S. A.

Autuantes: TARCISIO PALMEIRA e outros.

Processo: A.I. 269/54 — Estado de Pernambuco.

Comprovadas as infrações argüidas no processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.683

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o Sr. Arlindo Antônio de Melo à perda do açúcar e a Usina Caxangá S. A. ao pagamento da multa de Cr$ 10,00 por saco de açúcar sonegado à tributação, no total de 100 sacos.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Admardo da Costa Peixoto*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

Autuado: BISCOITOS ROZARIO LTDA.

Autuantes: ANTÔNIO GERALDO BASTOS e outros.

Processo: A.I. 113/58 — Distrito Federal.

Julga-se procedente o auto quando comprovadas as infrações aos artigos 42 § 2º e 41, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 4.684

acorda, por unanimidade, de

acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, em parte, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento de Cr$ 200,00 por nota de entrega não conservada, em número de 41, no total de Cr$ 8.200,00, além da multa de Cr$ 500,00, por nota não inutilizada, em número de 2, no total de Cr$ 1.000,00, nos têrmos dos artigos 42 § 2º e 41, ambos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, elevando-se a soma das duas multas ao valor dé Cr$ .... 9.200,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de julho de 1959.

José Wamberto, Presidente. — *Admardo da Costa Peixoto*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 28-8-59)

SEGUNDA TURMA

Autuado: JOAQUIM CORRÊA RAMOS.
Autuante: JOSÉ BRUM.
Processo: A.I. 76/57 — Estado de São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.826

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei- 1.831, de 4-12-39, absorvidas as demais penalidades.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator designado. — *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*.

("D. O.", 30-10-59)

Autuada: USINA SÃO LUIZ S. A.
Autuantes: ANTÓNIO DA COSTA GOMES e outro.
Processo: A.I. 354/57 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto, quando comprovada a infringência a preceitos das leis vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.827

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00, mínimo das sanções previstas no art. 69, § único, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator designado. — *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*.

("D. O.", 30-10-59)

Autuados: JOSÉ MANOEL DE SOUZA e PACÍFICO & CIA. LTDA. (USINA BRASIL).
Autuantes: JOSÉ CORREIA LINS e outro.
Processo: A.I. 672/57 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal.

ACÓRDÃO Nº 4.828

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o comerciante José Manoel de Souza à perda dos seis sacos de açúcar apreendidos, incorporando-se o resultado de sua venda à receita do Instituto, na forma do art. 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, ficando absorvidas, em vista da clandestinidade, as cominações dos arts. 40 e 42, § 2º, do citado dispositivo legal, isentando-se a firma Pacífico & Cia. Ltda. de qualquer responsabilidade, por falta de provas, recorrendo-se "ex-offício" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator designado. — *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*.

("D. O.", 30-10-59)

Autuados: MANOEL BARBOSA DA SILVA e USINA CRAUATÁ S. A.
Autuantes: RUBENS CEZAR DE MOURA LIMA e outro.
Processo: A.I. 350/57 — Estado de Pernambuco.

Julga-se procedente o auto, quando comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 4.829

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar o transportador Manoel Barbosa da Silva, ao pagamento da multa de Cr$ 50,00, grau mínimo do art. 33, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e a Usina Crauatá S. A. à perda da mercadoria, na forma do art. 60, letra "b", do citado dispositivo legal, face

à prevalência da clandestinidade do produto apreendido.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira,* Relator designado. — *Moacyr Soares Pereira.* — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes.*

("D. O.", 30-10-59)

Autuada: AFONSO FREIRE IRMÃOS & CIA. — USINA PERY-PERY.

Autuantes: TARCISIO SOARES PALMEIRA e outros.

Processo: A.I. 192/58 — Estado de Pernambuco.

Não estando devidamente comprovadas as infrações argüidas, é de ser o auto julgado improcedente.

ACÓRDÃO Nº 4.832

acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Lycurgo Portocarrero Velloso,* Relator. — *João Soares Palmeira.* —Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes,* Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuada: USINA SAPUCAIA S. A.

Autuante: ANTÔNIO GERALDO BASTOS.

Processo: A.I. 180/58 — Estado do Rio de Janeiro.

Julga-se insubsistente o auto, quando não estão comprovadas as infrações argüidas no processo.

ACÓRDÃO Nº 4.833

acorda, por unanimidade, em julgar insubsistente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Lycurgo Portocarrero Velloso,* Relator. — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes,* Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuada: USINA AÇUCAREIRA SÃO JOSÉ S. A. (USINA SÃO JOSÉ).

Autuante: LÁZARO JOSÉ TOLEDO LIMA.

Processo: A.I. 216/57 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se procedente o auto, quando comprovadas as infrações ao Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 4.834

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 6.000,00, grau médio, do art. 38, c/c o art. 36, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, desprezadas as penalidades do art. 39, do mesmo decreto-lei, por considerar-se de nenhum valor a nota de remessa rasurada.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira,* Relator designado. — *Lycurgo Portocarrero Velloso.* — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes,* Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuada: JOSÉ CUSTÓDIO & FILHO — USINA JOSÉ LUÍS.

Autuante: LÁZARO JOSÉ TOLEDO LIMA.

Processo: A.I. 592/57 — Estado de Minas Gerais.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.836

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento das seguintes multas: a) Cr$ .... 25.766,00, relativa a duas vêzes o valor da contribuição de Cr$ 18,00 sôbre 716 sacos de açúcar; b) Cr$ 4.296,00, referente a duas vêzes o valor da contribuição de Cr$ 3,00 sôbre igual quantidade de açúcar, tudo "ex-vi" do art. 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima,* Relator. — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes,* Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuados: LÁZARO DE ALMEIDA, USINA BARRA GRANDE LTDA. e LIRAUCIO VAZ GABRIEL.

Autuante: NELSON FAILLACE.

Processo: A.I. 130/57 — Estado de São Paulo.

A numeração da sacaria de açúcar em duplicata constitui infração a dispositivos legais.

ACÓRDÃO Nº 4.837

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de: a) condenar a Usina Barra Grande à multa de Cr$ 2.000,00, grau mínimo do art. 36, além do pagamento da taxa de defesa sôbre os 7 sacos de açúcar apreendidos e multa de Cr$

10,00 por saco, na forma do art. 65; b) condenar Lázaro de Almeida à perda do açúcar apreendido, nos têrmos do artigo 60, letra "b", revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, todos os artigos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39; c) isentar Liraucio Vaz Gabriel de qualquer responsabilidade.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva; Presidente. — *João Soares Palmeira,* Relator. — *Lycurgo Portocarrero Velloso.* — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes,* Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuada: USINA DO OUTEIRO, de propriedade da CIA. USINA DO OUTEIRO.
Autuantes: CLAUDIANO MANSO PÓVOA e outro.
Processo: A.I. 144/57 — Estado do Rio de Janeiro.

A referência a guia de recolhimento inexistente bem como a saída de açúcar sem o pagamento prévio da taxa de defesa constituem infração ao Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 4.838

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr$ 6.000,00 por nota de remessa em que fêz referência a guia de recolhimento inexistente, em número de 94, grau médio das sanções do art. 39, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, por ser reincidente especifica, totalizando Cr$ 564.000,00, e multa de Cr$ 20,00 por saco de açúcar saido sem o prévio recolhimento da taxa de defesa, nos têrmos do art. 65, § único, do Decreto-lei citado, sôbre os 11.595 sacos de açúcar, no total de Cr$ 231.900,00, além do recolhimento da taxa de Cr$ 3,10.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira,* Relator. — *Lycurgo Portocarrero Velloso.* — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes,* Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuada: USINA ESTIVAS.
Autuantes: W. M. BUARQUE e outros.
Processo: A.I. 84/53 — Estado do Rio Grande do Norte.

É de ser considerada clandestina a produção de açúcar extralimite não autorizada pelo Instituto e sem observância do disposto no artigo 8º e parágrafos, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, combinado com o artigo 61, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41. ..

ACÓRDÃO Nº 4.839

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, condenando-se a Usina ao pagamento, a título de indenização, da importância correspondente ao valor do produto irregularmente fabricado, nos têrmos do art. 60, letra "a", combinado com o art. 61, § 1º, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41. Relativamente ao sobrepreço correspondente à produção intralimite da Usina, de 24.312 sacos é, também, quanto ao Fundo de Compensação incidente sôbre 2/3 dessa produção e, ainda, relativamente ao açúcar extralimite, objeto do presente auto de infração (2.750 sacos), não tendo havido notificação prévia obrigatória, julga-se no sentido de ser considerado insubsistente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira,* Relator. — *Lycurgo Portocarrero Velloso.* — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes,* Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuada: USINA SÃO LUIZ — CIA. BRASIL RURAL S. A.
Autuante: ALONSO MENEZES.
Processo A.I. 200/57 — Estado de São Paulo.

Constitui infração ao Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, dar saida a álcool desacompanhado de nota de expedição.

ACÓRDÃO Nº 4.840

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a usina autuada ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00, nos têrmos do art. 2º, § 2º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, além da indenização prevista no citado dispositivo legal, correspondente ao valor do álcool vendido sem emissão de nota de expedição, de acôrdo com os preços vigorantes na época, ou sejam, 2,60 por litro, totalizando Cr$ 15.392,00 (quinze mil trezentos e noventa e dois cruzeiros).

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de outubro de 1919.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira,* Relator. — *Lycurgo Portocarrero Velloso.* — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes,* Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuada: USINA SANTA MARIA S. A.
Autuantes: WALDEMAR MENDONÇA BUARQUE e outros.
Processo: A.I. 96/58 — Estado do Rio de Janeiro.

Fazer referência a guia de recolhimento inexistente, bem como deixar de recolher taxas legalmente instituidas, constitui infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.841

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr$ 100.000,00, ou sejam, Cr$ 4.000,00 por nota de remessa com referência a guia inexistente, no total de 25, incluídas as notas de fls. 36 e 37 do processo,, nos têrmos do artigo 39 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, além do recolhimento das taxas sôbre 341 sacos, caso ainda não tenha sido feito, e ao pagamento da multa de Cr$ 6.820,00, correspondente ao dôbro da multa sôbre 341 sacos, na forma dos artigos 64 e 65 do mesmo decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuada: S.A. LAVOURA E INDÚSTRIA REUNIDAS — USINA ALIANÇA.
Autuantes: JOSÉ EUGENIO TRAMONTANO e outro.
Processo: A.I. 696/56 — Estado da Bahia.

Julga-se improcedente o auto, quando comprovado não estarem as infrações devidamente capituladas.

ACÓRDÃO Nº 4.842

acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, por falta de capitulação pertinente.

Intime-se, registre-se e cumpra-se, recorrendo-se "ex-officio" para instância superior.

Comissão Executiva, 27 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuado: JOÃO SABÀRENSE.
Autuantes: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA e outros.
Processo: A.I. 428/55 — Estado do Espírito Santo.

A não conservação de nota de remessa sujeita o infrator às penas da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.843

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00, correspondente a quatro notas de remessa não conservadas, na forma do artigo 41, grau mínimo, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, isentando-o de responsabilidade, quanto à infração ao artigo 42, por falta de prova.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 27 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuados: GERMANO HOLZHAUSEN e AILAR MEGA.
Autuantes: BENEDITO AUGUSTO LONDON e outros.
Processo: A.I. 536/55 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações argüidas pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.844

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de: a) condenar o autuado Germano Holz-Hausen à multa de Cr$ .... 2.000,00, grau mínimo do artigo 2º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, por ter dado saída a 909.215 litros de aguardente de sua produção, do engenho Taruman, em 159 partidas desacompanhadas de nota de expedição, além da indenização de Cr$ 2.182.116,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil cento e dezesseis cruzeiros), valor dos referidos 909.215 litros de aguardente saidos irregularmente, na base de Cr$ 2,40 o litro, tendo em vista o disposto na Resolução 806/53, art. 13 e § 2º do citado Decreto-lei 5.998; b) condenar o autuado Ailar Mega, arrendatário do engenho Taruman, por ter dado saída, no período de 1-7-54 a 4-4-55, a 2.119.024 litros de aguardente, em 364 partidas desacompanhadas da nota de expedição, à multa de Cr$ 2.000,00, grau mínimo do art. 2º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, além da indenização de Cr$ ..... 5.085.657,60 (cinco milhões, oitenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), tomando-se por base o valor de Cr$ 2,40 por litro, e tendo em vista o que dispõe o art. 13 da Resolução 806/53, e na forma do art. 2º, § 2º, do Decreto-lei

citado, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 27 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuado: BENEDITO TAMBELI.
Autuante: RENATO BALDINI.
Processo: A.I. 88/57 — Estado de São Paulo.

Julga-se insubsistente o auto, quando comprovada a ausência de qualquer infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.845

acorda, por unanimidade, em julgar insubsistente o auto, isentando-se de responsabilidade o autuado que, na hipótese dos autos, não infringiu a lei, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 27 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuada: USINA 13 DE MAIO S. A.
Autuantes: JOSIVAL ALVES BARRETO e outros.
Processo: A.I. 686/56 — Estado de Pernambuco.

Não estando devidamente comprovadas as infrações argüidas, é de ser o auto julgado improcedente.

ACÓRDÃO Nº 4.846

acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, isentando-se a autuada de qualquer responsabilidade.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 27 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuado: DOMINGOS COSTA.
Autuante: MARCO ANTÔNIO CAVALCANTI.
Processo: A.I. 12/58 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino o açúcar encontrado sem estar devidamente acompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.847

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, excluída por esta a cominação do art. 40 do mesmo decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 27 de outubro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuado: JOSÉ LIBANORI.
Autuantes: JOSÉ MARIA O. BRUM e outro.
Processo: A.I. 878/57 — Estado de São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura dos documentos fiscais exigidos.

ACÓRDÃO Nº 4.848

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda dos 56 sacos de açúcar apreendidos, sem indenização, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, tendo-se como absorvidas por esta as cominações dos arts. 40 e 42 do mesmo decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 3 de novembro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*. Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuada: CIA. MINÉRIA E AGRÍCOLA (USINA VARGEM ALEGRE).
Autuantes: W. M. BUARQUE e outros.
Processo: A.I. 796/57 — Estado do Rio de Janeiro.

Julga-se prejudicado o auto de infração, quando atendida, no prazo legal, a notificação a que se refere a Resolução nº 1.232/57.

ACÓRDÃO Nº 4.849

acorda, por unanimidade, em julgar prejudicado o A.I. número 796/57, na melhor forma de direito, tendo em vista que a autuada atendeu à notificação, recolhendo, dentro do prazo legal, a importância reclamada.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 3 de novembro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima*,

Relator. — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes,* Procurador.
("D. O.", 1-12-59)

Autuada: MARLENE MIRANDA DE FREITAS.
Autuantes: EDER PERES e outro.
Processo: A.I. 256/57 — Estado de Pernambuco.
É clandestino todo açúcar desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei.
ACÓRDÃO Nº 4.850
acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, dando como absorvida por esta as demais capitulações constantes do auto, por ser a clandestinidade a pena mais grave.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 3 de novembro de 1959.
Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira,* Relator. — *Moacyr Soares Pereira.* — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes,* Procurador.
("D. O.", 1-12-59)

Autuado: SAMUEL FARIAS DE LIMA.
Autuante: WALDO DE MIRANDA GAVAZZA.
Processo: A.I. 50/58 — Estado de Pernambuco.
É clandestino todo açúcar desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei.
ACÓRDÃO Nº 4.851
acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, na forma da alínea "b", do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, tendo-se como excluída por esta a cominação do art. 42 do citado decreto-lei.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 3 de novembro de 1959.
Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira,* Relator. — *Moacyr Soares Pereira.* — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes,* Procurador.
("D. O.", 1-12-59)

Autuada: SOCIÉTÉ DE SUCRERIES BRESILIENNES — USINA PIRACICABA.
Autuantes: JOSÉ GONÇALVES LIMA e outro.
Processo: A.I. 810/56 — Estado de São Paulo.
Desviar álcool para fins não determinados pelo Instituto constitui infração às leis açucareiras vigentes.
ACÓRDÃO Nº 4.852
acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00 por lote de álcool desviado para outros fins não determinados pelo Instituto, no total de 8, perfazendo a multa o total de Cr$ .... 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) grau mínimo do art. 6º, § único, alínea "a", do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 3 de novembro de 1959.
Pessoa da Silva, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira,* Relator. — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes,* Procurador.
("D. O.", 1-12-59)

Autuado: GAUDIOSO BEZERRA LIMA.
Autuante: EVERARDO LINS BEZERRA CAVALCANTI.
Processo: A.I. 180/57 — Estado do Ceará.
Julga-se procedente o auto, quando provado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.
ACÓRDÃO Nº 4.857
acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento em dôbro da quantia devida, ou seja, Cr$ 32.666,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), nos têrmos do artigo 159 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 10 de novembro de 1969.
Pessoa da Silva, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima,* Relator. — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes,* Procurador.
("D. O.", 1-12-59)

Autuado: SERAFIM EFIGÊNIO TORRES.
Autuante: AYLSON DRUCK BARROS.
Processo: A.I. 862/57 — Estado de Pernambuco.
É de ser considerado clandestino açúcar apreendido desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei.
ACÓRDÃO Nº 4.858
acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, em parte, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do

Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, tendo-se como excluída por esta a cominação do art. 40 do mesmo decreto-lei, e improcedente quanto à penalidade do art. 63.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de novembro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuado: BERNARDINO DE MATOS.
Autuantes: GERSON MARIZ DA SILVA e outro.
Processo: A.I. 336/57 — Estado de São Paulo.

Açúcar apreendido desacompanhado de documentos fiscais. é clandestino.

ACÓRDÃO Nº 4.859

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, na forma do art. 60. letra "b". do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, dando por excluída por esta a penalidade do art. 42 do mesmo decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de novembro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuado: GAUDIOSO BEZERRA LIMA.
Autuantes: JOSÉ ARISTIDES BARRETO CAVALCANTE e outro.
Processo: A.I. 172/57 — Estado do Ceará.

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de importância devida (art. 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41).

ACÓRDÃO Nº 4.867

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, nos têrmos do art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de novembro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuado: MIGUEL BOTELHO CAMARA.
Autuantes: JOSÉ ARISTIDES BARRETO CAVALCANTE e outro.
Processo: A.I. 182/57 — Estado do Ceará.

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.

ACÓRDÃO Nº 4.868

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento em dôbro da quantia devida, no valor de Cr$ 3.632,00, na forma do artigo 149 do Decreto-lei 3.855 de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de novembro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuados: F. TANNURI e IRMÃOS ZANIN (USINA ZANIN).
Autuantes: JOSÉ MARIA O. BRUM e outro.
Processo: A.I. 268/58 — Estado de São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura dos documentos fiscais exigidos.

ACÓRDÃO Nº 4.869

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma F. Tannuri à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "c", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, tendo-se como absorvida por esta figura, a infração atribuída à Usina.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de novembro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

Autuado: JOÃO BERCKMANS DANTAS.
Autuante: OSWALDO RIBEIRO.
Processo: A.I. 268/55 — Estado do Rio Grande do Norte.

Julga-se extinta a ação fiscal, quando atendida a notificação a que se refere a Resolução nº 1.232/57.

ACÓRDÃO Nº 4.870

acorda, por unanimidade, em julgar extinta a ação fiscal concernente a êste processo, pagando-se a gratificação de 10% ao autuante, nos têrmos do art. 9º da Resolução número 1.332/57.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de novembro de 1959.

Pessoa da Silva, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira,* Relator. — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *Diogo de Melo Menezes,* Procurador.

("D. O.", 1-12-59)

SEGUNDA INSTANCIA

Comissão Executiva

Autuado e Recorrente: ANGELO S. ZAMORA.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 663/57 — Estado de São Paulo.

Incorre nas sanções legais a firma que deixar de conservar notas de remessa e de entrega e também que deixar de inutilizar devidamente nota de remessa de açúcar e ainda que deixar de emitir notas de entrega.

ACÓRDÃO Nº 1.291

acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma infratora às seguintes multas: a) Cr$ 400,00 por duas notas de entrega não conservadas; b) Cr$ 8.200,00 por 41 notas de entrega que deixou de emitir; c) Cr$ 500,00 por uma nota de remessa não conservada; d) Cr$ 500,00 por uma nota de remessa não inutilizada, tudo no total de Cr$ 9.600,00, nos têrmos dos artigos 41 e 42, §§ 1º e 2º, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de julho de 1959.

Manoel Gomes Maranhão, Presidente. — *Luís Dias Rollemberg,* Relator. — Fui presente: *Francisco da Rosa Oiticica,* Procurador Geral.

("D. O.", 3-8-59)

Autuadas: IRMÃOS BIAGI S. A. e TRANSPORTADORA IPIRANGA LTDA.

Recorrente: IRMÃOS BIAGI S. A.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 513/56 — Estado de São Paulo.

Não é de ser recebido o recurso interposto fora do prazo estipulado em lei.

ACÓRDÃO Nº 1.292

acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de não ser recebido o recurso, por intempestivo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de julho de 1959.

Manoel Gomes Maranhão, Presidente. — *Walter de Andrade,* Relator. — Fui presente: *Francisco da Rosa Oiticica,* Procurador Geral.

("D. O.", 3-8-59)

Autuada e Recorrente: LIRIO & CIA.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 425/55 — Estado do Rio de Janeiro.

É de ser mantida a decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.293

acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada à multa de Cr$ 7,00 por litro de aguardente, valor do produto, na data, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, e na importância total de Cr$ 200.662,00, em correspondência a 28.666 litros do produto que deixou de entregar ao Instituto, tudo na forma do disposto no art. 7º e seu § único do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, combinado com a Resolução 698/52 dêste Instituto e art. 1º do Decreto-lei 4.382, de 15-6-42.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de julho de 1959.

Manoel Gomes Maranhão, Presidente. — *Walter de Andrade,* Relator. — Fui presente: *Francisco da Rosa Oiticica,* Procurador Geral.

("D. O.", 5-8-59)

Autuada e Recorrente: S. A. LAVOURA E INDÚSTRIA REUNIDAS — USINA ALIANÇA.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 695/56 — Estado da Bahia.

Confirma-se decisão de primeira instância que bem decidiu de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.294

acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser

negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou boa a apreensão do açúcar, incorporando-se ao patrimônio do Instituto o produto da respectiva venda, nos têrmos do artigo 60, letra "c", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de julho de 1959.

Manoel Gomes Maranhão, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — Fui presente: *Francisco da Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

("D. O.", 5-8-59)

Autuadas: HANJIRO SUTO, IISHIMA & IKARI LTDA. e A. DIAS S. A. — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO.
Recorrente: IISHIMA & IKARI LTDA.
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
Processo: A.I. 611/57 — Estado de São Paulo.

Confirma-se decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.295

acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento aos recursos, mantida a decisão de primeira instância, que considerou procedente, em parte, o auto, para o fim de: a) condenar Hanjiro Suto à perda de 4 sacos de açúcar encontrados em seu poder, sem qualquer documentação, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, incorporando-se o resultado da venda à receita do Instituto, além da multa de Cr$ 200,00 por ter dado saída a uma partida de 20 sacos de açúcar, sem emissão da respectiva nota de entrega, na forma do art. 42 do mesmo diploma legal; b) condenar a firma Iishima & Ikari Ltda. à perda de 5 sacos encontrados em seu poder em situação irregular, de acôrdo com o art. 60, letra "b" do Decreto-lei supracitado, revertendo a favor do Instituto o resultado da venda da mercadoria; c) considerar improcedente, por falta de provas, o auto, em relação à firma A. Dias S. A. Comércio e Importação.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de julho de 1959.

Epaminondas Moreira do Vale, Presidente. — *Gil Maranhão*, Relator. — Fui presente: *Francisco da Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

("D. O.", 5-8-59)

Autuado: OLIMPIO BERNARDES DA SILVA.
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
Processo: A.I. 511/56 — Estado de Minas Gerais.

Confirma-se decisão de primeira instância que está de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.296

acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou o autuado ao pagamento das seguintes multas: a) Cr$ 200,00 por nota de entrega que deixou de conservar, num total de três; b) Cr$ 500,00 por nota de remessa que deixou de inutilizar, num total de duas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 29 de julho de 1959.

Epaminondas Moreira do Vale, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — Fui presente: *Francisco da Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

("D. O.", 23-9-59)

Autuada: ALZIRA DE ALMEIDA E SILVA.
Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.
Processo: A.I. 622/55 — Estado de Minas Gerais.

Nega-se provimento a recurso "ex-officio" quando a decisão recorrida, guarda conformidade com os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.297

acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 29 de julho de 1959.

Epaminondas Moreira do Vale, Presidente. — *José Wamberto*, Relator. — Fui presente: *Francisco da Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

("D. O.", 23-9-59)

Autuada: USINA SANT'ANA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento.
Processo: A.I. 263/56 — Estado de São Paulo.

Dá-se provimento, em parte, a recurso "ex-officio", quando, por meio de documentos ofi-

ciais, ficam comprovadas as alegações da autuada.

ACÓRDÃO Nº 1.298

acordam, por maioria, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser dado provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para o fim de considerar improcedente o auto de infração quanto à infração ao art. 65, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e insubsistente quanto à infração ao § 3º, do art. 36, do Decreto-lei citado.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 29 de julho de 1959.

Epaminondas Moreira do Vale, Presidente. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*, Relator. — Fui presente: *Francisco da Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

("D. O.", 23-9-59)

Autuados: AFONSO MARTINS e BASILIO FERREIRA & FILHO.

Recorrente: AFONSO MARTINS.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 626/56 — Estado de São Paulo.

É de ser mantida a decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.299

acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou Afonso Martins à perda do açúcar apreendido, cujo valor deverá ser incorporado ao patrimônio dêste Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, isentando-se o segundo autuado de qualquer responsabilidade.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de agôsto de 1959.

Manoel Gomes Maranhão, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — Fui presente: *Francisco da Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

("D. O.", 23-9-59)

Autuado e Recorrente: QUINTINO JOSÉ DOS SANTOS.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 457/56 — Estado de Pernambuco.

Mantém-se decisão de primeira instância, quando a decisão recorrida está de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.300

acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou o autuado à perda do produto apreendido, revertendo aos cofres do Instituto o produto de sua venda, nos têrmos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de agôsto de 1959.

Manoel Gomes Maranhão, Presidente. — *Gil Maranhão*, Relator. — Fui presente: *Francisco da Rosa Oiticica*, Proc. Geral.

("D. O.", 23-9-59)

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

BAHIA

Deferidos em 23/6/61

SC 3.847/61 — Zilda Andrade — Jiquiriçá Transferência de registro da Destilaria Santo Antônio para a firma Lourival Oliveira.

SC 13.865/60 — Manoel Gonçalves Peralva — Saúde — Transferência de engenho de aguardente de Manoel Ribeiro.

SC 43.871/58 — Feliciano Bispo de Souza — Macaúbas — Transferência de engenho de aguardente para Laurindo José da Costa (anexo: SC 29.564/59).

CEARÁ

Deferidos em 23/6/61

SC 45.755/59 — Antônio Joaquim Diniz — Beberibe — Transferência de engenho de aguardente de Joaquim Ribeiro Filho (espólio).

SC 21.440/60 — João Crisóstomo Filho — São Gonçalo do Amarante — Transferência de engenho de aguardente para João Prata Crisóstomo.

SC 50.844/60 — Jòsé Avelino Portela — Ibiapina — Transferência de engenho de rapadura e açúcar de Elpídio Celestino Rodrigues para a firma Portela & Machado Ltda.

SC 7.106/61 — Silvestre Epifânio de Araújo — Aquiraz — Inscrição de engenho de rapadura.

SC 9.016/61 — Pedro Monteiro Forte — Caucaia — Inscrição de engenho de rapadura.

ESPÍRITO SANTO

Deferidos em 23/6/61

SC 12.647/60 — Ângelo Carlos Binda — Itaguaçu — Transferência de fábrica de aguardente de Irmãos Binda.

SC 44.657/59 — José Padilha Ribeiro — São Bento — Transferência de engenho de açúcar e aguardente de Carlos Alberto Bogéa Serra.

MINAS GERAIS

Deferidos em 23/6/61

SC 3.766/58 — William Farnum Fajardo São João Nepomuceno — Transferência de engenho de açúcar bruto de José Ciscoto (anexo: SC 1.406/58).

SC 42.170/58 — Herdeiros de Joaquim Tibúrcio Ribeiro — Rio Novo —Transferência de engenho de rapadura para Alvino Ribeiro de Souza.

SC 23.569/59 — Sebastião Fonseca — Muzambinho — Transferência de engenho de aguardente de Onofre Vicente da Silva e sua remoção do município de Muzambinho para o de Passos.

SC 40.080/59 — Manoel Barbosa Ladeira — Cataguazes — Transferência de engenho de rapadura e aguardente de Antônio Carlos Barbosa de Castro.

SC 48.871/59 — João Alves de Melo — Januária — Transferência de engenho de rapadura e aguardente para Rufino Alves de Melo.

SC 3.799/60 — José Bento de Assunção — Ferros — Transferência de engenho de aguardente de Joaquim Paulo de Assunção.

SC 3.800/60 — Joaquim Vieira de Freitas — Dom Joaquim — Remoção do seu engenho de aguardente para o Município de Lagoa Santa.

SC 3.801/60 — Pacífico Alves Vieira — Divinópolis — Transferência de engenho de aguardente para Otaviano Antônio de Oliveira.

SC 7.256/60 — José Braz Vieira — Conselheiro Pena — Transferência de engenho de aguardente para Joaquim Lopes Filho.

SC 7.699/60 — Roberto Alves da Costa — Monte Carmelo — Transferência de

engenho de aguardente de Antônio Marques Annes.

SC 10.610/60 — Miguel José Diniz — Curvelo — Transferência de engenho de aguardente de Maria José Santos Diniz.

SC 11.775/60 — João Rodrigues Viegas Filho — Pitangui — Transferência de engenho de aguardente de Pedro Celestino dos Santos.

SC 11.777/60 — João Higino Cotta — Alvinópolis — Transferência de engenho de aguardente de Cecília Caetana Cotta (espólio).

SC 11.778/60 — Farnese Nogueira Barbosa — São Gotardo — Transferência de engenho de aguardente de Antônio Martins de Azevêdo e sua remoção do município de Matutina para o de São Gotardo.

SC 23.782/60 — José Carlos Arriel — Santo Antônio do Amparo — Transferência de engenho de José Francisco Pereira e sua remoção do município de Perdões para o de Santo Antônio do Amparo (aguardente).

26.550/60 — Cristiano José do Nascimento — São João Evangelista — Transferência de engenho de aguardente de José Aguiar Mourão.

SC 35.243/60 — Alcí Trindade de Oliveira Medina — Transferência de engenho de aguardente de Wilson José Trindade.

SC 37.670/60 — Maria de Lourdes Carlos Pereira — Itanhomi — Transferência de engenho de rapadura e aguardente para José Ferreira Duarte.

SC 37.671/60 — José Maurício Salgado — Montes Claros — Transferência de engenho de aguardente de João José Salgado.

SC 37.675/60 — Waldemar Braga de Moura — Moêda — Transferência de engenho de aguardente de Otávio Lara Amorim e remoção do mesmo, do município de Bonfim para o da Moêda.

SC 41.564/60 — Pedro Vidigal Guimarães — Presidente Bernardes — Transferência de engenho de aguardente de José Marcello da Rocha.

SC 43.962/60 José Belmiro Monti — Pedralva — Transferência de engenho de aguardente e rapadura, de Antônio Rodrigues dos Reis.

SC 47.845/60 — Marcos Monteiro — Campo Belo — Transferência de engenho de aguardente para Francisco Batista Alvarenga.

SC 47.850/60 — Brasiliano Braz — São Francisco — Transferência de engenho de aguardente de Corminiano Gomes de Almeida.

SC 47.854/60 — Bráulio Severino da Costa Mendes Pimentel — Transferência de engenho de aguardente de Regino Pinheiro da Silva e sua remoção do município de Mendes Pimentel para o de Simonésia.

SC 49.408/60 — Alcindo Alves — Uberlândia — Transferência de engenho de aguardente de José Borba.

SC 49.412/60 — João Rodrigues Nogueira — Pequi — Transferência de engenho de aguardente de Joaquim Teles de Faria.

SC 4.953/61 — José Lage Andrade — Rio Piracicaba — Transferência para seu nome, do engenho aguardenteiro de José Gonçalves Machado, inscrito em nome de Antônio Gonçalves Machado.

SC 5.624/61 — David Batista da Silva — Novo Cruzeiro — Transferência de engenho de aguardente de Lauro Pereira de Souza.

SC 6.662/61 — Maria Anastácia de Moura Buenópolis — Transferência de engenho de aguardente de Turíbio Lopes de Moura para o nome de Maria Anastácia de Moura.

SC 9.512/61 — João Leopoldo Leite — Diamantina — Transferência de engenho de aguardente de Sebastião dos Santos.

SC 11.161/61 — José Quirino da Silva — Tarumirim — Transferência de engenho de aguardente de José Alves de Lana.

PARAÍBA

Deferidos em 23/6/61

SC 37.920/60 — José Venâncio Duarte Barros — Alagoa Nova — Transferência de engenho de aguardente e rapadura de Lapercio da Silva Valença.

SC 11.246/61 — Humberto Guedes Soares de Pinho — Bananeiras — Transferência

de engenho de rapadura e aguardente de Pio Cavalcanti de Melo.

PARANÁ

Deferidos em 23/6/61

SC 62.597/57 — Rui Fontanelli — Tomazina — Transferência de inscrição de engenho de aguardente de José Ricardo.

SC 4.210/60 — José Antônio de Oliveira — Maringá — Transferência de engenho de aguardente de José Cunha (arrendamento).

SC 7.700/60 — Dormando Prestes de Macedo — Bocaiuva do Sul — Transferência de engenho de aguardente de "Prestes & Ferreira".

RIO GRANDE DO SUL

Deferidos em 23/6/61

SC 4.110/59 — Krummenauer & Meinhardt — Taquara — Transferência de engenho de aguardente para Ervino Maurer.

SC 35.893/59 — Manoel Marques de Fraga — Viamão — Transferência de engenho de aguardente para Thimoteu Nunes da Silveira.

SC 42.283/59 — Jaudêncio Colpo — Marcelino Ramos — Transferência de engenho de aguardente de Euclides Kolben.

SC 42.285/59 — Salvador Renner de Souza Marcelino Ramos — Transferência de engenho de aguardente de Manoel Miguel da Rosa.

SC 55.073/59 — Juvenário João Bauer — Tôrres — Transferência de engenho de aguardente de José Luiz Schultz.

SC 5.894/60 — Hugo Finger — Marcelino Ramos —Transferência de inscrição de fábrica de aguardente Arno Weirich.

SC 10.601/60 — Arthur de Souza Netto Filho — Tôrres — Transferência de inscrição de engenho de aguadente de Antônio Clemente Lumertz.

SANTA CATARINA

Deferidos em 23/6/61

25.889/60 — Otávio Castro — Concórdia — Transferência de inscrição de engenho de aguardente para Silvano Antônio de Castro.

SC 43.664/60 — José Joaquim de Oliveira — Piratuba — Transferência de engenho de aguardente para Theobaldo Antônio Machado.

SÃO PAULO

Deferidos em 23/6/61

SC 18.148/58 — Ângelo Luiz Montessante e outro — Cabreúva — Tranferência de engenho de aguardente de José Maria Acosta para a firma Coringa Comércio e Indústria Ltda.

SC 15.189/59 — Luiz Carlos Pantaleão Spinola — São José do Rio Prêto — Transferência de engenho de aguardente de João Figueira Garcia & Irmãos e remoção do município de Palestina, para o de São José do Rio Prêto.

SC 19.060/59 — Usina Santana S/A — Açúcar e Álcool — Santa Adélia — Transferência de engenho de aguardente de Pedro Coletti Junior e remoção do mesmo do município de Rio Claro para o de Santa Adélia.

SC 24.038/60 — Cybele Carvalho Ramos — Ilhabela — Transferência de engenho de aguardente de Moacyr Costa.

SC 31.666/60 — Brasilino Perjan — Itapecerica da Serra — Transferência de engenho de aguardente de Moacyr Rother e remoção do mesmo de Jarinu para Itapecerica da Serra.

SC 44.448/60 — Benedito de Oliveira Chaves e outro — Santana de Parnaíba — Transferência de engenho de aguardente (arrendamento) de José Procópio de Araújo Ferraz.

SC 55.032/60 — Jorge Toledo — Taubaté — Transferência de engenho de aguardente de Benedita Maria de Jesus.

SC 2.844/61 — Atilio Bueno Savi — S. João da Boa Vista — Transferência de engenho de aguardente de Iris Thereza Baldassari Venturelli Mosconi.

SERGIPE

Deferidos em 23/6/61

SC 40.224/60 — Eliezer Albino de Azevedo — Santa Rosa de Lima — Transferência

de engenho de aguardente de Helvecio Gomes do Prado.

SC 54.614/60 — Alcides de Jesus Fontes — Cotinguiba — Transferência de engenho de aguardente de Pedro Diniz Gonçalves Filho e remoção do mesmo do mun. de Laranjeiras para o de Cotinguiba, bem como comunica a aquisição de um jôgo de moendas e uma bomba de caldo, pertencentes à Usina Jaquaribe.

QUADROS SINTÉTICOS

SAFRA 1961/62 — Nº 1 — JUNHO DE 1961

Com esta publicação, sob nº 1 — 1961/62, divulga o S. E. C. um resumo dos dados açucareiros e alcooleiros do País, segundo a posição estatística em 30 de junho.

A tabela I insere um resumo das estatísticas açucareiras referentes aos períodos do mês (junho), da safra (mês inicial — junho) e do ano civil (janeiro a junho), de 1959 a 1961, focalizando os estoques iniciais e finais, produção e exportação para o exterior, resultando da conjugação dêsses dados o consumo.

Em confronto com a posição de junho da safra antecedente — 1960/61, verifica-se que a produção de 1.915.970 para 3.285.969 teve um acréscimo de 71,5 % e o consumo, de 4.263.782 para 3.076.933 um decréscimo de 27,8 %. O estoque final, ou seja em 30 de junho de 1961 apresenta-se inferior aos de 1960 e 1959 em 10,9 % e 31,6 %, respectivamente.

Na tabela II fazemos a comparação entre a produção estimada e a verificada até 30 de junho de 1961, notando-se que, na safra de 1961/62, foram produzidos 5,6 % do total previsto, enquanto que, na safra anterior (1960/61), idêntica posição estatística representava uma taxa de 3,8 % sôbre o volume estimado.

A tabela III apresenta o desdobramento da produção açucareira da safra 1961/1962 por Unidades da Federação e seu confronto com as duas anteriores, constando também a comparação da produção mensal no período de junho a maio.

Na tabela IV divulgamos a posição dos estoques de açúcar em duas partes: *a*, por tipo e localidade e *b*, resumo retrospectivo

A exportação de açucar para o exterior, no período de janeiro a junho de 1959, 1960 e 1961, consta da tabela V, por tipo, procedência e destino, indicando-se, também, os pesos líquidos em toneladas métricas.

As tabelas VI e VII referem-se à produção de álcool, comparativamente, nas safras de 1959/60 a 1961/62, por Unidades da Federação e por mês, segundo a totalidade dos tipos e, exclusivamente, o anidro. Ressalvado o que consta em nota da tabela VI a produção alcooleira da safra 1961/62, posição em 30 de junho de 1961, apresenta-se inferior èm 3,9 % e em 8,9 % relativamente às das safras 1960/61 e 1959/60 na mesma ordem.

A distribuição de álcool pelo I. A. A., aos importadores de gasolina, para mistura carburante, é retratada estatìsticamente em nossa tabela VIII, observando-se que, em 1960 as entregas foram inferiores às de 1959 em 22,7 %.

Finalmente, na tabela IX divulgamos os elementos relativos às precipitações pluviométricas ocorridas durante o ciclo vegetativo da cana-de-açúcar destinada à safra de 1961/62.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E CADASTRO

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil — Tipos de Usina

Posição em 30 de junho

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo (Aparente)	Estoque final
MÊS					
Junho					
1961	6.160.516	3.534.387	811.032	3.076.933	5.806.938
1960	9.567.377	2.086.318	873.861	4.263.782	6.516.052
1959	8.892.321	3.474.310	857.448	3.016.187	8.492.996
SAFRA					
Junho					
1961/62	6.160.516	3.285.969	811.032	(1) 3.076.933	5.806.938
1960/61	9.567.377	1.915.970	873.861	(2) 4.263.782	6.516.052
1959/60	8.892.321	3.339.047	857.448	(3) 3.016.187	8.492.996
ANO CIVIL					
Janeiro/Junho					
1961	20.729.614	12.577.867	6.937.516	20.563.027	5.806.938
1960	20.987.102	12.226.577	6.656.819	20.040.808	6.516.052
1959	16.492.106	14.599.806	5.397.544	17.201.372	8.492.996

NOTA — As oscilações anormais que se observam quanto ao consumo mensal aparente, têm origem nas quantidades de açúcar em trânsito de uma localidade para outra, parcelas essas não consignadas nos estoques. Porém, dado que, para o cálculo de consumo mensal, o estoque final de um período é igual ao inicial do imediato, as diferenças ficam compensadas.

(1) Inclusive 248.418 sacos, remanescentes da safra 1960/61, produzidos de junho a agôsto de 1961.
(2) Inclusivé 170.384 sacos, remanescentes da safra 1959/60, produzidos de junho a agôsto de 1960.
(3) Inclusive 135.263 sacos, remanescentes da safra 1958/59, produzidos de junho a agôsto de 1959.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safra de 1961/62

Posição em 30 de junho de 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO				
	REALIZADA			ESTIMADA	A REALIZAR
	Demerara	Outros Tipos	Total		
NORTE	—	80	80	21.441.000	21.440.920
Rondônia	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—
Pará	—	80	80	1.000	920
Amapá	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	2.000	2.000
Piauí	—	—	—	7.000	7.000
Ceará	—	—	—	41.000	41.000
Rio Grande do Norte	—	—	—	350.000	350.000
Paraíba	—	—	—	800.000	800.000
Pernambuco	—	—	—	13.500.000	13.500.000
Alagoas	—	—	—	4.800.000	4.800.000
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—
Sergipe	—	—	—	780.000	780.000
Bahia	—	—	—	1.160.000	1.160.000
SUL	1.105.407	2.180.482	3.285.889	37.090.000	33.804.111
Minas Gerais	—	58.114	58.114	2.100.000	2.041.886
Espírito Santo	—	—	—	200.000	200.000
Rio de Janeiro	67.040	581.573	648.613	7.000.000	6.351.387
Guanabara	—	—	—	—	—
São Paulo	1.038.367	1.439.242	2.477.609	26.000.000	23.522.391
Paraná	—	100.095	100.095	1.500.000	1.399.905
Santa Catarina	—	1.458	1.458	250.000	248.542
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	—	—	10.000	10.000
Goiás	—	—	—	30.000	30.000
Distrito Federal	—	—	—	—	—
BRASIL	1.105.407	2.180.562	3.285.969	58.531.000	55.245.031

NOTA — Os dados de estimativa são atualizados periòdicamente, com base em informações recentes dos produtores.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safras de 1959/60 - 1961/62

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (Posição em 30 de junho)		
	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	732	65	80
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	732	65	80
Amapá	—	—	—
Maranhão	—	—	—
Piauí	—	—	—
Ceará	—	—	—
Rio Grande do Norte	—	—	—
Paraíba	—	—	—
Pernambuco	—	—	—
Alagoas	—	—	—
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	—	—	—
Bahia	—	—	—
SUL	3.338.315	1.915.905	3.285.889
Minas Gerais	107.777	175.350	58.114
Espírito Santo	—	1.041	—
Rio de Janeiro	604.164	478.794	648.613
Guanabara	—	—	—
São Paulo	2.556.681	1.172.504	2.477.609
Paraná	46.773	76.212	100.095
Santa Catarina	22.920	12.004	1.458
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	—	—	—
Goiás	—	—	—
Distrito Federal	—	—	—
BRASIL	3.339.047	1.915.970	3.285.969

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS		
	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	3.339.047	1.915.970	3.285.969
Julho	6.280.579	6.024.495	—
Agôsto	5.808.972	7.180.146	—
Setembro	7.582.674	8.218.458	—
Outubro	8.203.508	8.797.337	—
Novembro	5.338.482	7.389.597	—
1.° SEMESTRE	36.553.262	39.526.003	—
MÉDIA	6.092.210	6.587.667	—
Dezembro	3.988.003	5.463.198	—
Janeiro	3.345.468	3.075.337	—
Fevereiro	2.779.891	2.273.755	—
Março	2.166.753	1.888.853	—
Abril	1.193.903	1.140.388	—
Maio	654.244	665.147	—
2.° SEMESTRE	14.128.262	14.506.678	—
MÉDIA	2.354.710	2.417.780	—
JUNHO A MAIO	50.681.524	54.032.681	—
MÉDIA	4.223.460	4.502.723	—

NOTAS — I. Êstes dados representam apurações procedidas ao término de cada mês com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. — II. Na produção mensal acima não estão computadas as parcelas remanescentes de 135.263, 2.190, 170.348, 12.083, 96 e 248.418 sacos referentes respectivamente aos meses de junho a agôsto de 1959 (safra de 1958/59), de junho a agôsto de 1960 (safra de 1959/60) e junho de 1961 (safra de 1960/61).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Posição em 30 de junho de 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

a) *Discriminação por tipo e localidade*

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	*Refinado*	*Cristal*	*Demerara*	*Bruto*	*Total*	*RESUMO POR LOCALIDADE* — *Praças* — *Capital*	*Praças* — *Interior*	*Nas Usinas*
Rio Grande do Norte	—	23.113	—	—	23.113	22.409	—	704
Paraíba	74	49.103	—	415	49.592	6.923	42.669	—
Pernambuco	198.652	810.794	396.395	128	1.405.969	1.219.664	48.861	137.444
Alagoas	—	414.605	57.075	—	471.680	430.274	—	41.406
Sergipe	—	159.775	—	—	159.775	21.683	47.714	90.378
Bahia	239	165.060	—	—	165.299	36.556	93.514	35.229
Minas Gerais	891	81.597	—	—	82.488	45.199	2.560	34.729
Rio de Janeiro	2.592	408.379	47.910	—	458.881	15.455	1.098	442.328
Guanabara	18.727	207.810	38.136	—	264.673	264.673	—	—
São Paulo	94.175	1.449.710	1.166.816	—	2.710.701	248.438	858.032	1.604.231
Demais Unidades da Federação	—	15.310	—	—	15.310	—	—	15.310
BRASIL	315.350	3.785.256	1.706.332	543	5.807.481	2.311.274	1.094.448	2.401.759

b) *Resumo retrospectivo* — 1959-1961

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	*TIPOS DE USINA* — *1959*	*1960*	*1961*	*TODOS OS TIPOS* — *1959*	*1960*	*1961*
Rio Grande do Norte	30.192	28.387	23.113	30.192	28.387	23.113
Paraíba	101.803	151.413	49.177	103.960	152.094	49.592
Pernambuco	3.603.606	2.477.292	1.405.841	3.603.606	2.505.879	1.405.969
Alagoas	758.708	528.779	471.680	758.708	528.779	471.680
Sergipe	114.387	142.703	159.775	114.387	142.703	159.775
Bahia	186.120	196.208	165.299	186.120	196.208	165.299
Minas Gerais	94.515	160.261	82.488	94.515	160.261	82.488
Rio de Janeiro	202.678	394.503	458.881	202.678	394.503	458.881
Guanabara	429.738	257.703	264.673	429.738	257.703	264.673
São Paulo	2.949.291	2.142.662	2.710.701	2.949.308	2.142.662	2.710.701
Demais Unidades da Federação	21.958	36.141	15.310	21.958	36.141	15.310
BRASIL	8.492.996	6.516.052	5.806.938	8.495.170	6.545.320	5.807.481

NOTA — Os dados desta tabela foram coletados nos principais centros produtores e nalgumas praças distribuidoras, com exclusão das parcelas relativas às demais Unidades da Federação que refletem apurações procedidas exclusivamente nas usinas.

COMÉRCIO DE AÇÚCAR

Exportação para o Exterior — Procedência e Destino

Tipos de Usina — Período de Janeiro/Junho — 1959 a 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

DISCRIMINAÇÃO	1959			1960			1961		
	Demerara	*Total*	*Pêso Líquido (t métrica)*	*Demerara*	*Total*	*Pêso Líquido (t métrica)*	*Demerara*	*Total*	*Pêso Líquido (t métrica)*
PROCEDÊNCIA	4.636.014	5.397.544	321.679	5.426.622	6.656.819	396.441	6.927.548	6.937.516	412.184
Pernambuco	737.366	1.386.129	82.641	2.719.613	3.793.382	226.135	2.955.402	2.955.402	176.013
Alagoas	861.043	861.043	51.374	1.218.089	1.218.089	72.340	1.012.260	1.012.260	60.082
Guanabara	228.158	228.158	13.592	509.004	509.004	30.294	408.817	408.817	24.293
São Paulo	2.809.447	2.920.283	173.957	979.916	1.128.018	67.177	2.551.069	2.551.069	151.201
Mato Grosso	—	1.931	115	—	8.326	495	—	9.968	595
DESTINO	4.636.014	5.397.544	321.679	5.426.622	6.656.819	396.441	6.927.548	6.937.516	412.184
Bélgica	377.321	377.321	22.473	641.967	641.967	38.236	—	—	—
Bolívia	—	1.931	115	—	8.326	495	—	9.968	595
Ceilão	699.564	959.413	57.119	858.206	1.020.656	60.793	167.640	167.640	9.974
Chile	217.714	217.714	12.967	860.280	861.280	51.247	371.527	371.527	22.156
Coréia do Sul	—	—	—	—	—	—	247.387	247.387	14.717
Dacar	—	20.099	1.200	—	—	—	—	—	—
Estados Unidos	175.611	175.611	10.465	—	140	8	1.001.763	1.001.763	59.013
França	754.407	754.407	44.956	468.096	1.481.155	88.364	129.842	129.842	7.620
Grã-Bretanha	538.499	678.893	40.489	68.233	68.233	4.064	—	—	—
Holanda	81.026	81.026	4.826	35.822	35.822	2.134	—	—	—
Irlanda	499.002	499.002	29.768	—	—	—	—	—	—
Israel	93.821	273.314	16.305	—	—	—	—	—	—
Japão	717.571	717.571	42.794	1.187.667	1.187.667	70.600	3.933.316	3.933.316	234.036
Marrocos	167.478	167.478	9.975	526.108	526.108	31.312	484.304	484.304	28.816
Noruega	—	—	—	—	—	—	187.255	187.255	11.176
Polônia	—	—	—	171.026	171.026	10.186	—	—	—
Portugal	—	—	—	—	45.222	2.700	—	—	—
Sudão	—	159.764	9.516	—	—	—	—	—	—
Uruguai	314.000	314.000	18.711	609.217	609.217	36.302	404.514	404.514	24.081

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Safras de 1959/60 - 1961/62

Posição em 30 de junho

Unidade: LITRO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	3.909.163	7.995.628	5.991.434	2.818.505	2.271.528	2.319.290
Rondônia	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—
Pará	10.650	3.000	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	—	—	6.900	—	—	—
Paraíba	—	305.179	—	—	142.700	—
Pernambuco	3.447.743	6.890.387	5.319.359	2.498.435	1.610.566	1.925.931
Alagoas	435.470	554.105	493.661	320.070	352.305	276.225
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—
Sergipe	15.300	77.000	54.380	—	—	—
Bahia	—	165.957	117.134	—	165.957	117.134
SUL	24.263.433	18.717.598	19.680.684	16.861.339	7.777.565	7.651.152
Minas Gerais	398.301	682.960	134.100	226.811	—	—
Espírito Santo	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	3.996.831	1.527.974	4.595.749	3.685.741	258.300	3.059.659
Guanabara	—	—	—	—	—	—
São Paulo	19.537.581	16.506.664	14.091.935	12.948.787	7.519.265	4.591.493
Paraná	234.000	—	858.900	—	—	—
Santa Catarina	96.720	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	—	—	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	—	—	—	—	—	—
BRASIL	28.172.596	26.713.226	25.672.118	19.679.844	10.049.093	9.970.442

NOTA — Êstes dados compreendem a produção total de álcool; abrangem, por isso, nos Estados do Norte, em cada período de safra, remanescentes de safras anteriores e, bem assim, nos Estados do Sul, algumas parcelas de produção, apuradas depois de maio, último mês de safra.

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Totais do Brasil por mês — Safras de 1959/60 - 1961/62

Unidade: LITRO

MESES	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	28.172.596	26.713.226	25.672.118	19.679.844	10.049.093	9.970.442
Julho	59.525.008	62.370.263	—	41.965.035	25.859.426	—
Agôsto	59.650.958	63.506.029	—	41.274.117	24.299.681	—
Setembro	62.373.406	65.788.772	—	45.180.225	23.650.577	—
Outubro	66.125.663	59.869.100	—	48.939.676	21.853.860	—
Novembro	53.235.797	62.728.757	—	39.151.478	25.419.259	—
1.º SEMESTRE	329.083.428	340.976.147	—	236.190.375	131.131.896	—
MÉDIA	54.847.238	56.829.358	—	39.365.063	21.855.316	—
Dezembro	37.014.456	41.779.874	—	21.701.418	14.306.317	—
Janeiro	21.350.239	21.006.877	—	10.252.360	5.426.424	—
Fevereiro	21.755.760	14.822.706	—	9.744.034	6.422.448	—
Março	19.218.026	14.705.124	—	9.984.531	6.203.966	—
Abril	17.025.085	13.513.325	—	9.017.374	4.713.873	—
Maio	16.052.657	10.403.374	—	8.605.994	4.577.444	—
2.º SEMESTRE	132.416.223	116.231.280	—	69.305.711	41.650.472	—
MÉDIA	22.069.371	19.371.880	—	11.550.952	6.941.745	—
JUNHO A MAIO	461.499.651	457.207.427	—	305.496.086	172.782.368	—
MÉDIA	38.458.304	38.100.619	—	25.458.007	14.398.531	—

NOTA — Êstes dados compreendem a produção total de álcool, no período de junho a maio; abrangem, por isso, remanescentes das safras anteriores e, bem assim, algumas parcelas de produção apuradas depois de maio.

ÁLCOOL ANIDRO

DISTRIBUIÇÃO, PELO I. A. A., AOS IMPORTADORES DE GASOLINA, PARA MISTURA COM A GASOLINA IMPORTADA

1934 - 1960 e janeiro a junho de 1961

Unidade: LITRO

ANOS	*Pará*	*Paraíba*	*Pernambuco*	*Alagoas*	*Sergipe*	*Bahia*	*M. Gerais*	*Guanabara*	*São Paulo*	*Total*
1934	—	—	—	—	—	—	—	1.075.201	—	1.075.201
1935	—	—	—	—	—	—	—	3.542.614	—	3.542.614
1936	—	—	—	—	—	—	—	12.040.534	3.380.019	15.420.553
1937	—	—	—	—	—	—	—	10.509.123	4.111.216	14.620.339
1938	—	—	899.909	—	—	—	—	19.402.706	4.180.117	24.482.732
1939	—	—	6.472.592	—	—	—	—	20.861.207	5.778.431	33.112.230
1940	—	—	6.180.808	—	—	—	—	21.701.312	8.443.295	36.325.415
1941	1.770.010	—	13.902.411	—	—	—	—	40.814.170	17.980.672	74.467.263
1942	—	—	15.842.914	—	—	—	—	35.281.884	11.798.439	62.923.237
1943	—	—	12.707.114	—	—	(1) 216.800	—	8.506.867	9.358.241	30.789.022
1944	—	—	13.382.561	—	—	(1) 1.539.942	—	2.036.827	8.903.558	25.862.888
1945	—	—	3.047.939	—	—	(1) 638.600	—	4.472.310	4.163.823	12.322.672
1946	—	—	7.968.414	—	—	—	—	4.039.584	4.732.763	16.740.761
1947	—	—	23.577.019	—	—	—	—	11.719.456	14.215.743	49.512.218
1948	—	—	31.867.491	—	—	—	—	18.020.748	12.624.298	62.512.537
1949	—	—	35.295.638	—	—	—	—	12.184.185	5.210.584	52.690.407
1950	—	—	6.274.181	—	—	—	—	1.339.989	—	7.614.170
1951	—	—	23.143.451	—	—	—	—	—	—	23.143.451
1952	—	—	40.096.217	—	—	—	—	16.559.651	4.072.410	60.728.278
1953	—	972.724	64.899.099	—	—	—	—	26.980.533	24.592.538	117.444.894
1954	—	2.924.445	54.826.827	1.220.915	—	363.000	177.020	15.540.355	54.123.457	129.176.019
1955	—	3.225.924	52.677.326	5.001.562	—	558.600	—	26.073.154	82.437.958	169.974.524
1956	—	4,641.258	57.354.242	7.017.392	491.860	126.000	—	6.286.995	10.767.937	86.685.684
1957	—	7.650.702	71.517.817	8.158.324	807.616	—	—	21.296.831	45.490.539	154.921.829
1958	—	7.326.395	59.905.854	8.052.252	1.463.547	—	—	50.677.972	124.527.786	251.953.806
1959	—	7.633.190	61.736.372	8.070.551	748.796	—	—	54.239.232	162.768.048	295.196.189
1960	—	6.295.261	31.780.321	3.676.670	1.417.237	—	—	22.204.398	162.799.500	228.173.387
1961										
JAN./JUN.	—	3.197.255	18.308.273	3.211.308	266.060	—	—	7.447.705	27.109.266	59.539.867

NOTA — Dados fornecidos pelo Serviço do Álcool dêste Instituto.
(1) Álcool hidratado para fins de carburante.

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — NORTE

Safra de 1961/62 (Em m/m)

POSTOS	1960 Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Agô.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	1961 Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Agô.	Set.	Total do ciclo em curso	MÉDIAS Ciclo em curso	Normal
PERNAMBUCO																					
Água Branca	120	162	195	90	103	23	17	1	49	154	33	154	168	—	—	—	—	—	1.269	98	100
Barreiros	405	211	414	249	171	58	55	41	95	170	213	341	295	—	—	—	—	—	2.718	209	208
Bulhões	266	186	299	234	237	75	66	7	—	418	70	220	362	—	—	—	—	—	2.440	203	202
Catende	105	210	378	160	125	46	44	10	56	288	45	129	212	—	—	—	—	—	1.808	139	130
Cruangi	152	103	129	127	88	—	15	6	—	259	57	134	230	—	—	—	—	—	1.300	118	91
Matari	176	115	193	150	115	24	35	6	40	251	78	197	279	—	—	—	—	—	1.659	128	117
Roçadinho	208	252	349	211	163	42	60	17	77	286	59	137	200	—	—	—	—	—	2.061	159	152
Santa Teresa	192	191	225	149	146	62	51	11	34	349	114	390	432	—	—	—	—	—	2.346	181	130
Santa Teresinha	171	194	333	172	97	36	71	18	76	256	59	144	255	—	—	—	—	—	1.882	145	144
União e Indústria	—	254	357	201	158	77	78	3	103	360	168	286	288	—	—	—	—	—	2.333	195	187
Dest. C. Pres. Vargas	102	92	163	163	158	—	4	5	2	11	2	28	78	—	—	—	—	—	808	67	187
ALAGOAS																					
Capricho	222	229	192	135	126	45	59	6	43	157	0	58	124	—	—	—	—	—	1.396	108	125
Central Leão	314	314	186	158	121	37	55	22	107	95	75	363	173	—	—	—	—	—	2.020	156	183
Coruripe	151	125	94	110	93	47	40	9	15	96	27	301	87	—	—	—	—	—	1.195	92	100
Ouricuri	272	166	89	83	60	20	56	5	18	13	14	60	49	—	—	—	—	—	905	70	108
Serra Grande	110	186	199	120	108	33	11	6	21	140	19	201	132	—	—	—	—	—	1.286	99	121
Sinimbu	189	242	89	136	134	—	51	0	80	60	25	177	132	—	—	—	—	—	1.315	110	134
SERGIPE																					
Outeirinho	209	165	185	139	114	25	63	49	38	18	30	228	199	—	—	—	—	—	1.462	113	84
Pedras	125	172	163	149	84	21	28	123	32	73	34	134	208	—	—	—	—	—	1.346	104	91
Varzinhas	203	154	157	163	101	13	11	83	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	905	101	104
Vassouras	222	139	163	112	89	12	38	64	11	—	—	—	177	—	—	—	—	—	1.027	103	99
BAHIA																					
Aliança	262	294	162	175	85	35	28	125	8	28	23	139	—	—	—	—	—	—	1.364	114	120
Altamira	101	103	135	—	117	28	15	74	32	39	13	123	—	—	—	—	—	—	780	71	109
Paranaguá	272	474	227	209	90	51	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.323	220	143

Table header note: CICLO VEGETATIVOO DA CANA-DE-AÇÚCAR

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1961/1962 (Em m/m)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		MÉDIAS		
	1960											1961							Total do ciclo em curso	Ciclo em curso	Normal
	Fev.	*Mar.*	*Abr.*	*Mai.*	*Jun.*	*Jul.*	*Agô.*	*Set.*	*Out.*	*Nov.*	*Dez.*	*Jan.*	*Fev.*	*Mar.*	*Abr.*	*Mai.*	*Jun.*	*Jul.*			
MINAS GERAIS																					
Ana Florência	116	322	43	34	6	3	0	74	19	279	233	344	167	84	—	—	—	—	1.724	123	92
Ariadnópolis	196	110	37	98	10	0	0	4	75	116	348	216	339	174	—	—	—	—	1.723	123	90
Jatiboca	170	361	34	48	19	0	0	61	5	183	324	351	162	25	—	—	—	—	1.743	125	82
Malvina	142	226	5	23	0	0	0	1	5	314	140	409	135	91	—	—	—	—	1.491	107	70
Ovídio de Abreu	280	136	12	48	50	0	0	30	79	253	244	485	246	148	—	—	—	—	2.011	144	95
Paraíso	333	304	23	38	24	4	14	42	15	224	254	569	232	94	—	—	—	—	2.170	155	93
Passos	297	161	65	62	31	0	0	24	66	163	281	199	190	136	—	—	—	—	1.675	120	102
Rio Branco	218	169	10	17	20	2	2	38	43	203	317	506	254	140	—	—	—	—	1.939	139	92
Santa Helena	148	239	44	31	10	0	2	34	18	212	353	343	184	96	—	—	—	—	1.714	123	83
Santo André	249	237	4	53	21	0	0	39	48	242	298	741	106	32	—	—	—	—	2.070	148	93
São Sebastião	232	249	146	142	105	0	70	97	97	215	555	572	729	164	—	—	—	—	3.373	241	138
RIO DE JANEIRO																					
Barcelos	16	242	35	18	31	—	14	62	73	122	59	211	90	—	47	—	—	—	1.020	79	63
Cupim	114	319	13	16	41	16	23	54	43	126	151	447	105	34	89	—	—	—	1.591	106	78
Laranjeiras	157	219	23	46	0	18	31	84	60	102	274	602	203	116	46	—	—	—	1.981	132	87
Paraíso	73	333	22	17	50	17	22	43	51	109	102	256	94	27	142	—	—	—	1.358	91	99
Pureza	112	167	107	50	28	23	19	85	32	170	90	522	133	—	72	—	—	—	1.610	115	72
Quissamã	60	176	17	25	66	35	21	61	26	160	90	276	94	38	95	—	—	—	1.240	83	71

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1961/62 (Em m/m)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																			MÉDIAS	
	1960											1961							Total do ciclo em curso	Ciclo em curso	Normal
	Fev.	*Mar.*	*Abr.*	*Mai.*	*Jun.*	*Jul.*	*Ago.*	*Set.*	*Out.*	*Nov.*	*Dez.*	*Jan.*	*Fev.*	*Mar.*	*Abr.*	*Mai.*	*Jun.*	*Jul.*			
RIO DE JANEIRO (Continuação)																					
Santa Cruz	188	426	50	34	56	51	29	118	78	265	167	341	135	33	56	—	—	—	2.027	135	76
Santa Luísa	328	226	81	85	91	59	83	55	40	107	95	272	147	48	149	—	—	—	1.866	125	106
Santa Maria	74	281	15	20	22	3	8	73	20	118	91	277	74	58	95	—	—	—	1.229	82	77
Dest. C. Est. do Rio	72	377	31	7	60	11	67	57	70	182	123	201	137	11	44	—	—	—	1.450	97	68
Est. Exp. de Campos	194	305	32	31	35	18	37	67	38	150	111	223	129	25	77	—	—	—	1.472	98	82
SÃO PAULO																					
Albertina	305	102	110	37	49	—	14	15	102	—	—	—	—	—	—	—	—	—	734	92	110
Amália	326	107	110	66	50	0	16	17	118	—	—	215	391	195	—	—	—	—	1.611	134	107
Ester	274	44	28	65	75	0	22	—	84	119	376	214	242	223	—	—	—	—	1.766	136	106
Junqueira	217	122	25	67	37	0	0	23	160	—	—	355	385	255	—	—	—	—	1.646	137	116
Monte Alegre	387	78	63	99	66	0	19	21	139	—	—	134	230	148	—	—	—	—	1.384	115	98
Piracicaba	347	114	33	81	62	0	20	16	138	118	351	162	259	139	—	—	—	—	1.840	132	100
Pôrto Feliz	327	—	82	79	—	0	21	15	118	103	496	136	270	99	124	—	—	—	1.870	144	90
Santa Bárbara	317	154	33	114	83	0	22	28	180	144	426	203	318	189	126	—	—	—	2.337	156	102
Tamôio	326	97	50	58	57	0	19	12	87	193	281	152	281	117	—	—	—	—	1.730	124	103

NOTA — Dados fornecidos pelo Serviço Técnico Agronômico dêste Instituto.

QUADROS SINTÉTICOS

SAFRA 1961/62 — Nº 2 — JULHO DE 1961

Com esta publicação, sob nº 2 — 1961/62, divulga o S. E.C. um resumo dos dados açucareiros e alcooleiros do País, segundo a posição estatística em 31 de julho.

Na tabela I, apresentamos um retrospecto da estatística mensal dos estoques, produção, exportação e consumo aparente de açúcar, no ano civil de 1960 e primeiro semestre de 1961.

A tabela II insere um resumo das estatísticas açucareiras referentes aos períodos do mês (julho), da safra (junho e julho) e do ano civil (janeiro a julho), de 1959 a 1961, focalizando os estoques iniciais e finais, produção e exportação para o exterior resultando da conjugação dêsses dados o consumo aparente.

Em confronto com a posição de julho da safra antecedente — 1960/61, verifica-se que a produção de 7.940.465 para 10.070.629 teve um acréscimo de 26,8 % e o consumo, de 7.444.785 para 7.220.692 um decréscimo de 3,0 %. O estoque final, ou seja, em 31 de julho de 1961, apresenta-se inferior aos de 1960 e 1959 em 9,3 % e 26,7 % respectivamente.

Na tabela III fazemos a comparação entre a produção estimada e a verificada até 31 de julho de 1961, notando-se que, na safra de 1961/1962, foram produzidos 17,2 % do total previsto.

A tabela IV apresenta o desdobramento da produção açucareira da safra 1961/62 por Unidades da Federação e seu confronto com as duas anteriores, constando também a comparação da produção mensal no período de junho a maio.

Na tabela V divulgamos a posição dos estoques de açúcar em duas partes: *a*, por tipo e localidade e *b*, resumo retrospectivo, onde se nota que 67,8 % dos estoques "visíveis" estavam depositados no Estado de São Paulo, em 31 de julho de 1961.

A exportação de açúcar para o exterior, no primeiro semestre de 1959, 1960 e 1961, consta da tabela VI, por tipo, procedência e destino, indicando-se, também os pesos liquidos em toneladas métricas. Observando-se que, de janeiro a junho de 1961, foram exportados mais 2,9 % (sacos) do que no mesmo período do ano anterior, e que os Estados de Pernambuco e São Paulo, contribuiram com 41,8 % e 39,6 % do total exportado.

As tabelas VII e VIII referem-se à produção do álcool, comparativamente, nas safras de 1959/60 e 1961/62, por Unidades da Federação e por mês, segundo a totalidade dos tipos e, exclusivamente, o anidro. Ressalvado o que consta em nota da tabela VII, a produção alcooleira da safra 1961/62, posição em 31 de julho de 1961, apresenta-se inferior em 1,0 % e superior em 0,5 % relativamente às das safras 1960/61 e 1959/60, na mesma ordem.

A distribuição de álcool pelo I. A. A., aos importadores de gasolina, para mistura carburante, é retratada estatìsticamente em nossa tabela IX, nos anos de 1934 a 1960 e no período de janeiro a junho de 1961.

Finalmente, na tabela X divulgamos os elementos relativos às precipitações pluviométricas ocorridas durante o ciclo vegetativo da cana-de-açúcar destinado à safra de 1961/62.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E CADASTRO

CONFORME OBSERVAÇÃO POR NÓS CONSIGNADA NA TABELA III, POSIÇÃO EM 31 DE MARÇO ÚLTIMO, FOI RETIFICADA A PRODUÇÃO DE AÇÚCAR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1961, REDUZINDO O CONSUMO APARENTE DO PRODUTO, NAQUELE MÊS, EM 30.100 SACOS. A CORREÇÃO CORRESPONDEU À REDUÇÃO DE 30.000 E 100 SACOS, RESPECTIVAMENTE, NOS VOLUMES PRODUZIDOS PELOS ESTADOS DA PARAÍBA E SÃO PAULO.

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil — Tipos de Usina

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo (Aparente)	Estoque final
1960					
Janeiro	20.987.102	3.345.468	1.323.134	3.474.879	19.534.557
Fevereiro	19.534.557	2.779.891	1.309.414	3.322.515	17.682.519
Março	17.682.519	2.166.753	1.450.951	3.837.451	14.560.879
Abril	14.560.870	1.193.903	565.439	2.468.888	12.720.446
Maio	12.720.446	654.244	1.134.020	2.673.293	9.567.377
Junho	9.567.377	2.086.318	873.861	4.263.782	6.516.052
Julho	6.516.052	6.036.578	840.454	3.181.003	8.531.173
Agôsto	8.531.173	7.180.242	329.248	3.614.540	11.767.627
Setembro	11.767.627	8.218.458	914.282	3.282.344	15.789.459
Outubro	15.789.459	8.797.337	2.637.180	3.391.220	18.558.396
Novembro	18.558.396	7.389.597	764.010	4.095.367	21.088.616
Dezembro	21.088.616	5.463.198	2.104.248	3.717.952	20.729.614
JANEIRO/DEZEMBRO	20.987.102	55.311.987	14.246.241	41.323.234	20.729.614
1961					
Janeiro	20.729.614	3.075.337	1.341.289	3.364.081	19.099.581
Fevereiro	19.099.581	2.273.755	765.348	3.660.092	16.947.896
Março	16.947.896	1.888.853	1.658.928	3.611.532	13.566.289
Abril	13.566.289	1.140.388	1.632.736	3.382.918	9.691.023
Maio	9.691.023	665.147	728.183	3.467.471	6.160.516
Junho	6.160.516	3.534.387	811.032	3.076.933	5.806.938
JANEIRO/JUNHO	20.729.614	12.577.867	6.937.516	20.563.027	5.806.938

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil — Tipos de Usina

Posição em 31 de julho

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo (Aparente)	Estoque final
MÊS					
Julho					
1961	5.806.938	6.850.652	776.053	4.143.759	7.737.778
1960	6.516.052	6.036.578	840.454	3.181.003	8.531.173
1959	8.492.996	6.280.579	1.069.770	3.150.915	10.552.890
SAFRA					
Junho/Julho					
1961/62	6.160.516	10.070.629	1.587.085	(1) 7.220.692	7.737.778
1960/61	9.567.377	7.940.465	1.714.315	(2) 7.444.785	8.531.173
1959/60	8.892.321	9.619.626	1.927.218	(3) 6.167.102	10.552.890
ANO CIVIL					
Janeiro/Julho					
1961	20.729.614	19.428.519	7.713.569	24.706.786	7.737.778
1960	20.987.102	18.263.155	7.497.273	23.221.811	8.531.173
1959	16.492.106	20.880.385	6.467.314	20.352.287	10.552.890

NOTA — As oscilações anormais que se observam quanto ao consumo mensal aparente, têm origem nas quantidades de açúcar em trânsito de uma localidade para outra, parcelas essas não consignadas nos estoques. Porém, dado que, para o cálculo de consumo mensal, o estoque final de um período é igual ao inicial do imediato, as diferenças ficam compensadas.

(1) Inclusive 314.410 sacos, remanescentes da safra 1960/61, produzidos em junho e julho de 1961.
(2) Inclusive 182.431 sacos, remanescentes da safra 1959/60, produzidos em junho e julho de 1960.
(3) Inclusive 135.263 sacos, remanescentes da safra 1958/59, produzidos em junho de 1959.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safra de 1961/62

Posição em 31 de julho de 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO				
	REALIZADA			ESTIMADA	A REALIZAR
	Demerara	Outros tipos	Total		
NORTE	—	80	80	21.441.000	21.440.920
Rondônia	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—
Pará	—	80	80	1.000	920
Amapá	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	2.000	2.000
Piauí	—	—	—	7.000	7.000
Ceará	—	—	—	41.000	41.000
Rio Grande do Norte	—	—	—	350.000	350.000
Paraíba	—	—	—	800.000	800.000
Pernambuco	—	—	—	13.500.000	13.500.000
Alagoas	—	—	—	4.800.000	4.800.000
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—
Sergipe	—	—	—	780.000	780.000
Bahia	—	—	—	1.160.000	1.160.000
SUL	2.828.653	7.241.896	10.070.549	37.090.000	27.019.451
Minas Gerais	—	429.914	429.914	2.100.000	1.670.086
Espírito Santo	—	17.354	17.354	200.000	182.646
Rio de Janeiro	424.192	1.371.018	1.795.210	7.000.000	5.204.790
Guanabara	—	—	—	—	—
São Paulo	2.404.461	5.049.121	7.453.582	26.000.000	18.546.418
Paraná	—	357.354	357.354	1.500.000	1.142.646
Santa Catarina	—	17.135	17.135	250.000	232.865
Rio Grasde do Sul	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	—	—	10.000	10.000
Goiás	—	—	—	30.000	80.000
Distrito Federal	—	—	—	—	—
BRASIL	2.828.653	7.241.976	10.070.629	58.531.000	48.460.371

NOTA — Os dados de estimativa são atualizados periòdicamente, com base em informações recentes dos produtores.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safras de 1959/60 - 1961/62

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAIS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Posição em 31 de julho)		
	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	827	85	80
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	827	85	80
Amapá	—	—	—
Maranhão	—	—	—
Piauí	—	—	—
Ceará	—	—	—
Rio Grande do Norte	—	—	—
Paraíba	—	—	—
Pernambuco	—	—	—
Alagoas	—	—	—
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	—	—	—
Bahia	—	—	—
SUL	9.618.799	7.940.380	10.070.549
Minas Gerais	582.096	563.069	429.914
Espírito Santo	16.914	22.840	17.354
Rio de Janeiro	1.676.374	1.544.478	1.795.210
Guanabara	—	—	—
São Paulo	7.091.844	5.516.790	7.453.582
Paraná	202.148	242.147	357.354
Santa Catarina	44.593	50.876	17.135
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	1.070	—	—
Goiás	3.760	180	—
Distrito Federal	—	—	—
BRASIL	9.619.626	7.940.465	10.070.629

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS		
	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	3.339.047	1.915.970	3.285.969
Julho	6.280.579	6.024.495	6.784.660
JUNHO A JULHO	9.619.626	7.940.465	10.070.629
Agôsto	5.808.972	7.180.146	—
Setembro	7.582.674	8.218.458	—
Outubro	8.203.508	8.797.337	—
Novembro	5.338.482	7.389.597	—
1.º SEMESTRE	36.553.262	39.526.003	—
MÉDIA	6.092.210	6.587.667	—
Dezembro	3.988.003	5.463.198	—
Janeiro	3.345.468	3.075.337	—
Fevereiro	2.779.891	2.273.755	—
Março	2.166.753	1.888.853	—
Abril	1.193.903	1.140.388	—
Maio	654.244	665.147	—
2.º SEMESTRE	14.128.262	14.506.678	—
MÉDIA	2.354.710	2.417.780	—
JUNHO A MAIO	50.681.524	54.032.681	—
MÉDIA	4.203.460	4.502.723	—

NOTAS — I. Êstes dados representam apurações procedidas ao término de cada mês com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. — II. Na produção mensal não estão computadas as parcelas remanescentes de 135.263, 2.190, 170.348, 12.083, 96, 243.418 e 65.992 referentes respectivamente aos meses de junho e agôsto de 1959 (safra de 1958/59), de junho a agôsto de 1960 (safra de 1959/60) e junho e julho de 1961 (safra de 1960/61).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Posição em 31 de julho de 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

a) *Discriminação por tipo e localidade*

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Refinado	Cristal	Demerara	Bruto	Total	RESUMO POR LOCALIDADE — Praças — Capital	RESUMO POR LOCALIDADE — Praças — Interior	RESUMO POR LOCALIDADE — Nas Usinas
Rio Grande do Norte	—	11.218	—	—	11.218	10.983	—	235
Paraíba	153	35.576	—	59	35.788	2.159	33.629	—
Pernambuco	155.105	144.716	153.318	—	453.139	372.559	10.214	70.366
Alagoas	—	185.933	56.259	—	242.192	222.590	—	19.602
Sergipe	—	115.550	—	—	115.550	16.244	32.954	66.352
Bahia	4	112.567	—	—	112.571	36.099	55.035	21.437
Minas Gerais	720	192.072	—	—	192.792	42.202	10.020	140.570
Rio de Janeiro	234.726	695.084	200	—	930.010	19.119	1.330	909.561
Guanabara	16.267	145.266	206.255	—	367.788	367.788	—	—
São Paulo	80.676	3.206.003	1.961.428	—	5.248.107	327.711	967.463	3.952.933
Demais Unidades da Federação	—	28.682	—	—	28.682	—	—	28.682
BRASIL	487.651	4.872.667	2.377.460	59	7.737.837	1.417.454	1.110.645	5.209.738

b) *Resumo retrospectivo — 1959/1961*

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TIPOS DE USINA 1959	TIPOS DE USINA 1960	TIPOS DE USINA 1961	TODOS OS TIPOS 1959	TODOS OS TIPOS 1960	TODOS OS TIPOS 1961
Rio Grande do Norte	16.143	10.440	11.218	16.143	10.440	11.218
Paraíba	54.655	65.872	35.729	56.249	66.554	35.788
Pernambuco	3.113.708	1.233.240	453.139	3.113.708	1.261.627	453.139
Alagoas	398.703	295.952	242.192	398.703	295.952	242.192
Sergipe	55.914	94.194	115.550	55.914	94.194	115.550
Bahia	153.503	177.851	112.571	153.503	177.851	112.571
Minas Gerais	262.724	269.004	192.792	262.724	269.004	192.792
Rio de Janeiro	638.970	906.448	930.010	638.970	906.448	930.010
Guanabara	470.993	209.021	367.788	470.993	209.021	367.788
São Paulo	5.334.460	5.243.901	5.248.107	5.334.596	5.243.901	5.248.107
Demais Unidades da Federação	53.117	25.250	28.682	53.117	25.250	28.682
BRASIL	10.552.890	8.531.173	7.737.778	10.554.620	8.560.242	7.737.837

NOTA — Os dados desta tabela foram coletados nos principais centros produtores e algumas praças distribuidoras, com exclusão das parcelas relativas às demais Unidades da Federação que refletem apurações procedidas exclusivamente nas usinas.

COMÉRCIO DE AÇÚCAR

Exportação para o Exterior — Procedência e Destino

Tipos de Usina — Período de janeiro/julho — 1959 a 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

DISCRIMINAÇÃO	1959			1960			1961		
	Demerara	Total	Pêso Líquido (ton. métrica)	Demerara	Total	Pêso Líquido (ton. métrica)	Demerara	Total	Pêso Líquido (ton. métrica)
PROCEDÊNCIA	5.705.784	6.467.314	385.357	6.267.076	7.497.273	446.431	7.701.180	7.713.569	458.465
Pernambuco	974.977	1.623.740	96.827	3.408.512	4.482.281	267.186	3.223.104	3.223.104	191.995
Alagoas	1.018.767	1.018.767	60.772	1.344.560	1.344.560	79.785	1.012.260	1.012.260	60.082
Guanabara	414.404	414.404	24.709	509.004	509.004	30.294	408.817	408.817	24.293
São Paulo	3.297.636	3.408.472	202.934	1.005.000	1.153.102	68.671	3.057.008	3.057.008	181.356
Mato Grosso	—	1.931	115	—	8.326	495	—	12.380	739
DESTINO	5.705.784	6.467.314	385.357	6.267.076	7.497.273	446.431	7.701.189	7.713.569	458.465
Bélgica	377.321	377.321	22.473	641.967	641.967	38.236	—	—	—
Bolívia	—	1.931	115	—	8.326	495	—	12.380	739
Ceilão	1.041.380	1.301.229	77.377	1.032.308	1.194.758	71.075	167.640	167.640	9.974
Chile	217.714	217.714	12.967	885.364	886.364	52.741	371.527	371.527	22.156
Coréia do Sul	—	—	—	—	—	—	247.387	247.387	14.717
Dacar	—	20.099	1.200	—	—	—	—	—	—
Espanha	44.669	44.669	2.667	—	—	—	—	—	—
Estados Unidos	175.611	175.611	10.465	—	140	8	1.335.274	1.335.274	78.927
França	754.407	754.407	44.956	468.096	1.481.155	88.364	129.842	129.842	7.620
Grã-Bretanha	873.694	1.014.088	60.499	68.233	68.233	4.064	—	—	—
Holanda	101.821	101.821	6.067	35.822	35.822	2.134	—	—	—
Irlanda	499.002	499.002	29.768	—	—	—	—	—	—
Israel	93.821	273.314	16.305	—	—	—	—	—	—
Japão	879.687	879.687	52.467	1.761.103	1.761.103	104.764	4.310.637	4.310.637	256.510
Marrocos	219.657	219.657	13.073	526.108	526.108	31.312	484.304	484.304	28.816
Noruega	—	—	—	—	—	—	187.255	187.255	11.176
Polônia	—	—	—	171.026	171.026	10.186	—	—	—
Portugal	—	—	—	—	45.222	2.700	—	—	—
Sudão	—	159.764	9.516	—	—	—	—	—	—
Uruguai	427.000	427.000	25.442	677.049	677.049	40.352	467.323	467.323	27.830

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Safras de 1959/60 - 1961/62

Posição em 31 de julho

Unidade: LITRO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	6.256.133	15.750.243	16.781.656	4.644.755	3.518.660	6.759.720
Rondônia	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—
Pará	12.955	3.000	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	—	—	6.900	—	—	—
Paraíba	—	334.280	28.050	—	145.800	—
Pernambuco	5.437.637	13.946.995	8.016.345	4.194.081	2.534.192	1.925.931
Alagoas	775.041	871.376	8.461.399	450.674	451.576	4.662.147
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—
Sergipe	30.500	207.500	97.320	—	—	—
Bahia	—	387.092	171.642	—	387.092	171.642
SUL	81.441.471	73.333.246	71.375.456	57.000.124	32.389.859	28.563.238
Minas Gerais	2.279.022	2.043.720	1.390.790	952.662	—	—
Espírito Santo	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	10.318.067	6.812.573	12.013.998	8.536.047	1.929.000	6.186.280
Guanabara	—	—	—	—	—	—
São Paulo	67.715.682	63.221.228	55.639.693	47.511.415	30.460.859	22.376.958
Paraná	725.500	1.151.700	2.313.840	—	—	—
Santa Catarina	403.200	46.954	17.135	—	—	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	57.071	—	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	—	—	—	—	—	—
BRASIL	87.697.604	89.083.489	88.157.112	61.644.879	35.908.519	35.322.958

NOTA — Êstes dados compreendem a produção total de álcool; abrangem, por isso, nos Estados do Norte, em cada período de safra, remanescentes de safras anteriores e, bem assim, nos Estados do Sul, algumas parcelas de produção, apuradas depois de maio, último mês de safra.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil por mês — Safras de 1959/60 - 1961/62

Unidade: LITRO

MESES	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	28.172.596	26.713.226	25.614.918	19.679.844	10.049.093	9.970.442
Julho	59.525.008	62.370.263	62.542.194	41.965.035	25.859.426	25.352.516
JUNHO A JULHO	87.697.604	89.083.489	88.157.112	61.644.879	35.908.519	35.322.958
Agôsto	59.650.958	63.506.029	—	41.274.117	24.299.681	—
Setembro	62.373.406	65.788.772	—	45.180.225	23.650.577	—
Outubro	66.125.663	59.869.100	—	48.939.676	21.853.860	—
Novembro	53.235.797	62.728.757	—	39.151.478	25.419.259	—
1.º SEMESTRE	329.083.428	340.976.147	—	236.190.375	131.131.896	—
MÉDIA	54.847.238	56.829.358	—	39.365.063	21.855.316	—
Dezembro	37.014.456	41.779.874	—	21.701.418	14.306.317	—
Janeiro	21.350.239	21.006.877	—	10.252.360	5.426.424	—
Fevereiro	21.755.760	14.822.706	—	9.744.034	6.422.448	—
Março	19.218.026	14.705.124	—	9.984.531	6.203.966	—
Abril	17.025.085	13.513.325	—	9.017.374	4.713.873	—
Maio	16.052.657	10.403.374	—	8.605.994	4.577.444	—
2.º SEMESTRE	132.416.223	116.231.280	—	69.305.711	41.650.472	—
MÉDIA	22.069.371	19.371.880	—	11.550.952	6.941.745	—
JUNHO A MAIO	461.499.651	457.207.427	—	305.496.086	172.782.368	—
MÉDIA	38.458.304	38.100.619	—	25.458.007	14.398.531	—

NOTA — Êstes dados compreendem a produção total de álcool, no período de junho a maio; abrangem, por isso, remanescentes das safras anteriores e, bem assim, algumas parcelas de produção apuradas depois de maio.

ÁLCOOL ANIDRO

DISTRIBUIÇÃO, PELO I. A. A., AOS IMPORTADORES DE GASOLINA, PARA MISTURA COM A GASOLINA IMPORTADA

1934 - 1960 e janeiro a julho de 1961

Unidade: LITRO

ANOS	*Pará*	*Paraíba*	*Pernambuco*	*Alagoas*	*Sergipe*	*Bahia*	*M. Gerais*	*Guanabara*	*São Paulo*	*TOTAL*
1934	—	—	—	—	—	—	—	1.075.201	—	1.075.201
1935	—	—	—	—	—	—	—	3.542.614	—	3.542.614
1936	—	—	—	—	—	—	—	12.040.534	3.380.019	15.420.553
1937	—	—	—	—	—	—	—	10.509.123	4.111.216	14.620.339
1938	—	—	899.909	—	—	—	—	19.402.706	4.180.117	24.482.732
1939	—	—	6.472.592	—	—	—	—	20.861.207	5.778.431	33.112.230
1940	—	—	6.180.808	—	—	—	—	21.701.312	8.443.295	36.325.415
1941	1.770.010	—	13.902.411	—	—	—	—	40.814.170	17.980.672	74.467.263
1942	—	—	15.842.914	—	—	—	—	35.281.884	11.798.439	62.923.237
1943	—	—	12.707.114	—	—	(1) 216.800	—	8.506.867	9.358.241	30.789.022
1944	—	—	13.382.561	—	—	(1) 1.539.942	—	2.036.827	8.903.558	25.862.888
1945	—	—	3.047.939	—	—	(1) 638.600	—	4.472.310	4.163.823	12.322.672
1946	—	—	7.968.414	—	—	—	—	4.039.584	4.732.763	16.740.761
1947	—	—	23.577.019	—	—	—	—	11.719.456	14.215.743	49.512.218
1948	—	—	31.867.491	—	—	—	—	18.020.748	12.624.298	62.512.537
1949	—	—	35.295.638	—	—	—	—	12.184.185	5.210.584	52.690.407
1950	—	—	6.274.181	—	—	—	—	1.339.989	—	7.614.170
1951	—	—	23.143.451	—	—	—	—	—	—	23.143.451
1952	—	—	40.096.217	—	—	—	—	16.559.651	4.072.410	60.728.278
1953	—	972.724	64.899.099	—	—	—	—	26.980.533	24.592.538	117.444.894
1954	—	2.924.445	54.826.827	1.220.915	—	363.000	177.020	15.540.355	54.123.457	129.176.019
1955	—	3.225.924	52.677.326	5.001.562	—	558.600	—	26.073.154	82.437.958	169.974.524
1956	—	4.641.258	57.354.242	7.017.392	491.860	126.000	—	6.286.996	10.767.937	86.685.684
1957	—	7.650.702	71.517.817	8.158.324	807.616	—	—	21.296.831	45.490.539	154.921.829
1958	—	7.326.395	59.905.854	8.052.252	1.463.547	—	—	50.677.972	124.527.786	251.953.806
1959	—	7.633.190	61.736.372	8.070.551	748.796	—	—	54.239.232	162.768.048	295.196.189
1960	—	6.295.261	31.780.321	3.676.670	1.417.237	—	—	22.204.398	162.799.500	228.173.387
1961										
JANEIRO/JULHO .	—	3.460.254	19.637.787	3.521.743	266.060	—	—	9.885.809	27.133.986	63.905.639

NOTA — Dados fornecidos pelo Serviço do Álcool dêste Instituto.
(1) Álcool hidratado para fins de carburante.

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — NORTE

Safra de 1961/62 (Em m/m)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																			MÉDIAS	
	1960									1961									Total do ciclo em curso	Ciclo em curso	Normal
	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Agô.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Agt.	Set.			
PERNAMBUCO																					
Água Branca	120	162	195	90	103	23	17	1	49	154	33	154	168	226	—	—	—	—	1.495	107	100
Barreiros	405	211	414	249	171	58	55	41	95	170	213	341	295	357	—	—	—	—	3.075	220	208
Bulhões	266	186	299	234	237	75	66	7	—	418	70	220	362	378	—	—	—	—	2.818	217	202
Catente	105	210	378	160	125	46	44	10	56	288	45	129	212	255	—	—	—	—	2.063	147	130
Cruangi	152	103	129	127	88	—	15	6	—	259	57	134	230	144	—	—	—	—	1.444	120	91
Matari	176	115	193	150	115	24	35	6	40	251	78	197	279	211	—	—	—	—	1.870	134	117
Roçadinho	208	252	349	211	163	42	60	17	77	286	59	137	200	265	—	—	—	—	2.326	166	152
Santa Teresa	192	191	225	149	146	62	51	11	34	349	114	390	432	270	—	—	—	—	2.616	187	130
Santa Teresinha	171	194	333	172	97	36	71	18	76	256	59	144	255	241	—	—	—	—	2.123	152	144
União e Indústria	—	254	357	201	158	77	78	3	103	360	168	286	288	392	—	—	—	—	2.725	210	187
Dest. C. Pres. Vargas	102	92	163	163	158	—	4	5	2	11	2	28	78	231	—	—	—	—	1.039	80	187
ALAGOAS																					
Capricho	222	229	192	135	126	45	59	6	43	157	0	58	124	311	—	—	—	—	1.707	122	125
Central Leão	314	314	186	158	121	37	55	22	107	95	75	363	173	216	—	—	—	—	2.236	160	183
Coruripe	151	125	94	110	93	47	40	9	15	96	27	301	87	142	—	—	—	—	1.337	96	100
Ouricuri	272	166	89	83	60	20	56	5	18	13	14	60	49	242	—	—	—	—	1.147	82	108
Serra Grande	110	186	199	120	108	33	11	6	21	140	19	201	132	101	—	—	—	—	1.387	99	121
Sinimbu	189	242	89	136	134	—	51	0	80	60	25	177	132	235	—	—	—	—	1.550	119	134
SERGIPE																					
Outeirinho	209	165	185	139	114	25	63	49	38	18	30	228	199	199	—	—	—	—	1.661	119	84
Pedras	125	172	163	149	84	21	28	123	32	73	34	134	208	—	—	—	—	—	1.346	104	91
Varzinhas	203	154	157	163	101	13	11	83	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	905	101	104
Vassouras	222	139	163	112	89	12	38	64	11	—	—	—	177	199	—	—	—	—	1.226	111	99
BAHIA																					
Aliança	262	294	162	175	85	35	28	125	8	28	23	139	—	—	—	—	—	—	1.364	114	120
Altamira	101	103	135	—	117	28	15	74	32	39	13	123	—	—	—	—	—	—	780	71	109
Paranaguá	272	474	227	209	90	51	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.323	221	143

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

(Safra de 1961/1962 (Em m/m))

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		MÉDIAS		
	1960											1961							Total do ciclo em curso	Ciclo em curso	Normal
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Agô.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.			
MINAS GERAIS																					
Ana Florência	116	322	43	34	6	3	0	74	19	279	233	344	167	84	19	11	—	—	1.754	110	92
Ariadnópolis	196	110	37	98	10	0	0	4	75	116	348	216	339	174	54	55	—	—	1.832	115	90
Jatiboca	170	361	34	48	19	0	0	61	5	183	324	351	162	25	57	3	—	—	1.803	113	82
Malvina	142	226	5	23	0	0	0	1	5	314	140	409	135	91	8	5	—	—	1.504	94	70
Ovídio de Abreu ..	280	136	12	48	50	0	0	30	79	253	244	485	246	148	38	87	—	—	2.136	134	95
Paraíso	333	304	23	38	24	4	14	42	15	224	254	569	232	94	30	0	—	—	2.200	138	93
Passos	297	161	65	62	31	0	0	24	66	163	281	199	190	136	59	56	—	—	1.790	112	102
Rio Branco	218	169	10	17	20	2	2	38	43	203	317	506	254	140	13	13	—	—	1.965	123	92
Santa Helena	148	239	44	31	7	0	2	34	18	212	353	343	184	96	33	12	—	—	1.756	110	83
Santo André	249	237	4	53	21	0	0	39	48	242	298	741	106	32	19	17	—	—	2.106	132	93
São Sebastião	232	249	146	142	105	0	70	97	97	215	555	572	729	164	35	0	—	—	3.408	213	138
RIO DE JANEIRO																					
Barcelos	16	242	35	18	31	—	14	62	73	122	59	211	90	—	47	67	—	—	1.087	78	63
Cupim	114	319	13	16	41	16	23	54	43	126	151	447	105	34	89	74	—	—	1.665	104	78
Laranjeiras	157	219	23	46	0	18	31	84	60	102	274	602	203	116	46	40	—	—	2.021	126	87
Paraíso	73	333	22	17	50	17	22	43	51	109	102	256	94	27	142	35	—	—	1.393	87	99
Pureza	112	167	107	50	28	23	19	85	32	170	90	522	133	—	72	16	—	—	1.626	108	72
Quissamã	60	176	17	25	66	35	21	61	26	160	90	276	94	38	95	91	—	—	1.331	83	71

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS EM ALGUMAS AREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1961/62 (Em m/m)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR — 1960											1961							Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Agô.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.		Ciclo em curso	Normal
RIO DE JANEIRO (Concl.)																					
Santa Cruz	188	426	50	34	56	51	29	118	78	265	167	341	135	33	56	—	—	—	2.027	135	76
Santa Luísa	328	226	81	85	91	59	83	55	40	107	95	272	147	48	149	118	—	—	1.984	124	106
Santa Maria	74	281	15	20	22	3	8	73	20	118	91	277	74	.58	95	23	—	—	1.252	78	77
Dest. C. Est. do Rio	72	377	31	7	60	11	67	57	70	182	123	201	137	11	44	57	—	—	1.507	94	68
Est. Exp. de Campos	194	305	32	31	35	18	37	67	38	159	111	223	129	25	77	—	—	—	1.472	98	82
SÃO PAULO																					
Albertina	305	102	110	37	49	—	14	15	102	—	—	—	—	—	—	—	—	—	734	92	110
Amália	325	107	110	66	50	0	16	17	118	—	—	215	391	195	—	—	—	—	1.611	134	107
Ester	274	44	28	65	75	0	22	—	84	119	376	214	242	223	—	—	—	—	1.766	136	106
Junqueira	217	122	25	67	37	0	0	23	160	—	—	355	385	255	—	—	—	—	1.646	137	116
Monte Alegre	387	78	63	99	66	0	19	21	139	—	—	134	230	148	—	—	—	—	1.384	115	98
Piracicaba	347	114	33	81	62	0	20	16	138	118	351	162	259	139	—	—	—	—	1.840	131	100
Pôrto Feliz	327	—	82	79	—	0	21	15	118	103	496	136	270	99	124	58	—	—	1.928	138	90
Santa Bárbara	317	154	33	114	83	0	22	28	180	144	426	203	318	189	126	43	—	—	2.380	149	102
Tamôio	326	97	50	58	57	0	19	12	87	193	281	152	281	117	—	—	—	—	1.730	124	103

NOTA — Dados fornecidos pelo Serviço Técnico Agronômico dêste Instituto.

BIBLIOGRAFIA

3 — CIÊNCIAS SOCIAIS
33 — Economia
338 — Produção. Organização Econômica
338.17 — *Açúcar*

914. CANO, Joaquim Guerra — Caña de azúcar, café, cacao y tabaco. *Boletin Azucarero Mexicano*, 24, out. 1960.
915. MAY, Albert — Las industrias azucarera y petroquímica en México. *Boletin Azucarero Mexicano*, 21, fev. 1960.
916. EL MUSEO del azúcar de Recife tendrá gran repercusion cultural. *La Industria Azucarera*, Buenos Aires, 71 (809):89, mar. 1961.
917. LA PRODUCCIÓN azucarera mundial puede esta temporada sobrepasar los 54.000.000 de toneladas. *La Industria Azucarera*, Buenos Aires, 71 (809):91, mar. 1961.
918. ROSALES, Juan José — Ingresos de los productores de caña. *Boletin Azucarero Mexicano*, 8, set. 1960.

6 — CIÊNCIAS APLICADAS
63 — Agricultura
633 — Culturas especiais
633.6 — Cana de açúcar

919. BARRA, Antonio León de la — Brasil. Restricciones a la molienda. *Boletin Azucarero Mexicano*, 25, fev. 1960.
920. BARRA, Antonio de la — Condiciones climatológicas favorables a la cosecha de Cuba. *Boletin Azucarero Mexicano*, 26, fev. 1960.
921. CÁCERES, Silverio Flores — Raquitismo de la caña de azucar, su distribución en México. *Boletin Azucarero Mexicano*, 13, jul. 1960.
922. ROJAS, Basilio A. — Muestreo en los análisis de tejidos de la caña de azúcar. *Boletin Azucarero Mexicano*, 9, jul. 1960.

66 — Indústrias químicas
664 — Indústria da alimentação
664.1 — Açúcar

923. ALVA, Luis Cervantes — Método práctico de planimetria sin aparatos. *Boletin Azucarero Mexicano*, 22, nov. 1960.
924. ARELLANO, Arurando C. — Análisis del diagrama sobre la elaboración de dulces y caramelos. *Boletin Azucarero Mexicano*, 25, mar. 1960.
925. CANO, Joaquim Guerra — Tecnologia Azucarera. *Boletin Azucarero Mexicano*, 34, jan. 1960.
926. DAVIS, C. W. — Filtrabilidad del azúcar crudo. *Boletin Azucarero Mexicano*, 32, jul. 1960.
927. DESAI, V. G. — Prominent combatore cane varietiers. *The Sugar Journal*, 23 (9):19, fev. 1961.
928. DEVILLEKS, L. Coignerai, Mme. — Les problèmes du contrôle bactériologique à l'usine. *Industries Alimentaires et Agricoles*, 12: 869-73, dez. 1960.
929. ECKHOFF, G. — Derzeitige qualität des deuschen zuckerrüben saat gutes. *Zucker*, 23: 579-82, dez. 1960.
930. HEINISCH, O., dr. — Die Zuckerrübe. Berlin, Akademie-Verlag.
931. HELLER, Cl. — Moderne Zuckerrübenern teverfahren. *Zeitschrift für dir Zuckerindustrie*, 12:636-8, dez. 1960.
932. KONONENKO, O. K. e KESTENBAUM, I. L. — Sucrose monoacetate. *Journal of Applied Chemistry*, 11, (1):7-10, 1961.
933. MOUSSONG, Lazlo Julio — Subproducto proteinico y vitaminado en fábricas de alcotrol. *Boletin Azucarero Mexicano*, 27, jul. 1960.